



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS: N° 01
PROC. N° PE 006/2026
RUBRICA: P

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026025/2026- PMPB

Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
----------------	--

Fundamento: Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo na oferta de refeições prontas, que afeta tanto a população quanto os servidores municipais. A atual capacidade de fornecimento é insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em atrasos e na insatisfação dos beneficiários. Essa situação compromete a qualidade do serviço público, uma vez que a alimentação adequada é essencial para o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de ser um direito básico da população.

Os atores envolvidos incluem a administração municipal, que é responsável por garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, e os beneficiários diretos, que são os servidores e a população que dependem dessas refeições. A percepção do problema é clara: há uma necessidade urgente de melhorar a capacidade de fornecimento para evitar interrupções e garantir que todos os necessitados sejam atendidos de forma adequada e pontual.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na oferta de refeições prontas trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera, o aumento da satisfação dos usuários e a promoção de um ambiente de trabalho mais produtivo para os servidores. Além disso, a eficiência no fornecimento de refeições pode resultar em economia de recursos a longo prazo, ao otimizar processos e reduzir desperdícios. Esses resultados estão alinhados com o objetivo de promover um serviço público de qualidade, justificando o investimento necessário para solucionar a questão.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 03
PROCESSO Nº PC 006/2026
PASTOS BONS
RUBRICA [assinatura]

Pastos Bons - MA, 30 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

Arquivado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=2794241000158, ou=AC
Serial:0 Multiplo, o=CP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 18:57:41 -0200

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM.

Em 01/01/2025

Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB	1
PORTARIA N.º 04/2025-GAB	1
PORTARIA N.º 05/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 06/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 07/2025-GAB	2
PORTARIA N.º 08/2025-GAB	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026	2
--	---

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.760.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS: Nº 05
PROC. Nº PE 008/2026
RUBRICA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
José Burnett Pereira da Silva,



Objeto

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo na oferta de refeições prontas, que afeta tanto a população quanto os servidores municipais. A atual capacidade de fornecimento é insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em atrasos e na insatisfação dos beneficiários. Essa situação compromete a qualidade do serviço público, uma vez que a alimentação adequada é essencial para o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de ser um direito básico da população.



Os atores envolvidos incluem a administração municipal, que é responsável por garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, e os beneficiários diretos, que são os servidores e a população que dependem dessas refeições. A percepção do problema é clara: há uma necessidade urgente de melhorar a capacidade de fornecimento para evitar interrupções e garantir que todos os necessitados sejam atendidos de forma adequada e pontual.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na oferta de refeições prontas trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera, o aumento da satisfação dos usuários e a promoção de um ambiente de trabalho mais produtivo para os servidores. Além disso, a eficiência no fornecimento de refeições pode resultar em economia de recursos a longo prazo, ao otimizar processos e reduzir desperdícios. Esses resultados estão alinhados com o objetivo de promover um serviço público de qualidade, justificando o investimento necessário para solucionar a questão.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Maio de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



Indicação da Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	Und	2.000
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	Und	8.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 31 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo na oferta de refeições prontas, que afeta tanto a população quanto os servidores municipais. A atual capacidade de fornecimento é insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em atrasos e na insatisfação dos beneficiários. Essa situação compromete a qualidade do serviço público, uma vez que a alimentação adequada é essencial para o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de ser um direito básico da população.

Os atores envolvidos incluem a administração municipal, que é responsável por garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, e os beneficiários diretos, que são os servidores e a população que dependem dessas refeições. A percepção do problema é clara: há uma necessidade urgente de melhorar a capacidade de fornecimento para evitar interrupções e garantir que todos os necessitados sejam atendidos de forma adequada e pontual.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na oferta de refeições prontas trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera, o aumento da satisfação dos usuários e a promoção de um ambiente de trabalho mais produtivo para os servidores. Além disso, a eficiência no fornecimento de refeições pode resultar em economia de recursos a longo prazo, ao otimizar processos e reduzir desperdícios. Esses resultados estão alinhados com o objetivo de promover um serviço público de qualidade, justificando o investimento necessário para solucionar a questão.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

José Burnett Pereira da Silva

Pastos Bons - MA, 31 de Março de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. Nº 09
PROC. Nº PE 0061/2025
RUBRICA P



José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta dificuldades na oferta adequada e suficiente de refeições prontas para atender à demanda da população e servidores.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo na oferta de refeições prontas, que afeta tanto a população quanto os servidores municipais. A atual capacidade de fornecimento é insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em atrasos e na insatisfação dos beneficiários. Essa situação compromete a qualidade do serviço público, uma vez que a alimentação adequada é essencial para o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de ser um direito básico da população.

Os atores envolvidos incluem a administração municipal, que é responsável por garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, e os beneficiários diretos, que são os servidores e a população que dependem dessas refeições. A percepção do problema é clara: há uma necessidade urgente de melhorar a capacidade de fornecimento para evitar interrupções e garantir que todos os necessitados sejam atendidos de forma adequada e pontual.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na oferta de refeições prontas trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera, o aumento da satisfação dos usuários



e a promoção de um ambiente de trabalho mais produtivo para os servidores. Além disso, a eficiência no fornecimento de refeições pode resultar em economia de recursos a longo prazo, ao otimizar processos e reduzir desperdícios. Esses resultados estão alinhados com o objetivo de promover um serviço público de qualidade, justificando o investimento necessário para solucionar a questão.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, assegurando a oferta adequada de refeições prontas para a população e servidores.

- **Capacidade de Produção:** A solução contratada deve ser capaz de fornecer, no mínimo, 500 refeições prontas por dia, com possibilidade de ajuste conforme a demanda.
- **Variedade Nutricional:** As refeições devem incluir opções balanceadas, contemplando diferentes grupos alimentares, como proteínas, carboidratos, vegetais e frutas.
- **Padrões de Qualidade e Segurança Alimentar:** Todas as refeições devem ser preparadas seguindo normas de segurança alimentar vigentes, garantindo a saúde dos consumidores.
- **Entrega Pontual:** As refeições devem ser entregues nos locais designados pela prefeitura, em horários pré-estabelecidos, garantindo a pontualidade e a qualidade do serviço.
- **Flexibilidade de Cardápio:** O fornecedor deve oferecer um cardápio variado, com opções para dietas especiais, como vegetarianas, veganas e sem glúten.
- **Sustentabilidade:** A solução deve adotar práticas sustentáveis, minimizando o uso de embalagens plásticas e promovendo o uso de materiais recicláveis.
- **Monitoramento e Avaliação:** Deve haver um sistema de monitoramento para avaliar a satisfação dos consumidores e a qualidade das refeições, com relatórios periódicos.
- **Capacitação de Pessoal:** O fornecedor deve garantir que sua equipe esteja devidamente treinada em boas práticas de manipulação de alimentos e atendimento ao cliente.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMIDAS PRONTAS

Descrição: Seleção de uma empresa especializada para fornecer refeições prontas, atendendo às necessidades da prefeitura em termos de quantidade e qualidade.



Vantagens:

- Experiência e expertise da empresa em gestão de grandes volumes de refeições.
- Garantia de qualidade e segurança alimentar conforme normas vigentes.
- Redução de carga administrativa para a prefeitura, que não precisa gerenciar a produção.
- Possibilidade de contratos com cláusulas de ajuste de demanda e cardápio.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor, que pode impactar a continuidade do serviço em caso de falhas.
- Possíveis custos elevados dependendo do volume e especificações das refeições.
- Menor controle sobre a personalização do cardápio e ingredientes utilizados.
- Necessidade de monitoramento contínuo para garantir o cumprimento dos termos contratuais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em comidas prontas visa resolver as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons na oferta de refeições adequadas e suficientes. Do ponto de vista técnico, espera-se que a empresa selecionada apresente um desempenho elevado, garantindo a entrega de refeições de qualidade e em conformidade com as normas de segurança alimentar. A compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, uma vez que a empresa será responsável por todo o processo de produção e entrega, minimizando a necessidade de ajustes internos significativos. A implementação é facilitada pela expertise da empresa em gerenciar grandes volumes, permitindo uma transição suave e eficiente. Além disso, a solução é escalável, podendo ser ajustada para atender a demandas futuras sem comprometer a qualidade ou a eficiência.

Operacionalmente, a solução oferece manutenção e suporte contínuos, assegurando a confiabilidade e a continuidade do serviço. A adaptabilidade da empresa ao contexto local é um diferencial, permitindo ajustes no cardápio e nos serviços conforme as necessidades específicas da região e da organização. No entanto, é fundamental estabelecer um sistema de monitoramento rigoroso para garantir que os termos contratuais sejam cumpridos, mitigando riscos associados à dependência de um único fornecedor.

Sob a perspectiva econômica, a contratação apresenta um custo-benefício favorável quando comparada a alternativas como a internalização da produção de refeições. A especialização da empresa permite otimizar recursos e reduzir custos indiretos, como os relacionados à gestão de pessoal e infraestrutura. O retorno sobre o investimento é esperado na forma de maior eficiência administrativa e na liberação de recursos humanos e financeiros para outras áreas prioritárias da prefeitura.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução contribui significativamente para atender de forma mais eficiente as necessidades da população e dos servidores, garantindo acesso a refeições de qualidade. A escolha por uma empresa especializada se mostra mais adequada em relação a outras



opções, pois combina expertise, flexibilidade e capacidade de adaptação, elementos essenciais para o sucesso do projeto. A possibilidade de ajustar a demanda e o cardápio conforme necessário reforça o compromisso com a eficiência e a eficácia no atendimento ao interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	Und	2.000,00	R\$ 45,47	R\$ 90.940,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	Und	8.000,00	R\$ 32,70	R\$ 261.600,00
Valor Total					R\$ 352.540,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, permite uma gestão mais eficiente e flexível da contratação, atendendo às diferentes necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons. Ao dividir a contratação em lotes, é possível selecionar fornecedores especializados para cada tipo de refeição, como almoço self-service e marmitex, garantindo que cada segmento receba a atenção e expertise adequadas. Isso contribui para a qualidade e segurança alimentar, além de possibilitar ajustes específicos conforme a demanda de cada serviço.

Essa modalidade também promove maior competitividade entre os fornecedores, uma vez que empresas de diferentes portes podem participar da licitação para os lotes que melhor se adequam às suas capacidades. Isso pode resultar em melhores preços e condições para a prefeitura, aproveitando economias de escala onde possível, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a adjudicação por lotes facilita a substituição de fornecedores em caso de falhas, minimizando riscos de interrupção no fornecimento.



Por fim, o parcelamento em lotes distintos simplifica a gestão contratual e a fiscalização, permitindo um monitoramento mais focado e eficiente de cada segmento do serviço. Isso assegura que os termos contratuais sejam cumpridos rigorosamente, atendendo ao interesse público de forma mais eficaz e garantindo que as necessidades da população e dos servidores sejam plenamente atendidas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de uma empresa especializada em refeições prontas visa maximizar o custo-benefício ao reduzir despesas operacionais associadas à produção interna de alimentos. A economia de escala proporcionada pela empresa contratada pode resultar em preços mais competitivos por refeição, além de minimizar desperdícios através de uma gestão eficiente de insumos.

Otimização de recursos

A terceirização do serviço permite uma melhor alocação dos recursos humanos, liberando servidores para outras atividades prioritárias. Recursos materiais são otimizados ao evitar a necessidade de manutenção de infraestrutura própria para produção de refeições. Financeiramente, a contratação possibilita um planejamento orçamentário mais previsível e controlado.

Eficiência e eficácia

A melhoria na prestação dos serviços é alcançada pela expertise da empresa contratada, que garante a qualidade e segurança alimentar. A racionalização dos processos é evidenciada pela redução de etapas administrativas e operacionais, permitindo foco em atividades-fim da prefeitura. O alcance dos objetivos da contratação é garantido pela flexibilidade contratual para ajustes de demanda e cardápio.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução de custos operacionais em pelo menos 15% no primeiro ano.
2. Diminuição do tempo de espera para atendimento em 20%.
3. Aumento da satisfação dos usuários em 25%, medido por pesquisas semestrais.
4. Redução de desperdício de alimentos em 30% através de relatórios mensais.
5. Cumprimento de 95% das entregas dentro do prazo estabelecido.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, é essencial garantir que a infraestrutura logística esteja adequada. Isso inclui a criação de um espaço específico para recebimento e distribuição das refeições, com acesso facilitado para veículos de entrega. Além disso, é necessário assegurar que esse espaço possua condições adequadas de armazenamento temporário, como refrigeração, para manter a qualidade e segurança alimentar até a distribuição final.

A capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato é crucial. Eles devem ser treinados para monitorar a qualidade das refeições, verificar a conformidade com as normas de segurança alimentar e garantir que os termos contratuais sejam cumpridos. Isso pode incluir a realização de cursos sobre controle de qualidade e segurança alimentar, além de técnicas de auditoria e inspeção.

Por fim, é importante obter todas as licenças e autorizações sanitárias necessárias para a operação do serviço de alimentação. Isso pode envolver a coordenação com órgãos de vigilância sanitária para garantir que as operações estejam em conformidade com as regulamentações locais e nacionais. A obtenção dessas licenças é fundamental para evitar interrupções no serviço e garantir a segurança dos consumidores.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em comidas prontas, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A empresa contratada será responsável por todo o processo de fornecimento das refeições, desde a aquisição dos insumos até a entrega final, garantindo a qualidade e segurança alimentar conforme as normas vigentes.

A expertise da empresa em gerenciar grandes volumes de refeições elimina a necessidade de contratações correlatas, como serviços de manutenção ou aquisição de insumos, já que essas responsabilidades são inerentes ao contrato principal. Além disso, a empresa deve possuir a infraestrutura necessária para atender às demandas da prefeitura, sem exigir adequações prediais ou suporte adicional.

Portanto, a solução é completa em si mesma, proporcionando à prefeitura a conveniência de um serviço integrado, sem a necessidade de contratações interdependentes para seu funcionamento pleno.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados



Consumo Energético

A operação da empresa pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente em processos de cozimento e refrigeração.

Uso de Água

O preparo e a limpeza das instalações podem resultar em um consumo significativo de água.

Resíduos Sólidos

A geração de resíduos sólidos, como embalagens e restos de alimentos, pode ser elevada.

Emissões de Gases

O transporte das refeições pode resultar em emissões de gases poluentes, dependendo da logística utilizada.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos de cozinha com alta eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade.

Implementar sistemas de reutilização e economia de água nas operações de preparo e limpeza.

Promover a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto dos resíduos sólidos.

Estabelecer um programa de coleta seletiva e compostagem para resíduos orgânicos.

Otimizar a logística de transporte para reduzir as emissões, priorizando veículos com menor impacto ambiental.

Avaliar a possibilidade de parcerias regionais para gestão de resíduos, considerando a infraestrutura local disponível.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS 17
PROC. N.º PE 006/2026
RUBRICA

Pastos Bons - MA, 6 de Abril de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Equipe de Planejamento

José Burnett Pereira da Silva



Objeto Detalhado

Contratação de Empresa Especializada em Comidas Prontas
Descrição: Seleção de uma empresa especializada para fornecer refeições prontas, atendendo às necessidades da prefeitura em termos de quantidade e qualidade. Vantagens: Experiência e expertise da empresa em gestão de grandes volumes de refeições. Garantia de qualidade e segurança alimentar conforme normas vigentes. Redução de carga administrativa para a prefeitura, que não precisa gerenciar a produção. Possibilidade de contratos com cláusulas de ajuste de demanda e cardápio. Desvantagens: Dependência de um único fornecedor, que pode impactar a continuidade do serviço em caso de falhas. Possíveis custos elevados dependendo do volume e especificações das refeições. Menor controle sobre a personalização do cardápio e ingredientes utilizados. Necessidade de monitoramento contínuo para garantir o cumprimento dos termos contratuais.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Risco Alto - Risco de Não Atendimento aos Padrões de Segurança Alimentar

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano Entrega de refeições fora dos padrões sanitários pode causar problemas de saúde aos usuários finais e gerar responsabilização jurídica para a prefeitura.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir certificações sanitárias válidas e inspeções regulares durante a execução do contrato.		
Prevê cláusulas contratuais rigorosas sobre segurança alimentar, com penalidades claras.		
Ações de Contingência		Responsável
Acionamento imediato do controle de qualidade independente e retirada das refeições afetadas.		
Suspensão temporária do fornecimento até a regularização e substituição pontual do fornecedor em casos críticos.		

Risco Alto - Risco de Não Adequação às Especificações Nutricionais e de Cardápio

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano Fornecimento de refeições inadequadas nutricionalmente pode acarretar prejuízos à saúde dos usuários e descumprimento de legislações e contratos.		
Ações Preventivas		Responsável
Inclusão de nutricionista responsável e aprovação prévia dos cardápios pela prefeitura.		
Monitoramento periódico da conformidade das refeições entregues.		
Ações de Contingência		Responsável
Revisão urgente do cardápio e exigência imediata de ajustes pelo fornecedor.		
Desconto proporcional ou rejeição das refeições não conformes, conforme previsto contratualmente.		

Risco Médio - Risco de Interrupção do Fornecimento por Problemas Operacionais do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano Suspensão ou atraso na entrega das refeições pode prejudicar a rotina das instituições atendidas e comprometer serviços públicos.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir plano de contingência operacional do fornecedor no processo seletivo.		
Monitorar indicadores de desempenho e cumprimento de cronogramas.		
Ações de Contingência		Responsável
Ativação de fornecedor reserva (backup) ou contratação emergencial para suprir a demanda.		
Notificação formal e aplicação de sanções previstas no contrato.		




FOLHAS. Nº 21
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ETP nº 015/2026 - Contratação de Empresa Especializada em Comidas Prontas
Descrição: Seleção de uma empresa especializada para fornecer refeições prontas, atendendo às necessidades da prefeitura em termos de quantidade e qualidade.
Vantagens: Experiência e expertise da empresa em gestão de grandes volumes de refeições. Garantia de qualidade e segurança alimentar conforme normas vigentes. Redução de carga administrativa para a prefeitura, que não precisa gerenciar a produção. Possibilidade de contratos com cláusulas de ajuste de demanda e cardápio.
Desvantagens: Dependência de um único fornecedor, que pode impactar a continuidade do serviço em caso de falhas. Possíveis custos elevados dependendo do volume e especificações das refeições. Menor controle sobre a personalização do cardápio e ingredientes utilizados. Necessidade de monitoramento contínuo para garantir o cumprimento dos termos contratuais.

Pastos Bons - MA, 6 de Abril de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026025/2026**, no dia **6 de Abril de 2026** que tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA..


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	Und	2.000		
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	Und	8.000		
Valor Total					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 24
PASTOS BONS
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA (P)

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	Und	2.000	R\$ 45,47	R\$ 90.940,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne	Und	8.000	R\$ 32,70	R\$ 261.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA PASTOS BONS

bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).				
Valor Total				R\$ 352.540,00

Pastos Bons - MA, 9 de Abril de 2026

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noletto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 09/04/2026 11:13:51 | Finalizado em: 09/04/2026 11:37:01
Gerado em: 15/04/2026 16:46:19 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.161.49.71



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05277173000175

Responsável pelo Levantamento

José Burnett Pereira da Silva

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas no Município, incluindo serviços de alimentação tipo self service e refeições acondicionadas em marmiteix.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 2

Valor total: R\$ 352.540,00

PROV. Nº 28
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 09/04/2026 11:13:51 | Finalizado em: 09/04/2026 11:37:01
Gerado em: 15/04/2026 16:46:19 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.161.49.71



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	2000 UND	R\$ 45,47	R\$ 90.940,00

02 - Lote 02

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	8000 UND	R\$ 32,70	R\$ 261.600,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	2000 UND	R\$ 45,47	R\$ 90.940,00

EXCERTE Nº 29
 PROC. Nº PE 006/2026
 RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 09/04/2026 11:13:51 | Finalizado em: 09/04/2026 11:37:01
 Gerado em: 15/04/2026 16:46:19 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.161.49.71



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 42/2025 Fornecedor: CHURRASCARIA KI SABOR LTDA (50699049000152) Código PNCP: 15024029000180-1-000118/2025 Data de Publicação: 25/09/2025 Data de Proposta: 08/10/2025	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE PARA ALMOÇO/ JANTAR - ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE OU SUCO DE ATÉ 310 ML DE ESCOLHA DO CONSUMIDOR, QUE TENHA NO CARDÁPIO.	1500 UN	R\$ 44,00
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00012725/2025 Fornecedor: YARAS RESTAURANTE LTDA (20796020000128) Código PNCP: 18557546000103-1-000125/2025 Data de Publicação: 31/10/2025 Data de Proposta: 18/11/2025	REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF-SERVICEREFEIÇÃO NO SISTEMA SELF-SERVICE Especificação: almoço self-service servido no restaurante. Buffet livre por pessoa. Incluindo água mineral de 500 ml ou 01 refrigerante de 350 ml ou suco natural de frutas em copo de 300 ml.	300 UN	R\$ 46,50
Órgão: MUNICIPIO DE ITAICABA - CE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 035/2025-PE/2025 Fornecedor: F D DA SILVA RESTAURANTE & POUSADA LTDA (43488610000199) Código PNCP: 07403769000108-1-000064/2025 Data de Publicação: 24/09/2025 Data de Proposta: 13/10/2025	BUFFET ALMOÇO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE - Opção 01	4400 UND	R\$ 45,90

#	Descrição	Quantidade	Media	R\$ Total
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo cariquinho ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	8000 UND	R\$ 32,70	R\$ 261.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
 Secretaria Municipal de Administração
 Iniciado em: 09/04/2026 11:13:51 | Finalizado em: 09/04/2026 11:37:01
 Gerado em: 15/04/2026 16:46:19 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
 IP: 45.161.49.71



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p>Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 28/2025 ARP/2025 Fornecedor: EITA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA (50.726000176) Código PNCP: 06441430000125-1-000123/2025 Data de Publicação: 16/06/2025 Data de Proposta: 02/07/2025</p>	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA 75%] - Fornecimento de refeição tipo: almoço, refeição transportada acondicionada em embalagem do tipo marmitex de isopor com 4 divisórias. Cada Marmitex deverá conter no mínimo: arroz branco, feijão, massa; salada/verduras; 2 tipos de proteína.</p>	93300 UND	R\$ 26,00
<p>Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 1/2025 Fornecedor: RKV ALIMENTOS LTDA (34652187000120) Código PNCP: 03173317000118-1-000010/2025 Data de Publicação: 27/01/2025 Data de Proposta: 10/02/2025</p>	<p>Refeição-Marmitex, preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na resolução- RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, em horário de almoço ou jantar, de segunda a domingo, com apresentação de ticket fornecido pela Prefeitura autorizando a retirada dos alimentos, sendo que o ticket não poderá ser trocado em hipótese alguma por nenhum tipo de produto ou dinheiro, o fornecimento deverá ser realizado no estabelecimento da contratada, seguindo a seguinte estrutura do cardápio: gramatura mínima por porção: 02 saladas, folhosos (porção de 25g), verdura/legumes (crus ou cozidos; porção de 60g), 01 prato principal: carne bovina preparada (porção de 120g), carne suína preparada (porção de 120g), ou frango preparado (porção de 200g), 01 guarnição: massas variadas, legumes ou tubérculos refogados (porção de 140g), 01 arroz branco cozido (porção de 300g), 01 feijão: preto ou carioca cozido (porção de 150g), os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis aluminizadas, taradas (tipo marmitex), contendo peso mínimo de 795g de alimentos e máximo de 875g de alimentos. Com água mineral sem gás garrafa com 510ml. Refeição entregue no Distrito de Nova Casa Verde.</p>	1115 UNIDADE	R\$ 26,13

31
PROC. Nº PE 0061/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 09/04/2026 11:13:51 | Finalizado em: 09/04/2026 11:37:01
Gerado em: 15/04/2026 16:46:19 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.161.49.71



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAMARI - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 012/2025 Fornecedor: AMANDA CARNEIRO ALMEIDA 07534999596 (44445000190) Código PNCP: 13753959000140-1-000026/2025 Data de Publicação: 29/01/2025 Data de Proposta: 10/02/2025	Refeição tipo quentinha, que deverão estar acondicionadas em embalagem tipo marmitex nº 08, com capacidade para 1 kg, composta por: 200 g de feijão caseiro ou tropeiro; 200 g de arroz branco; 200g de macarrão ao molho; 200g de carnes, peixes ou embutidos nas opções (cozidos, fritos ou assados); 150g de salada nas opções (vinagrete, cozida ou crua); 50 g de farofa; Totalizando em média 1 kg em alimentos. ESTES ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS EM ESTABELECIMENTO SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMARI, DE SEGUNDA A SEXTA, EXCETO FERIADOS, SENDO ALMOÇO E JANTAR	5000 UND	R\$ 28,58
Órgão: MUNICIPIO DE CAMETA - PA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 22/2025 Fornecedor: J DE J VIANA CORREA (34717442000175) Código PNCP: 05105283000150-1-000056/2025 Data de Publicação: 10/06/2025 Data de Proposta: 27/06/2025	Refeição 4: preparo e fornecimento de refeições pronto para consumo, acondicionada em embalagens descartáveis, tipo marmitex, aluminado, e talheres descartáveis (garfo, faca e colher de sopa). Refeições produzidas em instalações da contratada, conduzidas em transporte da fornecedora e entregue nos dias de eventos administrativos, funcionários em serviços em horários estendidos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal de acordo com a solicitação da contratante. Cardápio IV: carne moída com legumes 150 gramas, arroz cozido colorido com legumes (tipo1 parboilizado) 150 gramas, 150 gramas de purê de batata, macarrão tipo espaguete ao molho ao alho e óleo 100 gramas, feijão preto temperado com charque e legumes 130 gramas, salada crua (hortaliças e legumes variados) 50 gramas, farofa de farinha de mandioca fina 40 gramas, sobremesa: fruta (banana, laranja, maçã) 01 unidade.	2700 Unidade	R\$ 37,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 09/04/2026 11:13:51 | Finalizado em: 09/04/2026 11:37:01
Gerado em: 15/04/2026 16:46:19 | Responsável: José Burnett Pereira da Silva
IP: 45.161.49.71



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CANARANA - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº Republicado 013/2025 Fornecedor: M. E DOS SANTOS (43631011000182) Código PNCP: 15023922000191-1-000030/2025 Data de Publicação: 11/06/2025 Data de Proposta: 27/06/2025	Fornecimento de refeição acondicionada em embalagem tipo marmitex nº 09, com o seguinte cardápio mínimo: Arroz branco ou arroz a grega, 01 (Um) tipo de carne branca (frango ou peixe) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 01 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela) e 02 tipos de salada acondicionadas separadas. A ser servida na comunidade Culuene à 80km da sede do município de Canarana MT.	1450 UNID.	R\$ 38,00
Órgão: MUNICIPIO DE ITABIRA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 29 Processo 48/2025 Fornecedor: CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA SAEZ ME (71438063000172) Código PNCP: 18299446000124-1-000046/2025 Data de Publicação: 12/05/2025 Data de Proposta: 26/05/2025	REFEICAO TIPO MARMITEX FORNECIMENTO NO DISTRITO DE SENHORA DO CARMO.	600 Unidade	R\$ 39,98



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	Und	1.500	R\$ 45,47	R\$ 68.205,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 68.205,00					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	Und	500	R\$ 45,47	R\$ 22.735,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 22.735,00					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	Und	6.000	R\$ 32,70	R\$ 196.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 196.200,00					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo	Und	2.000	R\$ 32,70	R\$ 65.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34
PROC. Nº PE 0001/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 65.400,00				
Valor Total				R\$ 352.540,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo na oferta de refeições prontas, que afeta tanto a população quanto os servidores municipais. A atual capacidade de fornecimento é insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em atrasos e na insatisfação dos beneficiários. Essa situação compromete a qualidade do serviço público, uma vez que a alimentação adequada é essencial para o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de ser um direito básico da população.

Os atores envolvidos incluem a administração municipal, que é responsável por garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, e os beneficiários diretos, que são os servidores e a população que dependem dessas refeições. A percepção do problema é clara: há uma necessidade urgente de melhorar a capacidade de fornecimento para evitar interrupções e garantir que todos os necessitados sejam atendidos de forma adequada e pontual.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na oferta de refeições prontas trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera, o aumento da satisfação dos usuários e a promoção de um ambiente de trabalho mais produtivo para os servidores. Além disso, a eficiência no fornecimento de refeições pode resultar em economia de recursos a longo prazo, ao otimizar processos e reduzir desperdícios. Esses resultados estão alinhados com o objetivo de promover um serviço público de qualidade, justificando o investimento necessário para solucionar a questão.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 38
PROC. Nº PE 006/2026
PASTOS BONS

- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices



econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu



interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O fornecimento das refeições será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, mediante emissão de ordem de fornecimento ou solicitação formal do setor competente.

Os serviços serão prestados em ambiente próprio da contratada, obrigatoriamente localizado no Município de Pastos Bons/MA, devendo o estabelecimento possuir estrutura física,



equipamentos, utensílios, mão de obra e condições sanitárias adequadas ao preparo, acondicionamento e fornecimento das refeições.

As refeições do tipo **almoço self-service** deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da contratada, em dias e horários compatíveis com a demanda da Administração, observados padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, variedade e adequação alimentar.

As refeições acondicionadas em embalagem individual tipo **marmitex**, compreendendo almoço e janta, deverão ser preparadas, embaladas e entregues ou disponibilizadas para retirada conforme a solicitação da contratante, em porções adequadas, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, higiênicas, resistentes e compatíveis com o transporte e conservação dos alimentos.

A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, de vigilância sanitária, higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

O cardápio deverá conter preparações variadas e balanceadas, compatíveis com o tipo de refeição contratada, podendo a Administração solicitar ajustes para melhor atendimento das necessidades dos órgãos requisitantes.

O fornecimento ocorrerá de forma contínua e sob demanda, durante o período de vigência da ata ou do contrato dela decorrente, conforme quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

A contratada deverá manter regularidade no atendimento, garantindo capacidade operacional para fornecimento das refeições solicitadas, inclusive em quantidades variáveis, conforme as necessidades administrativas, eventos institucionais, ações de campo, plantões, viagens e demais demandas dos órgãos municipais.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



prorrogação

contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 45
PROC. Nº PE 006/2026
P
PASTOS BONS

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 13 de Abril de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DO TIPO ALMOÇO SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, INCLUINDO ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026025/2026**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DO TIPO ALMOÇO SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, INCLUINDO ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2026

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS 48
FOLHAS: N
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA P

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

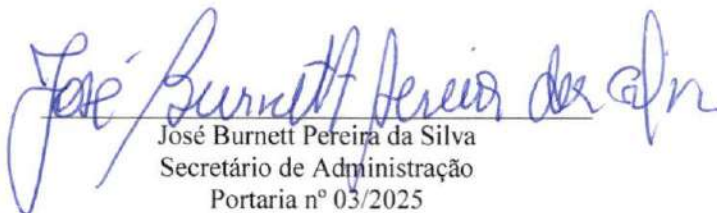
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade do **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.**

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2026025/2026;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 13 de Abril de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHA Nº 49

PROC. Nº PE 006/2026

RUBRICA 

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., no valor de R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 14 de Abril de 2026



Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS N.º 50
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA P
 PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA


Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do Processo Administrativo 2026025/2026, na Forma da Lei Federal n.º14.133/2021 . Ato Contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vista a selecionar a melhor proposta para a administração pública.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação-CPL, para proceder ao registro necessário, autuação, juntada de documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 13 de Abril de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **14 de Abril de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 006/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026025/2026, que tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026025/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DO TIPO ALMOÇO SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, INCLUINDO ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 14 de Abril de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026025/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DO TIPO ALMOÇO SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, INCLUINDO ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 14 de Abril de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2026

Processo Administrativo Nº 2026025/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



MINUTA

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



MINUTA

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINUTA

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



MINUTA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



MINUTA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



MINUTA

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



MINUTA

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



MINUTA

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



MINUTA

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



MINUTA

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINUTA

- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



MINUTA

- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA



MINUTA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



MINUTA

- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MINUTA

- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



MINUTA

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINUTA

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MINUTA

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



MINUTA

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



MINUTA

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 68.205,00	Und	1.500	R\$ 45,47	R\$ 68.205,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 22.735,00	Und	500	R\$ 45,47	R\$ 22.735,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados). QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 196.200,00	Und	6.000	R\$ 32,70	R\$ 196.200,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo	Und	2.000	R\$ 32,70	R\$ 65.400,00



carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 65.400,00				
Valor Total				R\$ 352.540,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo na oferta de refeições prontas, que afeta tanto a população quanto os servidores municipais. A atual capacidade de fornecimento é insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em atrasos e na insatisfação dos beneficiários. Essa situação compromete a qualidade do serviço público, uma vez que a alimentação adequada é essencial para o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de ser um direito básico da população.

Os atores envolvidos incluem a administração municipal, que é responsável por garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, e os beneficiários diretos, que são os servidores e a população que dependem dessas refeições. A percepção do problema é clara: há uma necessidade urgente de melhorar a capacidade de fornecimento para evitar interrupções e garantir que todos os necessitados sejam atendidos de forma adequada e pontual.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na oferta de refeições prontas trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera, o aumento da satisfação dos usuários e a promoção de um ambiente de trabalho mais produtivo para os servidores. Além disso, a eficiência no fornecimento de refeições pode resultar em economia de recursos a longo prazo, ao otimizar processos e reduzir desperdícios. Esses resultados estão alinhados com o objetivo de promover um serviço público de qualidade, justificando o investimento necessário para solucionar a questão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices



econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu



interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
O fornecimento das refeições será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, mediante emissão de ordem de fornecimento ou solicitação formal do setor competente.

Os serviços serão prestados em ambiente próprio da contratada, obrigatoriamente localizado no Município de Pastos Bons/MA, devendo o estabelecimento possuir estrutura física,



equipamentos, utensílios, mão de obra e condições sanitárias adequadas ao preparo, acondicionamento e fornecimento das refeições.

As refeições do tipo **almoço self-service** deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da contratada, em dias e horários compatíveis com a demanda da Administração, observados padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, variedade e adequação alimentar.

As refeições acondicionadas em embalagem individual tipo **marmitex**, compreendendo almoço e janta, deverão ser preparadas, embaladas e entregues ou disponibilizadas para retirada conforme a solicitação da contratante, em porções adequadas, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, higiênicas, resistentes e compatíveis com o transporte e conservação dos alimentos.

A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, de vigilância sanitária, higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

O cardápio deverá conter preparações variadas e balanceadas, compatíveis com o tipo de refeição contratada, podendo a Administração solicitar ajustes para melhor atendimento das necessidades dos órgãos requisitantes.

O fornecimento ocorrerá de forma contínua e sob demanda, durante o período de vigência da ata ou do contrato dela decorrente, conforme quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

A contratada deverá manter regularidade no atendimento, garantindo capacidade operacional para fornecimento das refeições solicitadas, inclusive em quantidades variáveis, conforme as necessidades administrativas, eventos institucionais, ações de campo, plantões, viagens e demais demandas dos órgãos municipais.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



prorrogação

contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS N.º 90
PROC. N.º PE 006/2026
RUBRICA PASTOS BONS

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 13 de Abril de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 92
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA
P
PASTOS BONS

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026025/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



MINUTA

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MINUTA

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



MINUTA

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MINUTA

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MINUTA

- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, de de

(ASSINATURAS)

MINUTA



MINUTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS: N° 109
PROC. N° PE 006/2026
RUBRICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2026025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.**

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Termo de referência;
- VII) Autorização;
- VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- IX) Ofícios dos secretários municipais;
- X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

LIMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS: N.º 110
PROC. Nº PC006/2026
RUBRICA

II- Apreciação Jurídica

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

MINISTÉRIO APROVADO
FOLHAS unicef 111
PROC. N.º PE 006/2026
RUBRICA P

se pressupõe em

relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariiedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins

de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

412
PE 000/2026
unicef

- de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: N.º

PROC. N.º

RUBRICA

unicef

173

PC 006/2026

P

planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: 114
PROC. Nº: P-006/2026
RUBRICA: unicef

NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise

Q



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: 115
PROC. Nº 0006/2026
MUNICÍPIO

jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2026**". São feitas as seguintes recomendações:

- I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*
- II- *Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*
- III- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS N.º 116
PROC. N.º PE 006/2006
RUBRICA
unicef

dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei n.º 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 117
PROC. Nº PE 006/2016
RUBRICA P
MINISTÉRIO APROVADO
unicef

para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

al

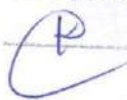


PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



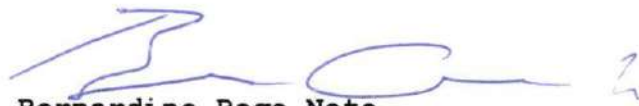
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHA Nº 118
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA 
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS
unicef

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S. M. J.

Pastos Bons/MA, 15 de abril de 2026



Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



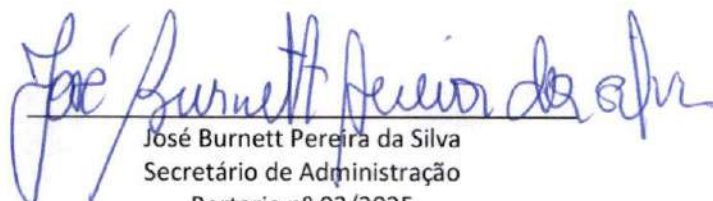
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 17 de Abril de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2026

Processo Administrativo Nº 2026025/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO



Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>



DATA: 08 de maio de 2026

HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto



AUTORIDADE COMPETENTE

José Burnett Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 121
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 123
PROC. Nº PE 006/2026
MUNICÍPIO P
PASTOS BONS

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 124
PROC. Nº PE 006/2026
P
PASTOS BONS

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 125
PROC. Nº PE.006/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 128
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 129
PROC. Nº PE 00612026
RUBRICA
P
PASTOS BONS

- de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 130
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA



- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 132
PROC. Nº PE006/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 133
PROC. Nº PE006/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 134
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA 
 PASTOS BONS

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS N.º 136
PROC. N.º PE006/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 137
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



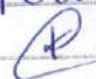

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 138
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA
 PASTOS BONS

- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 139
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA 


- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA N.º 140
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N. 141
PROC. N.º PE 006/2026
RUBRICA:
PASTOS BONS

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: 142
PROC. Nº: PE 006/2016
RUBRICA: 
 PASTOS BONS

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N.º 143
PROC. N.º PE.006/2026
RUBRICA: 
 PASTOS BONS

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA N.º 144
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA
 PASTOS BONS

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 17 de abril de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 352.540,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	Und	1.500	R\$ 45,47	R\$ 68.205,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 68.205,00					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	Und	500	R\$ 45,47	R\$ 22.735,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 22.735,00					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	Und	6.000	R\$ 32,70	R\$ 196.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 196.200,00					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo	Und	2.000	R\$ 32,70	R\$ 65.400,00



carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 65.400,00					
Valor Total					R\$ 352.540,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo na oferta de refeições prontas, que afeta tanto a população quanto os servidores municipais. A atual capacidade de fornecimento é insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em atrasos e na insatisfação dos beneficiários. Essa situação compromete a qualidade do serviço público, uma vez que a alimentação adequada é essencial para o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de ser um direito básico da população.

Os atores envolvidos incluem a administração municipal, que é responsável por garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, e os beneficiários diretos, que são os servidores e a população que dependem dessas refeições. A percepção do problema é clara: há uma necessidade urgente de melhorar a capacidade de fornecimento para evitar interrupções e garantir que todos os necessitados sejam atendidos de forma adequada e pontual.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na oferta de refeições prontas trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera, o aumento da satisfação dos usuários e a promoção de um ambiente de trabalho mais produtivo para os servidores. Além disso, a eficiência no fornecimento de refeições pode resultar em economia de recursos a longo prazo, ao otimizar processos e reduzir desperdícios. Esses resultados estão alinhados com o objetivo de promover um serviço público de qualidade, justificando o investimento necessário para solucionar a questão.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices



econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu



interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O fornecimento das refeições será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, mediante emissão de ordem de fornecimento ou solicitação formal do setor competente.

Os serviços serão prestados em ambiente próprio da contratada, obrigatoriamente localizado no Município de Pastos Bons/MA, devendo o estabelecimento possuir estrutura física,



equipamentos, utensílios, mão de obra e condições sanitárias adequadas ao preparo, acondicionamento e fornecimento das refeições.

As refeições do tipo **almoço self-service** deverão ser disponibilizadas para consumo no estabelecimento da contratada, em dias e horários compatíveis com a demanda da Administração, observados padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, variedade e adequação alimentar.

As refeições acondicionadas em embalagem individual tipo **marmitex**, compreendendo almoço e janta, deverão ser preparadas, embaladas e entregues ou disponibilizadas para retirada conforme a solicitação da contratante, em porções adequadas, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, higiênicas, resistentes e compatíveis com o transporte e conservação dos alimentos.

A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas sanitárias, de vigilância sanitária, higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

O cardápio deverá conter preparações variadas e balanceadas, compatíveis com o tipo de refeição contratada, podendo a Administração solicitar ajustes para melhor atendimento das necessidades dos órgãos requisitantes.

O fornecimento ocorrerá de forma contínua e sob demanda, durante o período de vigência da ata ou do contrato dela decorrente, conforme quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não havendo obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

A contratada deverá manter regularidade no atendimento, garantindo capacidade operacional para fornecimento das refeições solicitadas, inclusive em quantidades variáveis, conforme as necessidades administrativas, eventos institucionais, ações de campo, plantões, viagens e demais demandas dos órgãos municipais.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



prorrogação

contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.



- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA: 157
PROC. Nº PE 006/2026
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 13 de Abril de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 158
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026025/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas



constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmix, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 364
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 165
PROC. Nº PE006/2026
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: n. 166
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA: P
PASTOS BONS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. Nº 367
PE 006/2026
RUBRICA
P
PASTOS BONS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 368
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: n. 170
PROC. Nº: PE 006/2026
RUBRICA: [assinatura]
PASTOS BONS

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO Nº 177
PROC. Nº PE 006/2026
MUNICÍPIO P
PASTOS BONS

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA 174
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA P
PASTOS BONS

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 17 de Abril de 2026



Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025

FILTRAR 178
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA (+)

Home > Editais



Última atualização 17/04/2026



Acessar Contratação

Local: Pastos Bons/MA Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Unidade compradora: 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05277173000175-1-000009/2026 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 352.540,00	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

FOLHAS. Nº 199
 PROC. Nº PE 006/2026
 RUBRICA 

1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo: 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	1500	R\$ 45,47
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo: 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	500	R\$ 45,47
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo cariquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	6000	R\$ 32,70
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo cariquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	2000	R\$ 32,70

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº

181

PROC. Nº

PE 006/2026

RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 A Prefeitura Municipal Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmiteix, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 17 de Abril de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.





FOLHAS. Nº 182
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA [assinatura]



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.04.17
21:29:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

Nº 006

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO

Quantidade: 1500

Valor: 68.205,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	45,45	68.175,00	05/05/2026 08:07:15	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO

Quantidade: 500

Valor: 22.735,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	45,45	22.725,00	05/05/2026 08:07:23	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E

Quantidade: 6000

Valor: 196.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 006

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	32,65	195.900,00	05/05/2026 08:07:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) -

Quantidade: 2000

Valor: 65.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	32,65	65.300,00	05/05/2026 08:07:55	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado Número do Processo 2026025/2026
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa: 08/05/2026 10:00:00 Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.: 05/05/2026 08:00:00 Data Fim Propostas: 08/05/2026 08:00:00
Intervalo Lances: 0,1000 Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

Às 10:00 horas do dia 08/05/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N° 28/2026-GAB, de 27 de março de 2026 em atendimento às disposições contidas na Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo n° 2026025/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n° 006. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO
PUBLICADO.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	MMCL EMPREENDIMENTOS	24.129.040/0001-04

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 006

FOLHAS. Nº: 186
PROC. Nº: PE 006/2026
RUBRICA: (P)

LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO
Quantidade: 1500
Valor: 68.205,00
Vencedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA 24.129.040/0001-04 Valor: 42,5500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	45,450	68.175,0000	05/05/2026 08:07:15	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	ADJUDICADO	42,550

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/05/2026 11:06:14	42,5500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:25:56	44,6000	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:12:44	45,3500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:10:35	45,4500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO
Quantidade: 500
Valor: 22.735,00
Vencedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA 24.129.040/0001-04 Valor: 42,5500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	45,450	22.725,0000	05/05/2026 08:07:23	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	ADJUDICADO	42,550

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/05/2026 11:06:23	42,5500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:26:05	44,6000	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:12:55	45,3500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:10:38	45,4500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006

FOLHAS. N° 188
PROC. N° PE 006/2026
RUBRICA P

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E
Quantidade: 6000
Valor: 196.200,00
Vencedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA 24.129.040/0001-04 Valor: 29,9500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	32,650	195.900,0000	05/05/2026 08:07:37	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	ADJUDICADO	29,950

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/05/2026 11:06:39	29,9500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:26:13	31,9500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:13:23	32,5000	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:10:41	32,6500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 006

FOLHAS. N: 189
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA R

LOTES / ITENS

Nº 0004 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E
Quantidade: 2000
Valor: 65.400,00
Vencedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA 24.129.040/0001-04 Valor: 29,9500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	32,650	65.300,0000	05/05/2026 08:07:55	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	ADJUDICADO	29,950

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/05/2026 11:06:46	29,9500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:26:20	31,9500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:13:13	32,5000	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
08/05/2026 10:10:45	32,6500	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/04/26 09:30	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Cândido Coelho de Sá Neto. Motivo: PUBLICADO..
17/04/26 09:30	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05277173000175/compras/2026/9
08/05/26 10:03	Sistema		Sessão pública aberta!
08/05/26 10:07	Cândido Coelho de Sá Neto		Senhores Licitantes, Bom Dia. Damos início ao Pregão Eletrônico nº 006/2026-PMPB, promovido pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA que tem como OBJETO o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
08/05/26 10:08	Cândido Coelho de Sá Neto		Em nome da Administração Municipal, agradecemos a presença e a participação de todos. Dentro de instantes o sistema será aberto para a fase de lances. Antes, porém, é importante destacar algumas orientações para o correto andamento da sessão: SENHORES LICITANTES: A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecução do preço. SENHORES LICITANTES: pedimos cautela e responsabilidade com os lances ofertados. A Administração não aceitará futuros pedidos de negociação de preços ofertados em sessão, e poderá ser aplicado as sanções previstas em Lei. SENHORES LICITANTES: antes de ofertarem seus lances verifiquem todas as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório, pois, esta Administração exigirá do proponente vencedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas; alertamos para que tomem atenção aos lances, cuidado para não lançar valores errados e que não contemplem a contratação de acordo com as especificações dos materiais/serviços no edital, evitando com isso contratamentos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento. Alertamos que a aceitação dos materiais/serviços se dará mediante a constatação do pleno atendimento às exigências constantes do Edital. Espero também que os senhores representantes estejam cientes das penalizações aplicadas no que concerne à inexecução contratual.
08/05/26 10:08	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativas. SENHORES LICITANTES: Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal
08/05/26 10:10	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
08/05/26 10:10	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
08/05/26 10:10	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
08/05/26 10:10	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARM... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
08/05/26 10:25	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
08/05/26 10:25	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
08/05/26 10:25	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
08/05/26 10:25	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARM... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
08/05/26 10:26	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 44,6000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 006

FOLHAS. Nº 191
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA (P)

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/05/26 10:28	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMI... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 31,9500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
08/05/26 10:29	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 44,6000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
08/05/26 10:29	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 31,9500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
08/05/26 10:31	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido Disputa encerrada!
08/05/26 10:31	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido ... foi o fornecedor com valor R\$ 44,6000 !
08/05/26 10:33	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMI.... Disputa encerrada!
08/05/26 10:33	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMI... foi o fornecedor com valor R\$ 31,9500 !
08/05/26 10:34	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid.... Disputa encerrada!
08/05/26 10:34	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid... foi o fornecedor com valor R\$ 44,6000 !
08/05/26 10:34	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR.... Disputa encerrada!
08/05/26 10:34	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR... foi o fornecedor com valor R\$ 31,9500 !
08/05/26 10:34	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
08/05/26 10:55	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid...!
08/05/26 10:55	Sistema	0001	O licitante MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid... no local de envio de lances!
08/05/26 10:55	Sistema	0002	Aberta a negociação do item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido ...!
08/05/26 10:55	Sistema	0002	O licitante MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido ... no local de envio de lances!
08/05/26 10:55	Sistema	0003	Aberta a negociação do item 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR...!
08/05/26 10:55	Sistema	0003	O licitante MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR... no local de envio de lances!
08/05/26 10:55	Sistema	0004	Aberta a negociação do item 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMI...!
08/05/26 10:55	Sistema	0004	O licitante MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMI... no local de envio de lances!
08/05/26 11:24	Cândido Coelho de Sá Neto		Sr.licitante, solicitamos à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, conforme exigências previstas no edital, dentro do prazo e horário estabelecidos no sistema eletrônico.
08/05/26 11:26	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Sr. licitante solicitamos à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, conforme exigências previstas no edital, dentro do prazo e horário estabelecidos no sistema eletrônico.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/05/2026 14:00:00
08/05/26 11:29	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA!
08/05/26 11:37	Cândido Coelho de Sá Neto		Sr. licitantes, estamos suspendendo a presente sessão para almoço e retornaremos as 14 hs de 08/05/2026, para análise das diligências , de já estejam todos notificados.
08/05/26 14:38	Cândido Coelho de Sá Neto		Sr. licitantes boa tarde, retornamos a presente sessão ,pedindo desculpas pelo atraso e fiquem todos conectados.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
 Nº 006

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/05/26 16:02	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid... encerrada.
08/05/26 16:02	Sistema	0001	O fornecedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid....
08/05/26 16:02	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido ... encerrada.
08/05/26 16:02	Sistema	0002	O fornecedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido
08/05/26 16:02	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR... encerrada.
08/05/26 16:02	Sistema	0003	O fornecedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR....
08/05/26 16:02	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMI... encerrada.
08/05/26 16:02	Sistema	0004	O fornecedor MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMI....
08/05/26 16:02	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/05/2026 16:12:58
08/05/26 16:17	Cândido Coelho de Sá Neto		Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
08/05/26 16:26	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servid... foi ADJUDICADO.
08/05/26 16:26	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido ... foi ADJUDICADO.
08/05/26 16:26	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MAR... foi ADJUDICADO.
08/05/26 16:26	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMI... foi ADJUDICADO.
08/05/26 16:26	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Motivo: PUBLICADO..

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	MMCL EMPREENDIMENTOS	24.129.040/0001-04
Contato: MARCIO RENE	(99)988157472	douglas_dgr@hotmail.com

Cândido Coelho de Sá Neto/Pregoeiro/Agente de Contratação

ROBSON CAVALCANTE DE BARROS/Equipe de Apoio

MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 006

FORNECEDOR: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

24.129.040/0001-04

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF	1.500,00	42,550	63.825,000	6,42%
0002 [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF	500,00	42,550	21.275,000	6,42%
0003 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	6.000,00	29,950	179.700,000	8,41%
0004 [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	2.000,00	29,950	59.900,000	8,41%
QTD: 4		VALOR TOTAL:	324.700,000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Relatório de Economicidade

Edital 006 Objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o 08/05/26 10:00 fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Data Abertura

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF	1.500,00	68.205,000	63.825,000	6,42 %
0002 [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE	500,00	22.735,000	21.275,000	6,42 %
0003 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	6.000,00	196.200,000	179.700,000	8,41 %
0004 [COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	2.000,00	65.400,000	59.900,000	8,41 %
Total: R\$ 352.540,000		324.700,000		7,897 %

Total Geral Previsto: 352.540,000

Total Geral Finalizado: 324.700,000

Economicidade Total: 7,90 %

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.		UND	1500	R\$ 42,55	R\$ 63.825,00
2	ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.		UND	500	R\$ 42,55	R\$ 21.275,00

MMCL EMPRENDIMENTOS LTDA.

CNPJ - 24.129.040/0001-04

FOLHAS. N° 196
 PROC. N° PE 006/2026
 RUBRICA P

3	<p>FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).</p>	UND	6000	R\$ 29,95	R\$ 179.700,00
4	<p>FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).</p>	UND	2000	R\$ 29,95	R\$ 59.900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 324.700,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MMCL EMPRENDIMENTOS LTDA

ROD. BR 230, S/N°, CENTRO, PASTOS BONS - MA.
 CEP: 65.870-00

MMCL EMPRENDIMENTOS LTDA.

CNPJ - 24.129.040/0001-04

FOLHAS. Nº 197
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA (R)

CNPJ: 24.129.040/0001-04

ENDEREÇO: ROD. BR 230, S/Nº, CENTRO, PASTOS BONS - MA - CEP: 65.870-00

TELEFONE: (99)98444-2420

E-MAIL: douglas_dgr@hotmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: MARCIO RENÊ NUNES DA SILVA

CPF: 832.591.393-20

RG: 1627613

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RAIMUNDO TIAGO, Nº 478, SÃO JOSÉ -
PASTOS BONS - MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 DIAS

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

01 DIA UTIL APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:


BANCO BRADESCO

AGENCIA 2358

CONTA CORRENTE 731515-5

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

PASTOS BONS - MA, 08 DE MAIO DE 2026


MMCL EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.129.040/0001-04
MARCIO RENÊ NUNES DA SILVA
Representante Legal
CPF: 832.591.393-20

ROD. BR 230, S/Nº, CENTRO, PASTOS BONS - MA.
CEP: 65.870-00

FOLHAS. Nº

198

PROC. Nº

PE 006/2026

RUBRICA

P

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

F D DA SILVA SANTOS

Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada:

Francisco Demes Da Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05733916307 DETRAN-MA e do CPF nº 056.609.483-59, data de nascimento 23/12/1991, residente e domiciliado na Avenida Domindos Sertão, nº S/N, Bairro Centro, Pastos Bons - MA CEP: 65870-000; titular de Empresário Individual sob a denominação de "F D DA SILVA SANTOS", com sedena Rua Santa Maria, 297, São José, Pastos Bons - MA, CEP: 65870-000, com Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21102092602 em sessão de 05/02/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 24.129.040/0001-04, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito alterar o seu requerimento de empresário conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada este Empresário em Sociedade Empresária LTDA com a denominação de MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sede da empresa passar a ser na RODOVIA BR 230, S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS – MA, CEP: 65870-000

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica admitido como sócio MARCIO RENE NUNES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, PORTADOR DA CNH Nº 03703159484 DETRAN-MA E DO CPF Nº 832.591.393-20, DATA DE NASCIMENTO 06/11/1979, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DOMINGOS SERTAO, S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS – MA CEP: 65870-000

CLÁUSULA QUARTA

O CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DA EMPRESA INDIVIDUAL ORA TRANSFORMADA, COMPORÁ O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ORA CONSTITUÍDA, E É AUMENTADO PARA R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) POR MEIO DO APORTE FEITO POR PARTE DO NOVO SOCIO. FICANDO ASSIM DISTRIBUÍDO: MARCIO RENE NUNES DA SILVA R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), FRANCISCO DEMES DA SILVA SANTOS R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA QUINTA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELO SÓCIO, MARCIO RENE NUNES DA SILVA, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA NA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE DE INTERESSE DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, FAZÊ-LO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S)

CLÁUSULA SEXTA

O OBJETO SOCIAL PASSA A TER COMO ATIVIDADE PRINCIPAL "5611-2/01 - Restaurantes e similares". E TENDO COMO ATIVIDADES SECUNDARIAS:

- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 2864-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.
- 5211-7/02 - Guarda-móveis.
- 5510-8/01 - Hotéis.
- 5590-6/03 - Pensões (alojamento).
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos.
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

CLÁUSULA SETIMA

O ADMINISTRADOR DECLARA QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO POR LEI ESPECIAL DE EXERCER SUAS ATIVIDADES; NEM CONDENADA À PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRONACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE PARA TANTO, FIRMA EM ATO CONTÍNUO, CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA OITAVA

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social de Sociedade Empresária LTDA.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato Social de Sociedade Empresária LTDA:

Francisco Demes Da Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n° 05733916307 DETRAN-MA e do CPF n° 056.609.483-59, data de nascimento 23/12/1991, residente e domiciliado na Avenida Domindos Sertão, n° S/N, Bairro Centro, Pastos Bons - MA CEP: 65870-000; sócio de sociedade de empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes.

MARCIO RENE NUNES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, PORTADOR DA CNH N° 03703159484 DETRAN-MA E DO CPF N° 832.591.393-20, DATA DE NASCIMENTO 06/11/1979, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DOMINGOS SERTAO, S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS - MA CEP: 65870-000; sócio de sociedade de empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1°

A SOCIEDADE TEM COM NOME EMPRESARIAL MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA COM ENDEREÇO NA RODOVIA BR 230, S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS/MA CEP 65870000.

CLÁUSULA 2°

O CAPITAL DA EMPRESA É DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DIVIDIDOS EM 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) QUOTAS DE R\$ 1,00 CADA ASSIM DISTRIBUÍDOS ENTRE OS SÓCIOS: MARCIO RENE NUNES DA SILVA R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) FRANCISCO DEMES DA SILVA SANTOS R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) TOTAL R\$ 150.000,00

(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA 3º

AS COTASSÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTA À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE. (ART.1.056, ART. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 4

O OBJETO SOCIAL TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL "5611-2/01 - Restaurantes e similares". E TENDO COMO ATIVIDADES SECUNDARIAS:

- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
- 2864-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.
- 5211-7/02 - Guarda-móveis.
- 5510-8/01 - Hotéis.
- 5590-6/03 - Pensões (alojamento).
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8230-0/02 - Casas de festas e eventos.
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

CLÁUSULA 5ª

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É POR TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA 6ª

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. (ART.1062, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS (ART.1065, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª

NOS QUATROS MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR QUANDO FOR O CASO. (ART.1071 E 1072, INCISO 2º E ART.1078, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 10ª

OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA 11ª

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELO SÓCIO, MARCIO RENE NUNES DA SILVA, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA NA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE DE INTERESSE DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, FAZÊ-LO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S).

CLAUSULA 12°

O ADMINISTRADOR DECLARA QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO POR LEI ESPECIAL DE EXERCER SUAS ATIVIDADES; NEM CONDENADA À PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 13°

FICA ELEITO O FORO DE PASTOS BONS/MA PARA O EXERCÍCIO E CUMP'RIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESSE CONTRATO E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM VIA ÚNICA PASTOS BONS/MA.

CLÁUSULA 14°

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa- ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC 123/2006).

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

PASTOS BONS - MA 23 de abril 2024.

Marcio Rene Nunes Da Silva

Francisco Demes Da Silva
Santos



FOLHAS. Nº 204
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05660948359	FRANCISCO DEMES DA SILVA SANTOS
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 09:16 SOB Nº 21201521790.
PROTOCOLO: 240531930 DE 23/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405747449. CNPJ DA SEDE: 24129040000104.
NIRE: 21201521790. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

FOLHAS. N° 205

PROC. N° PE 006/2026

RUBRICA

Pelo presente instrumento particular de alteração **FRANCISCO DEMES DA SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CNH N° 05733916307 DETRAN-MA E DO CPF N° 056.609.483-59, DATA DE NASCIMENTO 23/12/1991, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DOMINDOS SERTÃO, N° S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS - MA CEP: 65870-000; e **MARCIO RENE NUNES DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, PORTADOR DA CNH N° 03703159484 DETRAN-MA E DO CPF N° 832.591.393-20, DATA DE NASCIMENTO 06/11/1979, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DOMINGOS SERTAO, S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS – MA CEP: 65870-000; únicos sócios da sociedade limitada de nome Empresarial **MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivada na **JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102092602 em 30/09/2021, inscrito CNPJ: 24.129.040/0001-04** tendo sua sede na RODOVIA BR 230, S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS/MA CEP 65870000, Resolve, alterar a sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO DEMES DA SILVA SANTOS**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 10.000 quotas, no valor de 1,00 (Um) real cada quota, transferindo ao sócio **MARCIO RENE NUNES DA SILVA**, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena geral e irrevogável quitação.

A vista das modificações ora ajustada, consolida o contrato social:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular: **MARCIO RENE NUNES DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, PORTADOR DA CNH N° 03703159484 DETRAN-MA E DO CPF N° 832.591.393-20, DATA DE NASCIMENTO 06/11/1979, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DOMINGOS SERTAO, S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS – MA CEP: 65870-000, resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes observando se, nas omissões, nas regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA I- DO NOME EMPRESARIAL

A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, adota como nome empresarial **MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço, RODOVIA BR 230, S/N, BAIRRO CENTRO, PASTOS BONS/MA CEP 65870000

CLÁUSULA III-DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades:

Atividade Principal:

5611-2/01 - Restaurantes e similares

FOLHAS. Nº 206PROC. Nº PE006/2026RUBRICA R**Atividades Secundárias:**

- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais.
- 2864-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios.
- 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.
- 5211-7/02 - Guarda-móveis.
- 5510-8/01 - Hotéis.
- 5590-6/03 - Pensões (alojamento).
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos.
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

CLÁUSULA IV-DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCIO RENE NUNES DA SILVA	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA V- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as atividades em 02/05/2016, o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII-DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCIO RENE NUNES DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA VIII - DAS FILIAIS

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IX- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA X-DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA XI- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PASTOS BONS - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pastos Bons - MA, 24 de abril de 2024

Francisco Demes Da Silva Santos

CPF: 056.609.483-59

Sócio

Marcio Rene Nunes Da Silva

CPF: 832.591.393-20

Sócio Administrador



FOLHAS. Nº 209
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA C

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05660948359	FRANCISCO DEMES DA SILVA SANTOS
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024 08:30 SOB Nº 20240552121.
PROTOCOLO: 240552121 DE 25/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405826322. CNPJ DA SEDE: 24129040000104.
NIRE: 21201521790. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. N° 210
PROC. N° PE 006/2026
RUBRICA P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.129.040/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2016
NOME EMPRESARIAL MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MMCL EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-02 - Guarda-móveis 55.10-8-01 - Hotéis 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASTOS BONS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS_DGR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8815-7472
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2026 às 09:40:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHAS. N: <u>211</u>
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PROC. N: <u>PE 006/2026</u>
			RUBRICA <u>(P)</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.129.040/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2016	
NOME EMPRESARIAL MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASTOS BONS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS_DGR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8815-7472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2026 às 09:40:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.129.040/0001-04 **Inscrição Estadual:** 12.850468-4

Razão Social: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 230

Número: S N **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PASTOS BONS **UF:** MA

CEP: 65870000 **DDD:** **Telefone:** 84797230

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5211702	GUARDA-MÓVEIS
5510801	HOTÉIS
5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
2864000	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/05/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (3101200), 01/10/2010 - (4643501-2864000-1413401-
(CNAE's): 4642701-1413402), 12/04/2024 - (Devido emissão voluntária),

FOLHAS. N° 213

EDF a partir de:

PROC. N° PE 006 / 2026

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

RUBRICA (R)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS. N° 214
PROC. N° PE 006/2026
RUBRICA P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
CNPJ: 05277173000175



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 61/2026

Exercício: 2026

Inscrição Municipal: 000394

Validade: 31/12/2026

Contribuinte: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MMCL EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 24129040000104

RG/Inscrição Estadual: 128504684

Endereço: ROD BR 230, SN - CENTRO

CEP: 65870000

Complemento: *****

Atividade principal

Restaurantes e similares

Horário de Funcionamento:

Melo de Semana
Das: 0 Até: 0

Sábado
Das: 0 Até: 0

Domíngo
Das: 0 Até: 0

Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2026.

Pelo documento de arrecadação datado de 20/01/2026 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PASTOS BONS.

PASTOS BONS - MA, 20/01/2026

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por
LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2026.01.20 12:07:49 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

Atividades secundárias

Restaurantes e similares	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
Confeção, sob medida, de roupas profissionais	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
Fabricação de móveis com predominância de madeira	Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
Comércio atacadista de calçados	Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de móveis	Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Comércio varejista de calçados
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Transporte rodoviário de mudanças	Guarda-móveis
Hóteis	Pensões (alojamento)
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas sem entretenimento
Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet	Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Casas de festas e eventos	Educação profissional de nível técnico
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Atividades de sonorização e de iluminação
Produção e promoção de eventos esportivos	

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por
LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2026.01.20 12:08:05 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FOLHAS: N. 2/10

PROC. N.º PE 006/2026

RUBRICA

NOME

MARCIO RENE NUNES DA SILVA



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA

1627613

SSP

TO

CPF

832.591.393-20

DATA NASCIMENTO

06/11/1979

FILIAÇÃO

JOACI NUNES RIBEIRO

MARIA GUEDES DA SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HABIL.

AB

Nº REGISTRO

03703159484

VALIDADE

13/02/2025

1ª HABILITAÇÃO

23/09/2005

OBSERVAÇÕES

sem observações;

Marcio Rene Nunes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO

20/02/2020

Cláudio Alex Vieira
CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

64824177100
TO027397170

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2006585058

PROIBIDO PLASTIFICAR
2006585058



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.129.040/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:08 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **2392.4D03.C7E0.0ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. Nº: 218
PROC. Nº: PE 006/2026
RUBRICA: R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092371/26

Data da

24/04/2026 09:22:23

Inscrição Estadual: 128504684

CPF/CNPJ: 24129040000104

Razão Social: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ROD BR 230, S N CEP: 65870000 - CENTRO

Telefone: (99)84797230

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2026 09:22:23



FOLHAS. N^o 219
PROC. N^o PE 006/2026
RUBRICA R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

N^o Certidão: 040936/26

Data da

24/04/2026 09:20:26

Inscrição Estadual: 128504684

CPF/CNPJ: 24129040000104

Razão Social: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ROD BR 230, S N CEP: 65870000 - CENTRO

Telefone: (99)84797230

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei n^o 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei n^o 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei n^o 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2026 09:20:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ. 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000394** Inscrição Municipal: **000394**
Contribuinte: **MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **24129040000104**
Nome Fantasia: **MMCL EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **ROD BR 230, SN** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **05/02/2016** Data de Encerramento: **0**

Atividade Principal

Restaurantes e similares, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de calçados, Comércio varejista de habi

Emissão: 20/01/2026 10:11:03 Validade: 20/05/2026 Usuário: ACURCIO

Número/Controle da Certidão: **8F6DAAF83F11D95B**

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por
LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2026.01.20 12:08:27
-03308

Atividade(s) Seuncaria(s)

1413402	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	1413401	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	2884000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, de couro e de calçados, peças e acessórios
3812200	Coleta de resíduos perigosos	3811400	Coleta de resíduos não-perigosos
4643501	Comércio atacadista de calçados	4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4754701	Comércio varejista de móveis	4723700	Comércio varejista de bebidas
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4754602	Comércio varejista de artigos esportivos
4823002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4782201	Comércio varejista de calçados
4830204	Transporte rodoviário de mudanças	4830202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5510801	Hotéis	5011702	Guarda-móveis
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	5530603	Perdas (alugamento)
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS SEM ENTRETENIMENTO
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	7711000	Locação de automóveis sem condutor
7739000	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230002	Casas de festas e eventos	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8586604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8511400	Educação profissional de nível técnico
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	9001906	Atividades de sonorização e de iluminação

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por
LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2026.01.20 12:08:44
-03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000394** Inscrição Municipal: **000394**
Contribuinte: **MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **24129040000104**
Nome Fantasia: **MMCL EMPREENDIMENTOS**
Endereço: **ROD BR 230, SN** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **05/02/2016** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Restaurantes e similares, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios, Fabricação de**

Atividade Principal

5611201 Restaurantes e similares

Emissão: **20/01/2026 10:12:30** Validade: **20/05/2026** Usuário: **ACURCIO**
Número/Controle da Certidão: **4377806ACCD91461**

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391
4391 Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2026.01.20 12:09:09 -03:00

Atividade(s) Secundaria(s)

1413402	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	1413401	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	2964900	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
3812200	Coleta de resíduos perigosos	3811400	Coleta de resíduos não perigosos
4643501	Comércio atacadista de calçados	4642701	Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4754701	Comércio varejista de móveis	4773700	Comércio varejista de bebidas
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4783802	Comércio varejista de artigos esportivos
4823002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4782201	Comércio varejista de calçados
4830204	Transporte rodoviário de mudanças	4830202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5510801	Hotéis	5211702	Guarda-móveis
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	5590603	Pensões (alojamento)
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS SEM ENTRETENIMENTO
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	7711000	Locação de automóveis sem condutor
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas	7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	7739000	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230002	Casas de festas e eventos	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
6589604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8541400	Educação profissional de nível técnico
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	9001900	Atividades de sonorização e de iluminação

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital
por LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2026.01.20 12:09:21
-03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA

Atividade(s) Secundaria(s)

1413402	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	1413401	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
3812203	Coleta de resíduos perigosos	3811402	Coleta de resíduos não perigosos
4643501	Comércio atacadista de calçados	4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4754701	Comércio varejista de móveis	4723700	Comércio varejista de bebidas
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4753802	Comércio varejista de artigos esportivos
4822002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4782201	Comércio varejista de calçados
4900204	Transporte rodoviário de mudanças	4832202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5510801	Hotéis	5211702	Guarda-móveis
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	5500803	Pensões (alojamento)
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS SEM ENTRETENIMENTO
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	7711000	Locação de automóveis sem condutor
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230002	Casas de festas e eventos	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9389604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8541400	Educação profissional de nível técnico
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	9001906	Atividades de sonorização e de iluminação

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por
LIDUINA XAVIER SANDES
MOTA:22467424391
Dados: 2026.01.20 12:09:55
-03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.129.040/0001-04
Razão Social: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 230 S/N / CENTRO / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042603056448800588

Informação obtida em 29/04/2026 10:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. N° 227
PROC. N° PE 0006/2026
RUBRICA R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.129.040/0001-04
Certidão n°: 8169849/2026
Expedição: 05/02/2026, às 15:20:33
Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.129.040/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Pastos Bons

CERTJUDONE-VNPB - 102026
Código de validação: 789B2FC80B

Número da guia: 26055001002335023.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, relativo ao período dos últimos dez anos até a data da assinatura desta certidão, **NÃO CONSTATEI** a existência de distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES**, contra a empresa **MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 24.129.040/0001-04**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Procurador de Justiça Waldemar Linhares Carneiro", nesta cidade de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Eu, Marcelo Santiago Mota Barros, Servidor requisitado, matrícula 213124, consultei e digitei. E eu, Rismária Pereira Carvalho, Secretária Judicial, subscrevo e assino.

Pastos Bons/MA, datado e assinado eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ e a razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 2 - As consultas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e Processo Eletrônico Judicial (PJe), abrangendo exclusivamente os registros vinculados à Vara Única da Comarca de Pastos Bons, Estado do Maranhão.
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão; e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução - GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

RISMARIA PEREIRA CARVALHO
Secretária Judicial
Vara Única da Comarca de Pastos Bons
Matrícula 192880

Documento assinado. PASTOS BONS, 20/01/2026 19:33 (RISMARIA PEREIRA CARVALHO)



CERTJUDONE-VNPB - 102026 / Código: 789B2FC80B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 22 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário n^o 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, n^o S/N, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.129.040/0001-04 e registrada no(a) JUCEMA sob o n^o 21201521790 por despacho de 24/04/2024.

Pastos Bons-MA, 1 de Janeiro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-0

Livro Diário 2024 N.º 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
03/01/2024	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	1	9.360,00	
03/01/2024	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	1		9.360,00
15/01/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.venda à vista nf	1	11.000,00	
15/01/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		11.000,00
15/01/2024	3.01.01.03.02.0053	Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 122023	2	5.000,00	
15/01/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Vr.consumo energia ref. 122023	2		5.000,00
20/01/2024	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref. 01/2024	1	500,00	
20/01/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.consumo telefone ref. 01/2024	1		500,00
29/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Rec.venda à vista nf	1	20.000,00	
29/01/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		20.000,00
31/01/2024	3.01.01.07.01.0072	Internet Pg.internet ref. 01/2024	1	550,00	
31/01/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.internet ref. 01/2024	1		550,00
31/01/2024	3.01.01.01.03.0007	Simples Vr.simples ref. 01/2024	2	1.248,00	
31/01/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Vr.simples ref. 01/2024	2		1.248,00
31/01/2024	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 01/2024	3	2.824,00	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Vr.salário ref. 01/2024	3		211,80
31/01/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr.salário ref. 01/2024	3		2.612,20
31/01/2024	3.01.01.07.01.0013	FGTS Vr.prov.FGTS ref. 012024	4	225,92	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Vr.prov.FGTS ref. 012024	4		225,92
Totais do mês de Janeiro:				50.707,92	50.707,92
05/02/2024	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	10.545,00	
05/02/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		10.545,00
05/02/2024	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis Pg.alugueis ref.	3	2.000,00	
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.alugueis ref.	3		2.000,00
05/02/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 01/2024	4	225,92	
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.FGTS ref. 01/2024	4		225,92
05/02/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 01/2024	5	2.612,20	
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.funcionários ref. 01/2024	5		2.612,20
05/02/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pg.INSS ref. 01/2024	6	211,80	
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa			

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.INSS ref. 01/2024	6		211,80
07/02/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 012024	1	5.000,00	
07/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Vr.consumo energia ref. 012024	1		5.000,00
15/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	15.150,00	
15/02/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		15.150,00
20/02/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 02/2024	1	500,00	
20/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.consumo telefone ref. 02/2024	1		500,00
20/02/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 01/2024	2	1.248,00	
20/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.simples ref. 01/2024	2		1.248,00
25/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Rec.venda à vista nf	1	20.000,00	
25/02/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		20.000,00
26/02/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PG DE MERCADORIAS A PRAZO	1	9.360,00	
26/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	PG DE MERCADORIAS A PRAZO	1		9.360,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 02/2024	1	550,00	
28/02/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.internet ref. 02/2024	1		550,00
29/02/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 02/2024	1	1.406,00	
29/02/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 02/2024	1		1.406,00
29/02/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref. 02/2024	2	2.824,00	
29/02/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.salário ref. 02/2024	2		211,80
29/02/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref. 02/2024	2		2.612,20
29/02/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 02/2024	3	225,92	
29/02/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 02/2024	3		225,92
		Totais do mês de Fevereiro:		71.858,84	71.858,84
05/03/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref.	1	2.000,00	
05/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref.	1		2.000,00
05/03/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 02/2024	2	225,92	
05/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 02/2024	2		225,92
05/03/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 02/2024	3	2.612,20	
05/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.funcionários ref. 02/2024	3		2.612,20
05/03/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 02/2024	4	211,80	

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº: 232 Página 4 de 23
 PROC. Nº: PE 006/2023 Pag.: 4 de 22
 RUBRICA: (P) ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
05/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 02/2024	4		211,80
07/03/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 022024	1	5.000,00	
07/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Vr.consumo energia ref. 022024	1		5.000,00
10/03/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	11.760,00	
10/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		11.760,00
20/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Rec.venda à vista nf	1	29.200,00	
20/03/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		29.200,00
20/03/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 032024	3	500,00	
20/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.consumo telefone ref. 032024	3		500,00
20/03/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 02/2024	4	1.406,00	
20/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.simples ref. 02/2024	4		1.406,00
29/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	10.000,00	
29/03/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		10.000,00
30/03/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 032024	1	550,00	
30/03/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.internet ref. 032024	1		550,00
31/03/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 032024	1	1.568,00	
31/03/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 032024	1		1.568,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref. 032024	2	2.824,00	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.salário ref. 032024	2		211,80
31/03/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref. 032024	2		2.612,20
31/03/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 03/2024	3	225,92	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 03/2024	3		225,92
Totais do mês de Março:				68.083,84	68.083,84
05/04/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 03/2024	1	2.000,00	
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 03/2024	1		2.000,00
05/04/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 03/2024	2	225,92	
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 03/2024	2		225,92
05/04/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 03/2024	3	2.612,20	
05/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.funcionários ref. 03/2024	3		2.612,20
05/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				

Livro Diário 2024 N.º 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. N.º 238
 PROC. N.º PE 006/2026 Página 5 de 23
Pag.: 5 de 22
 RUBRICA R ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.INSS ref. 03/2024	4	211,80	
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.INSS ref. 03/2024	4		211,80
07/04/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	11.550,00	
07/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		11.550,00
07/04/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica				
		Vr.consumo energia ref. 032024	2	5.000,00	
07/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Vr.consumo energia ref. 032024	2		5.000,00
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.venda à vista nf	1	20.000,00	
15/04/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Rec.venda à vista nf	1		20.000,00
20/04/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones				
		Pg.consumo telefone ref. 04/2024	1	500,00	
20/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.consumo telefone ref. 04/2024	1		500,00
20/04/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Pg.simples ref. 032024	2	1.568,00	
20/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.simples ref. 032024	2		1.568,00
25/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Rec.venda à vista nf	1	17.300,00	
25/04/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Rec.venda à vista nf	1		17.300,00
25/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		integralização de capital social	2	150.000,00	
25/04/2024	2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País				
		integralização de capital social	2		150.000,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet				
		Pg.internet ref. 042024	1	550,00	
30/04/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.internet ref. 042024	1		550,00
30/04/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples				
		Vr.simples ref. 04/2024	2	1.492,00	
30/04/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Vr.simples ref. 04/2024	2		1.492,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.salário ref. 04/2024	3	2.824,00	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.salário ref. 04/2024	3		211,80
30/04/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.salário ref. 04/2024	3		2.612,20
30/04/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref. 04/2024	4	225,92	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref. 04/2024	4		225,92
Totais do mês de Abril:				216.059,84	216.059,84
05/05/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg.alugueis ref. 04/2024	1	2.000,00	
05/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref. 04/2024	1		2.000,00
05/05/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Pg.FGTS ref. 04/2024	2	225,92	
05/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.FGTS ref. 04/2024	2		225,92

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº: 234
 PROC. Nº: PE 006/2024 Página 6 de 23
Pag.: 6 de 22
 RUBRICA: (R) ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
05/05/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 04/2024	3	2.612,20	
05/05/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.funcionários ref. 04/2024	3		2.612,20
05/05/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pg.INSS ref. 04/2024	4	211,80	
05/05/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.INSS ref. 04/2024	4		211,80
07/05/2024	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 04/2024	1	5.000,00	
07/05/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Vr.consumo energia ref. 04/2024	1		5.000,00
10/05/2024	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	11.550,00	
10/05/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		11.550,00
15/05/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.venda à vista nf	1	23.500,00	
15/05/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		23.500,00
20/05/2024	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref. 05/2024	1	500,00	
20/05/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.consumo telefone ref. 05/2024	1		500,00
20/05/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Pg.simples ref. 04/2024	2	1.492,00	
20/05/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.simples ref. 04/2024	2		1.492,00
25/05/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Rec.venda à vista nf	1	25.000,00	
25/05/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		25.000,00
30/05/2024	3.01.01.07.01.0072	Internet Pg.internet ref. 05/2024	1	550,00	
30/05/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.internet ref. 05/2024	1		550,00
31/05/2024	3.01.01.01.03.0007	Simples Vr.simples ref. 05/2024	1	2.310,00	
31/05/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Vr.simples ref. 05/2024	1		2.310,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 05/2024	2	2.824,00	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Vr.salário ref. 05/2024	2		211,80
31/05/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr.salário ref. 05/2024	2		2.612,20
31/05/2024	3.01.01.07.01.0013	FGTS Vr.prov.FGTS ref. 05/2024	3	225,92	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Vr.prov.FGTS ref. 05/2024	3		225,92
Totais do mês de Maio:				78.001,84	78.001,84
05/06/2024	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis Pg.alugueis ref. 05/2024	1	2.000,00	
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.alugueis ref. 05/2024	1		2.000,00
05/06/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 05/2024	2	225,92	
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa			

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº: 235
 PROC. Nº: PE 006/2026 Página 7 de 23
Pag.: 7 de 22
 RUBRICA R ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.FGTS ref. 05/2024	2		225,92
05/06/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 05/2024	3	2.612,20	
05/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.funcionários ref. 05/2024	3		2.612,20
05/06/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 05/2024	4	211,80	
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 05/2024	4		211,80
07/06/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 052024	1	5.000,00	
07/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Vr.consumo energia ref. 052024	1		5.000,00
10/06/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	12.952,50	
10/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		12.952,50
10/06/2024	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	PG REF. A COMPRA	2	70.000,00	
10/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	PG REF. A COMPRA	2		70.000,00
15/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	13.175,00	
15/06/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		13.175,00
20/06/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 06/2024	1	500,00	
20/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.consumo telefone ref. 06/2024	1		500,00
20/06/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 05/2024	2	2.310,00	
20/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.simples ref. 05/2024	2		2.310,00
20/06/2024	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	PG REF. A COMPRA	3	30.000,00	
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	PG REF. A COMPRA	3		30.000,00
25/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	RECEITA DE VENDA A VISTA	1	30.000,00	
25/06/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RECEITA DE VENDA A VISTA	1		30.000,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 06/2024	1	550,00	
30/06/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.internet ref. 06/2024	1		550,00
30/06/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 06/2024	2	2.590,50	
30/06/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 06/2024	2		2.590,50
30/06/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref. 06/2024	3	2.824,00	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.salário ref. 06/2024	3		211,80
30/06/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref. 06/2024	3		2.612,20
30/06/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 06/2024	4	225,92	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº: 236
 PROC. Nº: PE 006/2026 Página 8 de 23
 RUBRICA: (R) ADMIN
 Portes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Vr.prov.FGTS ref. 06/2024	4		225,92
			Totais do mês de Junho:	175.177,84	175.177,84
05/07/2024	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis			
		Pg.alugueis ref. 06/2024	1	2.000,00	
05/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref. 06/2024	1		2.000,00
05/07/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Pg.FGTS ref. 06/2024	2	225,92	
05/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.FGTS ref. 06/2024	2		225,92
05/07/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref. 06/2024	3	2.612,20	
05/07/2024	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		Pg.funcionários ref. 06/2024	3		2.612,20
05/07/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Pg.INSS ref. 06/2024	4	211,80	
05/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.INSS ref. 06/2024	4		211,80
07/07/2024	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica			
		Vr.consumo energia ref. 06/2024	1	5.000,00	
07/07/2024	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		Vr.consumo energia ref. 06/2024	1		5.000,00
10/07/2024	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	16.680,00	
10/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		16.680,00
15/07/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Rec.venda à vista nf	1	25.600,00	
15/07/2024	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Rec.venda à vista nf	1		25.600,00
20/07/2024	3.01.01.07.01.0050	- Telefones			
		Pg.consumo telefone ref. 07/2024	1	500,00	
20/07/2024	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		Pg.consumo telefone ref. 07/2024	1		500,00
20/07/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher			
		Pg.simples ref. 06/2024	2	2.590,50	
20/07/2024	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		Pg.simples ref. 06/2024	2		2.590,50
29/07/2024	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	30.600,00	
29/07/2024	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		30.600,00
30/07/2024	3.01.01.07.01.0072	- Internet			
		Pg.internet ref. 07/2024	1	550,00	
30/07/2024	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		Pg.internet ref. 07/2024	1		550,00
31/07/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples			
		Vr.simples ref. 07/2024	1	3.682,00	
31/07/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher			
		Vr.simples ref. 07/2024	1		3.682,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref. 07/2024	2	2.824,00	
31/07/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Vr.salário ref. 07/2024	2		211,80
31/07/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.salário ref. 07/2024	2		2.612,20
31/07/2024	3.01.01.07.01.0013	- FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref. 07/2024	3	225,92	

Livro Diário 2024 N.º 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. N.º 237
 PROC. N.º PE 006/2026 Página 9 de 23
Pag.: 9 de 22
 RUBRICA ADMIN ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/07/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Vr.prov.FGTS ref. 07/2024	3		225,92
			Totais do mês de Julho:	93.302,34	93.302,34
05/08/2024	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis Pg.alugueis ref. 07/2024	1	2.000,00	
05/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.alugueis ref. 07/2024	1		2.000,00
05/08/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 07/2024	2	225,92	
05/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.FGTS ref. 07/2024	2		225,92
05/08/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 07/2024	3	2.612,20	
05/08/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.funcionários ref. 07/2024	3		2.612,20
05/08/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pg.INSS ref. 07/2024	4	211,80	
05/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.INSS ref. 07/2024	4		211,80
07/08/2024	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 07/2024	1	5.000,00	
07/08/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Vr.consumo energia ref. 07/2024	1		5.000,00
10/08/2024	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	10.005,00	
10/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		10.005,00
15/08/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.000,00	
15/08/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.000,00
20/08/2024	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref. 08/2024	1	500,00	
20/08/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.consumo telefone ref. 08/2024	1		500,00
20/08/2024	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Pg.simplex ref. 07/2024	2	3.682,00	
20/08/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.simplex ref. 07/2024	2		3.682,00
29/08/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.venda à vista nf	1	13.350,00	
29/08/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		13.350,00
30/08/2024	3.01.01.07.01.0072	Internet Pg.internet ref. 08/2024	1	550,00	
30/08/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.internet ref. 08/2024	1		550,00
31/08/2024	3.01.01.01.03.0007	Simplex Vr.simplex ref. 08/2024	1	2.334,50	
31/08/2024	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Vr.simplex ref. 08/2024	1		2.334,50
31/08/2024	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 08/2024	2	2.824,00	
31/08/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Vr.salário ref. 08/2024	2		211,80
31/08/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr.salário ref. 08/2024	2		2.612,20
31/08/2024	3.01.01.07.01.0013	FGTS			

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº 238
 PROC. Nº PE 006/2026
 RUBRICA (K)

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Vr.prov.FGTS ref. 08/2024	4	225,92	
31/08/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 08/2024	4		225,92
Totais do mês de Agosto:				63.521,34	63.521,34
05/09/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 08/2024	1	2.000,00	
05/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 08/2024	1		2.000,00
05/09/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 08/2024	2	225,92	
05/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 08/2024	2		225,92
05/09/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 08/2024	3	2.612,20	
05/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.funcionários ref. 08/2024	3		2.612,20
05/09/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 08/2024	4	211,80	
05/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 08/2024	4		211,80
07/09/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 08/2024	1	5.000,00	
07/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Vr.consumo energia ref. 08/2024	1		5.000,00
10/09/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	10.575,00	
10/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		10.575,00
15/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	15.250,00	
15/09/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		15.250,00
20/09/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 09/2024	1	500,00	
20/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.consumo telefone ref. 09/2024	1		500,00
20/09/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 08/2024	2	2.334,50	
20/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.simples ref. 08/2024	2		2.334,50
29/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.000,00	
29/09/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.000,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 09/2024	1	550,00	
30/09/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.internet ref. 09/2024	1		550,00
30/09/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 09/2024	2	2.467,50	
30/09/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 09/2024	2		2.467,50
30/09/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref. 09/2024	3	2.824,00	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.salário ref. 09/2024	3		211,80
30/09/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref. 09/2024	3		2.612,20

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº 239
 PROC. Nº PE 006/2026
 RUBRICA (R)

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
30/09/2024	3.01.01.07.01.0013	FGTS Vr.prov.FGTS ref. 09/2024	4	225,92	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Vr.prov.FGTS ref. 09/2024	4		225,92
Totais do mês de Setembro:				64.776,84	64.776,84
05/10/2024	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis Pg.alugueis ref. 09/2024	1	2.000,00	
05/10/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.alugueis ref. 09/2024	1		2.000,00
05/10/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 09/2024	2	225,92	
05/10/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.FGTS ref. 09/2024	2		225,92
05/10/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 09/2024	3	2.612,20	
05/10/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.funcionários ref. 09/2024	3		2.612,20
05/10/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pg.INSS ref. 10/2024	4	211,80	
05/10/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.INSS ref. 10/2024	4		211,80
07/10/2024	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 09/2024	1	5.000,00	
07/10/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Vr.consumo energia ref. 09/2024	1		5.000,00
10/10/2024	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	15.405,00	
10/10/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		15.405,00
15/10/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.venda à vista nf	1	21.000,00	
15/10/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		21.000,00
20/10/2024	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref. 10/2024	1	500,00	
20/10/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.consumo telefone ref. 10/2024	1		500,00
20/10/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Pg.simples ref. 09/2024	3	2.467,50	
20/10/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.simples ref. 09/2024	3		2.467,50
30/10/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.350,00	
30/10/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.350,00
30/10/2024	3.01.01.07.01.0072	Internet Pg.internet ref. 10/2024	2	550,00	
30/10/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.internet ref. 10/2024	2		550,00
31/10/2024	3.01.01.01.03.0007	Simples Vr.simples ref. 10/2024	1	3.101,25	
31/10/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Vr.simples ref. 10/2024	1		3.101,25
31/10/2024	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 10/2024	2	2.824,00	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Vr.salário ref. 10/2024	2		211,80
31/10/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar			

Livro Diário 2024 N.º 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

ADMIN
 Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Vr.salário ref. 10/2024	2		2.612,20
31/10/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref. 10/2024	3	225,92	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref. 10/2024	3		225,92
Totais do mês de Outubro:				76.473,59	76.473,59
05/11/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg.alugueis ref. 10/2024	1	2.000,00	
05/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref. 10/2024	1		2.000,00
05/11/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Pg.FGTS ref. 10/2024	2	225,92	
05/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.FGTS ref. 10/2024	2		225,92
05/11/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref. 10/2024	3	2.612,20	
05/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.funcionários ref. 10/2024	3		2.612,20
05/11/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg.INSS ref. 10/2024	4	211,80	
05/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.INSS ref. 10/2024	4		211,80
07/11/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica				
		Vr.consumo energia ref. 10/2024	1	5.000,00	
07/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Vr.consumo energia ref. 10/2024	1		5.000,00
11/11/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	16.750,00	
11/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		16.750,00
15/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.venda à vista nf	1	12.500,00	
15/11/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Rec.venda à vista nf	1		12.500,00
17/11/2024	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais				
		PG REF. A COMPRA	1	30.000,00	
17/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		PG REF. A COMPRA	1		30.000,00
20/11/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones				
		Pg.consumo telefone ref. 11/2024	1	500,00	
20/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.consumo telefone ref. 11/2024	1		500,00
20/11/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Pg.simples ref. 10/2024	2	3.101,25	
20/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.simples ref. 10/2024	2		3.101,25
29/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	30.000,00	
29/11/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		30.000,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet				
		Pg.internet ref. 11/2024	1	550,00	
30/11/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.internet ref. 11/2024	1		550,00
30/11/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples				
		Vr.simples ref. 11/2024	2	3.400,00	
30/11/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Vr.simples ref. 11/2024	2		3.400,00

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº 241
 PROC. Nº PE 006/2026 Página 13 de 23
Pag.: 13 de 22
 RUBRICA [assinatura] ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
30/11/2024	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref. 11/2024	3	2.824,00	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher			
		Vr.salário ref. 11/2024	3		211,80
30/11/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar			
		Vr.salário ref. 11/2024	3		2.612,20
30/11/2024	3.01.01.07.01.0013	FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref. 11/2024	4	225,92	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher			
		Vr.prov.FGTS ref. 11/2024	4		225,92
Totais do mês de Novembro:				109.901,09	109.901,09
05/12/2024	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis			
		Pg.alugueis ref. 11/2024	1	2.000,00	
05/12/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Pg.alugueis ref. 11/2024	1		2.000,00
05/12/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher			
		Pg.FGTS ref. 11/2024	2	225,92	
05/12/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Pg.FGTS ref. 11/2024	2		225,92
05/12/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref. 11/2024	3	2.612,20	
05/12/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Pg.funcionários ref. 11/2024	3		2.612,20
05/12/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher			
		Pg.INSS ref. 11/2024	4	211,80	
05/12/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Pg.INSS ref. 11/2024	4		211,80
07/12/2024	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica			
		Vr.consumo energia ref. 11/2024	1	5.000,00	
07/12/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Vr.consumo energia ref. 11/2024	1		5.000,00
07/12/2024	3.01.01.03.02.0053	Energia Elétrica			
		ENERGIA A PAGAR REF A 12/2024	2	5.000,00	
07/12/2024	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar			
		ENERGIA A PAGAR REF A 12/2024	2		5.000,00
12/12/2024	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	28.150,00	
12/12/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		28.150,00
15/12/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Rec.venda à vista nf	1	20.500,00	
15/12/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Rec.venda à vista nf	1		20.500,00
20/12/2024	3.01.01.07.01.0050	Telefones			
		Pg.consumo telefone ref. 12/2024	1	500,00	
20/12/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Pg.consumo telefone ref. 12/2024	1		500,00
20/12/2024	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher			
		Pg.simplex ref. 11/2024	2	3.400,00	
20/12/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Pg.simplex ref. 11/2024	2		3.400,00
29/12/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	40.000,00	
29/12/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		40.000,00
30/12/2024	3.01.01.07.01.0072	Internet			
		Pg.internet ref. 12/2024	1	550,00	
30/12/2024	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref. 12/2024	1		550,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg.alugueis ref. 12/2024	1	2.000,00	
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref. 12/2024	1		2.000,00
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples				
		Vr.simples ref. 12/2024	2	4.235,00	
31/12/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Vr.simples ref. 12/2024	2		4.235,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.salário ref. 12/2024	3	2.824,00	
31/12/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.salário ref. 12/2024	3		211,80
31/12/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.salário ref. 12/2024	3		2.612,20
31/12/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref. 12/2024	4	225,92	
31/12/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref. 12/2024	4		225,92
31/12/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref. 12/2024	5	2.612,20	
31/12/2024	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.funcionários ref. 12/2024	5		2.612,20
31/12/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	503.475,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	2.711,04	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	6.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	6.600,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	10.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	24.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	29.834,75	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	33.888,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	55.000,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10	335.441,21	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10		335.441,21
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10		29.834,75
31/12/2024	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10		10.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10		33.888,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10		2.711,04
31/12/2024	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10		24.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica				
		Vr.encerramento do exercicio 2024	10		55.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones				

Livro Diário 2024 Nº. 1

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº 243

PROC. Nº PC 0061/2026

RUBRICA R

Página 15 de 23
Pag.: 15 de 22

ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Vr. encerramento do exercício 2024	10		6.000,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet				
		Vr. encerramento do exercício 2024	10		6.600,00
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício				
		Vr. encerramento do exercício 2024	10		503.475,00
Totais do mês de Dezembro:				<u>1.126.997,04</u>	<u>1.126.997,04</u>

Balço Patrimonial

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

FOLHAS. N: 244
PROC. N: PE 006/2026 Página 16 de 23
RUBRICA (P) ADMIN
Pag.: 16 de 22
Fortes Contábil 8.22.0

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	495.113,93 D
1.01	Ativo Circulante	365.113,93 D
1.01.01	Disponibilidades	199.831,43 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	24.772,88 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	24.772,88 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	24.772,88 D
1.01.01.02	Bancos	175.058,55 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	175.058,55 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento	175.058,55 D
1.01.15	Estoques	165.282,50 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	165.282,50 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	165.282,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	165.282,50 D
1.07	Ativo não Circulante	130.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	130.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	130.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	130.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	130.000,00 D
2	*** Passivo ***	495.113,93 C
2.01	Passivo Circulante	9.672,72 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	9.672,72 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.672,72 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	437,72 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	211,80 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	225,92 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.235,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	4.235,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	5.000,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	5.000,00 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	5.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	485.441,21 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	335.441,21 C
2.07.07.01	Outras Contas	335.441,21 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	335.441,21 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	335.441,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 () .

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-0

Demonstração do Resultado do Exercício 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Estabelecimentos: 0001 - MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: Todos

FOLHAS. N°

245

PROC. N°

PE 006/2026

Página 17 de 23

Pag.: 17 de 22

ADMIN

RUBRICA

R

Fortes Contábil 8.22.0

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	503.475,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	503.475,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	503.475,00
(-) 020	Deduções da Receita	55.434,50
020.01	Impostos Faturados	55.434,50
020.01.05	Simples	55.434,50
(=) 030	Receita Líquida	448.040,50
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	10.000,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	10.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	438.040,50
(-) 070	Despesas Operacionais	128.199,04
070.01	Despesas Administrativas	128.199,04
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	309.841,46
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	309.841,46
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	309.841,46

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-0

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

FOLHAS. Nº 246 Página 18 de 23
PROC. Nº PE 006/2020 Pag.: 18 de 22
RUBRICA R ADMIN
Portes Contábil 8.22.0

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Provisões

PROVISÕES DE INSS, FGTS, ENERGIA E IMPOSTO

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Divisão do Capital Social

CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA INTEGRALIZADO EM 25/04/2024 NO VALOR DE R\$ 150.000,00

2.2 - Resultado do Exercício

O RESULTADO DO EXERCÍCIO DA EMPRESA FOI POSITIVO, A EMPRESA OBTVEVE LUCRO.

Nota 3 - Tipo de Tributação

A EMPRESA É UMA ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O

Balancete Contábil

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024. Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

RUBRICA P

ADMIN

Fortes Contábil 8.22.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	948.757,50	453.643,57	495.113,93 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	818.757,50	453.643,57	365.113,93 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	653.475,00	453.643,57	199.831,43 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	201.025,00	176.252,12	24.772,88 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	201.025,00	176.252,12	24.772,88 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	201.025,00	176.252,12	24.772,88 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	452.450,00	277.391,45	175.058,55 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	452.450,00	277.391,45	175.058,55 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento	0,00	452.450,00	277.391,45	175.058,55 D
1.01.15	Estoques	0,00	165.282,50	0,00	165.282,50 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	0,00	165.282,50	0,00	165.282,50 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	0,00	165.282,50	0,00	165.282,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	0,00	165.282,50	0,00	165.282,50 D
1.07	Ativo não Circulante	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industr	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00 D
2	*** Passivo ***	0,00	71.121,07	566.235,00	495.113,93 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	71.121,07	80.793,79	9.672,72 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	71.121,07	80.793,79	9.672,72 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	9.360,00	9.360,00	0,00
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	9.360,00	9.360,00	0,00
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	9.360,00	9.360,00	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	61.761,07	66.433,79	4.672,72 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00	36.161,32	36.599,04	437,72 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	2.329,80	2.541,60	211,80 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	0,00	2.485,12	2.711,04	225,92 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	31.346,40	31.346,40	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	25.599,75	29.834,75	4.235,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	25.599,75	29.834,75	4.235,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	485.441,21	485.441,21 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no p	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente s	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	335.441,21	335.441,21 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	335.441,21	335.441,21 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	335.441,21	335.441,21 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição d	0,00	0,00	335.441,21	335.441,21 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	671.508,79	671.508,79	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	671.508,79	671.508,79	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	671.508,79	671.508,79	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	533.309,75	533.309,75	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	503.475,00	503.475,00	0,00
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercar	0,00	503.475,00	503.475,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	29.834,75	29.834,75	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	29.834,75	29.834,75	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Prod	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.01.01.03.02.0053	Energia Elétrica	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	128.199,04	128.199,04	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ger	0,00	128.199,04	128.199,04	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner	0,00	33.888,00	33.888,00	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	2.711,04	2.711,04	0,00

Balancete Contábil

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024: Estabelecimento(s): Todos: Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	503.475,00	503.475,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	503.475,00	503.475,00	0,00
		0,00	2.194.862,36	2.194.862,36	0,00

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário 2024 N.º 1)

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Mês/Ano: 12/2024

FOLHAS. N.º 249
 PROC. N.º PE.006/2026
 RUBRICA RE

ADMIN
 Fortes Contábil 8.22.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 0,00 / 495.113,93	d030/c1	0,00
IEG	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (9.672,72 + 0,00) / 495.113,93	Quanto maior, melhor. (c201+c203)/c2	0,02
IPL	INDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQ 130.000,00 / 485.441,21	c107/c207	0,27
ILS	LIQUIDEZ SECA (365.113,93 - 165.282,50) / 9.672,72	(c101-c10115)/c201	20,66
ISG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 495.113,93 / (9.672,72 + 0,00)	c1/(c201+c203)	51,19
LC	Liquidez Corrente 365.113,93 / 9.672,72	c101/c201	37,75
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. LIQUIDEZ GERAL (365.113,93 + 130.000,00) / (9.672,72 + 0,00)	(c101+c107)/(c201+c203)	51,19
LI	Liquidez Imediata 199.831,43 / 9.672,72	c10101/c201	20,66
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Liquida (0,00 / 0,00) * 100	(d200/d030)*100	NAN
RA	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (0,00 / 495.113,93) * 100	(d200/c1)*100	0,00
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 83259139320
 RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
 CONTADOR
 CPF: 04022024305
 CRC-PI 011919-O

FOLHAS. N° 250

PROC. N° PE 00612026

RUBRICA R

Página 22 de 23
: 22 de 22

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 22 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº S/N, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.129.040/0001-04 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201521790 por despacho de 24/04/2024.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA
04022024305	RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2026 17:10 SOB N.º 20260426539.
PROTOCOLO: 260426539 DE 31/03/2026. NIRE: 21201521790.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Razão 2025 nº 002, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº S/N, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.129.040/0001-04 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201521790 por despacho de 24/04/2024.

Pastos Bons-MA, 1 de Janeiro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

RUBRICA CP ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
*** SALDO ANTERIOR ***						24.772,88D
03/01/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	5.500,00		30.272,88D
05/01/2025	Pg.FGTS ref. 122025	2.01.01.03.01.0002	1		225,92	30.046,96D
05/01/2025	Pg.INSS ref. 122024	2.01.01.03.01.0001	2		211,80	29.835,16D
15/01/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		39.835,16D
31/01/2025	Pg.internet ref. 012025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	39.285,16D
31/01/2025	Pg.alugueis ref. 012025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	36.785,16D
31/01/2025	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	2.01.01.27.01.0001	5		20.000,00	16.785,16D
02/02/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	9.250,00		26.035,16D
05/02/2025	Pg.INSS ref. 012025	2.01.01.03.01.0001	2		450,60	25.584,56D
05/02/2025	Pg.FGTS ref. 012025	2.01.01.03.01.0002	3		480,64	25.103,92D
15/02/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	15.000,00		40.103,92D
28/02/2025	Pg.internet ref. 022025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	39.553,92D
28/02/2025	Pg.alugueis ref. 022025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	37.053,92D
03/03/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	7.600,00		44.653,92D
05/03/2025	Pg.INSS ref. 022025	2.01.01.03.01.0001	2		450,60	44.203,32D
05/03/2025	Pg.FGTS ref. 022025	2.01.01.03.01.0002	3		480,64	43.722,68D
12/03/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	19.500,00		63.222,68D
31/03/2025	Pg.internet ref. 032025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	62.672,68D
31/03/2025	Pg.alugueis ref. 032025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	60.172,68D
05/04/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	16.000,00		76.172,68D
05/04/2025	Pg.funcionários ref. 032025	2.01.01.03.01.0010	3		5.557,40	70.615,28D
05/04/2025	Pg.INSS ref. 032025	2.01.01.03.01.0001	4		450,60	70.164,68D
05/04/2025	Pg.FGTS ref. 032025	2.01.01.03.01.0002	5		480,64	69.684,04D
10/04/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		17.500,00	52.184,04D
18/04/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	2	12.000,00		64.184,04D
30/04/2025	Pg.internet ref. 042025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	63.634,04D
30/04/2025	Pg.alugueis ref. 042025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	61.134,04D
03/05/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	15.700,00		76.834,04D
05/05/2025	Pg.funcionários ref. 042025	2.01.01.03.01.0010	1		5.557,40	71.276,64D
05/05/2025	Pg.INSS ref. 042025	2.01.01.03.01.0001	2		450,60	70.826,04D
05/05/2025	Pg.FGTS ref. 042025	2.01.01.03.01.0002	3		480,64	70.345,40D
10/05/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		18.900,00	51.445,40D
19/05/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		61.445,40D
31/05/2025	Pg.internet ref. 052025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	60.895,40D
31/05/2025	Pg.alugueis ref. 052025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	58.395,40D
02/06/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	12.300,00		70.695,40D
05/06/2025	Pg.funcionários ref. 052025	2.01.01.03.01.0010	1		5.557,40	65.138,00D
05/06/2025	Pg.INSS ref. 052025	2.01.01.03.01.0001	2		450,60	64.687,40D
05/06/2025	Pg.FGTS ref. 052025	2.01.01.03.01.0002	3		480,64	64.206,76D
10/06/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		24.500,00	39.706,76D
20/06/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	15.000,00		54.706,76D
30/06/2025	Pg.internet ref. 062025	3.01.01.07.01.0072	3		550,00	54.156,76D
30/06/2025	Pg.alugueis ref. 062025	3.01.01.07.01.0024	4		2.500,00	51.656,76D
03/07/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	17.350,00		69.006,76D
05/07/2025	Pg.funcionários ref. 062025	2.01.01.03.01.0010	1		5.557,40	63.449,36D
05/07/2025	Pg.INSS ref. 062025	2.01.01.03.01.0001	2		450,60	62.998,76D
05/07/2025	Pg.FGTS ref. 062025	2.01.01.03.01.0002	3		480,64	62.518,12D
10/07/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		30.540,00	31.978,12D
15/07/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	14.000,00		45.978,12D
31/07/2025	Pg.internet ref. 072025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	45.428,12D
31/07/2025	Pg.alugueis ref. 072025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	42.928,12D
05/08/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	10.050,00		52.978,12D
05/08/2025	Pg.funcionários ref. 072025	2.01.01.03.01.0010	2		5.557,40	47.420,72D
05/08/2025	Pg.INSS ref. 072025	2.01.01.03.01.0001	3		450,60	46.970,12D
05/08/2025	Pg.FGTS ref. 072025	2.01.01.03.01.0002	4		480,64	46.489,48D
18/08/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		56.489,48D

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025. Estabelecimento(s): Todos. Centro(s) de Resultados: Todos. Todos

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo	
Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa							
31/08/2025	Pg.internet ref. 082025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	55.939,48D	
31/08/2025	Pg.alugueis ref. 082025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	53.439,48D	
02/09/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	12.000,00		65.439,48D	
05/09/2025	Pg.funcionários ref. 082025	2.01.01.03.01.0010	1		5.557,40	59.882,08D	
05/09/2025	Pg.INSS ref. 082025	2.01.01.03.01.0001	2		450,60	59.431,48D	
05/09/2025	Pg.FGTS ref. 082025	2.01.01.03.01.0002	3		480,64	58.950,84D	
10/09/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		26.800,00	32.150,84D	
05/10/2025	Pg.INSS ref. 092025	2.01.01.03.01.0001	2		450,60	31.700,24D	
05/10/2025	Pg.FGTS ref. 092025	2.01.01.03.01.0002	3		480,64	31.219,60D	
07/10/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	13.800,00		45.019,60D	
31/10/2025	Pg.internet ref. 102025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	44.469,60D	
31/10/2025	Pg.alugueis ref. 102025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	41.969,60D	
05/11/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	11.000,00		52.969,60D	
05/11/2025	Pg.funcionários ref. 102025	2.01.01.03.01.0010	2		5.557,40	47.412,20D	
05/11/2025	Pg.INSS ref. 102025	2.01.01.03.01.0001	3		450,60	46.961,60D	
05/11/2025	Pg.FGTS ref. 102025	2.01.01.03.01.0002	4		480,64	46.480,96D	
15/11/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		56.480,96D	
30/11/2025	Pg.internet ref. 112025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	55.930,96D	
30/11/2025	Pg.alugueis ref. 112025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	53.430,96D	
05/12/2025	Pg.funcionários ref. 1102025	2.01.01.03.01.0010	1		5.557,40	47.873,56D	
05/12/2025	Pg.INSS ref. 112025	2.01.01.03.01.0001	2		450,60	47.422,96D	
05/12/2025	Pg.FGTS ref. 112025	2.01.01.03.01.0002	3		480,64	46.942,32D	
08/12/2025	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	10.900,00		57.842,32D	
10/12/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		20.250,00	37.592,32D	
31/12/2025	Pg.internet ref. 122025	3.01.01.07.01.0072	3		550,00	37.042,32D	
31/12/2025	Pg.alugueis ref. 122025	3.01.01.07.01.0024	4		2.500,00	34.542,32D	
31/12/2025	Pg.funcionários ref. 122025	2.01.01.03.01.0010	10		5.557,40	28.984,92D	
Resumo da conta 1.01.01.01.01.0001 (s.ant./ent./said./s.at.):				24.772,88D	256.950,00	252.737,96	28.984,92D
Conta: 1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento							
*** SALDO ANTERIOR ***							
03/01/2025	PG ENERGIA 122024	2.01.01.17.01.0003	2		5.000,00	170.058,55D	
10/01/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		18.200,00	151.858,55D	
20/01/2025	Pg.simples ref. 122024	2.01.01.03.03.0010	1		4.235,00	147.623,55D	
29/01/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		167.623,55D	
31/01/2025	Pg.consumo telefone ref. 012025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	167.123,55D	
31/01/2025	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	2.01.01.27.01.0001	6		50.000,00	117.123,55D	
31/01/2025	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	2.01.01.27.01.0001	9		30.000,00	87.123,55D	
03/02/2025	Vr.consumo energia ref. 012025	3.01.01.07.01.0048	1		7.000,00	80.123,55D	
05/02/2025	Pg.funcionários ref. 012025	2.01.01.03.01.0010	1		5.557,40	74.566,15D	
10/02/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		21.000,00	53.566,15D	
20/02/2025	Pg.simples ref. 012025	2.01.01.03.03.0010	2		2.175,00	51.391,15D	
27/02/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	15.000,00		66.391,15D	
28/02/2025	Pg.consumo telefone ref. 022025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	65.891,15D	
03/03/2025	Vr.consumo energia ref. 022025	3.01.01.07.01.0048	2		7.000,00	58.891,15D	
05/03/2025	Pg.funcionários ref. 022025	2.01.01.03.01.0010	1		5.557,40	53.333,75D	
10/03/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		17.840,00	35.493,75D	
20/03/2025	Pg.simples ref. 022025	2.01.01.03.03.0010	1		2.350,00	33.143,75D	
29/03/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		43.143,75D	
31/03/2025	Pg.consumo telefone ref. 032025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	42.643,75D	
03/04/2025	Vr.consumo energia ref. 032025	3.01.01.07.01.0048	1		7.000,00	35.643,75D	
20/04/2025	Pg.simples ref. 032025	2.01.01.03.03.0010	1		2.050,00	33.593,75D	
29/04/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		43.593,75D	
30/04/2025	Pg.consumo telefone ref. 042025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	43.093,75D	
03/05/2025	Vr.consumo energia ref. 042025	3.01.01.07.01.0048	2		7.000,00	36.093,75D	
20/05/2025	Pg.simples ref. 042025	2.01.01.03.03.0010	1		2.770,00	33.323,75D	

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo	
Conta: 1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento							
30/05/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		43.323,75D	
31/05/2025	Pg.consumo telefone ref. 052025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	42.823,75D	
03/06/2025	Vr.consumo energia ref. 052025	3.01.01.07.01.0048	1		7.000,00	35.823,75D	
20/06/2025	Pg.simples ref. 052025	2.01.01.03.03.0010	2		2.530,50	33.293,25D	
30/06/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	15.000,00		48.293,25D	
30/06/2025	Pg.consumo telefone ref. 062025	3.01.01.07.01.0050	5		500,00	47.793,25D	
03/07/2025	Vr.consumo energia ref. 062025	3.01.01.07.01.0048	2		7.000,00	40.793,25D	
20/07/2025	Pg.simples ref. 062025	2.01.01.03.03.0010	1		3.050,00	37.743,25D	
28/07/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		57.743,25D	
31/07/2025	Pg.consumo telefone ref. 072025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	57.243,25D	
03/08/2025	Vr.consumo energia ref. 072025	3.01.01.07.01.0048	1		7.000,00	50.243,25D	
10/08/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		20.020,00	30.223,25D	
20/08/2025	Pg.simples ref. 072025	2.01.01.03.03.0010	1		3.985,00	26.238,25D	
29/08/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		46.238,25D	
31/08/2025	Pg.consumo telefone ref. 082025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	45.738,25D	
03/09/2025	Vr.consumo energia ref. 082025	3.01.01.07.01.0048	1		7.000,00	38.738,25D	
20/09/2025	Pg.simples ref. 082025	2.01.01.03.03.0010	1		3.250,00	35.488,25D	
29/09/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	30.000,00		65.488,25D	
30/09/2025	Pg.internet ref. 092025	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	64.938,25D	
30/09/2025	Pg.alugueis ref. 092025	3.01.01.07.01.0024	3		2.500,00	62.438,25D	
30/09/2025	Pg.consumo telefone ref. 092025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	61.938,25D	
03/10/2025	Vr.consumo energia ref. 092025	3.01.01.07.01.0048	1		7.000,00	54.938,25D	
05/10/2025	Pg.funcionários ref. 092025	2.01.01.03.01.0010	1		5.557,40	49.380,85D	
10/10/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		25.850,00	23.530,85D	
20/10/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		43.530,85D	
20/10/2025	Pg.simples ref. 092025	2.01.01.03.03.0010	2		3.430,00	40.100,85D	
30/10/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		50.100,85D	
31/10/2025	Pg.consumo telefone ref. 102025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	49.600,85D	
03/11/2025	Vr.consumo energia ref. 102025	3.01.01.07.01.0048	1		7.000,00	42.600,85D	
10/11/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		22.400,00	20.200,85D	
20/11/2025	Pg.simples ref. 102025	2.01.01.03.03.0010	1		3.980,00	16.220,85D	
29/11/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		36.220,85D	
30/11/2025	Pg.consumo telefone ref. 112025	3.01.01.07.01.0050	4		500,00	35.720,85D	
03/12/2025	Vr.consumo energia ref. 112025	3.01.01.07.01.0048	1		7.000,00	28.720,85D	
16/12/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	25.000,00		53.720,85D	
20/12/2025	Pg.simples ref. 112025	2.01.01.03.03.0010	1		3.700,00	50.020,85D	
25/12/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		60.020,85D	
31/12/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		80.020,85D	
31/12/2025	Pg.consumo telefone ref. 122025	3.01.01.07.01.0050	5		500,00	79.520,85D	
Resumo da conta 1.01.01.02.01.0001 (s.ant/ent./said./s.at.):				175.058,55D	255.000,00	350.537,70	79.520,85D
Conta: 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda							
*** SALDO ANTERIOR ***							
10/01/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	18.200,00		183.482,50D	
10/02/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	21.000,00		204.482,50D	
10/03/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	17.840,00		222.322,50D	
10/04/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	17.500,00		239.822,50D	
10/05/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	18.900,00		258.722,50D	
10/06/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	24.500,00		283.222,50D	
10/07/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	30.540,00		313.762,50D	
10/08/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	20.020,00		333.782,50D	
10/09/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	26.800,00		360.582,50D	
10/10/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	25.850,00		386.432,50D	
10/11/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	22.400,00		408.832,50D	
10/12/2025	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	20.250,00		429.082,50D	
Resumo da conta 1.01.15.01.01.0001 (s.ant/ent./said./s.at.):				165.282,50D	263.800,00	0,00	429.082,50D
Conta: 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais							

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025. Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

FOLHAS. N.º 256 Página 5 de 12
 PROC. N.º PE006/2026 Pag.: 5 de 11
 RUBRICA R ADMIN
Folhas Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais						
*** SALDO ANTERIOR ***						
Resumo da conta 1.07.04.01.01.0003 (s.ant./ent./said./s.at.):			130.000,00D	0,00	0,00	130.000,00D
Conta: 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						
05/01/2025	Pg.INSS ref. 122024	1.01.01.01.01.0001	2	211,80		0,00
31/01/2025	Vr.salário ref. 012025	3.01.01.07.01.0003	7		450,60	450,60C
05/02/2025	Pg.INSS ref. 012025	1.01.01.01.01.0001	2	450,60		0,00
28/02/2025	Vr.salário ref. 022025	3.01.01.07.01.0003	5		450,60	450,60C
05/03/2025	Pg.INSS ref. 022025	1.01.01.01.01.0001	2	450,60		0,00
31/03/2025	Vr.salário ref. 032025	3.01.01.07.01.0003	5		450,60	450,60C
05/04/2025	Pg.INSS ref. 032025	1.01.01.01.01.0001	4	450,60		0,00
30/04/2025	Vr.salário ref. 042025	3.01.01.07.01.0003	5		450,60	450,60C
05/05/2025	Pg.INSS ref. 042025	1.01.01.01.01.0001	2	450,60		0,00
31/05/2025	Vr.salário ref. 052025	3.01.01.07.01.0003	5		450,60	450,60C
05/06/2025	Pg.INSS ref. 052025	1.01.01.01.01.0001	2	450,60		0,00
30/06/2025	Vr.salário ref. 062025	3.01.01.07.01.0003	6		450,60	450,60C
05/07/2025	Pg.INSS ref. 062025	1.01.01.01.01.0001	2	450,60		0,00
31/07/2025	Vr.salário ref. 072025	3.01.01.07.01.0003	6		450,60	450,60C
05/08/2025	Pg.INSS ref. 072025	1.01.01.01.01.0001	3	450,60		0,00
31/08/2025	Vr.salário ref. 082025	3.01.01.07.01.0003	5		450,60	450,60C
05/09/2025	Pg.INSS ref. 082025	1.01.01.01.01.0001	2	450,60		0,00
30/09/2025	Vr.salário ref. 092025	3.01.01.07.01.0003	5		450,60	450,60C
05/10/2025	Pg.INSS ref. 092025	1.01.01.01.01.0001	2	450,60		0,00
31/10/2025	Vr.salário ref. 102025	3.01.01.07.01.0003	5		450,60	450,60C
05/11/2025	Pg.INSS ref. 102025	1.01.01.01.01.0001	3	450,60		0,00
30/11/2025	Vr.salário ref. 112025	3.01.01.07.01.0003	5		450,60	450,60C
05/12/2025	Pg.INSS ref. 112025	1.01.01.01.01.0001	2	450,60		0,00
31/12/2025	Vr.salário ref. 122025	3.01.01.07.01.0003	8		450,60	450,60C
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0001 (s.ant./ent./said./s.at.):			211,80C	5.168,40	5.407,20	450,60C
Conta: 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						
05/01/2025	Pg.FGTS ref. 122025	1.01.01.01.01.0001	1	225,92		0,00
31/01/2025	Vr.prov.FGTS ref. 012025	3.01.01.07.01.0013	8		480,64	480,64C
05/02/2025	Pg.FGTS ref. 012025	1.01.01.01.01.0001	3	480,64		0,00
28/02/2025	Vr.prov.FGTS ref. 022025	3.01.01.07.01.0013	6		480,64	480,64C
05/03/2025	Pg.FGTS ref. 022025	1.01.01.01.01.0001	3	480,64		0,00
31/03/2025	Vr.prov.FGTS ref. 032025	3.01.01.07.01.0013	6		480,64	480,64C
05/04/2025	Pg.FGTS ref. 032025	1.01.01.01.01.0001	5	480,64		0,00
30/04/2025	Vr.prov.FGTS ref. 042025	3.01.01.07.01.0013	6		480,64	480,64C
05/05/2025	Pg.FGTS ref. 042025	1.01.01.01.01.0001	3	480,64		0,00
31/05/2025	Vr.prov.FGTS ref. 052025	3.01.01.07.01.0013	6		480,64	480,64C
05/06/2025	Pg.FGTS ref. 052025	1.01.01.01.01.0001	3	480,64		0,00
30/06/2025	Vr.prov.FGTS ref. 062025	3.01.01.07.01.0013	7		480,64	480,64C
05/07/2025	Pg.FGTS ref. 062025	1.01.01.01.01.0001	3	480,64		0,00
31/07/2025	Vr.prov.FGTS ref. 072025	3.01.01.07.01.0013	7		480,64	480,64C
05/08/2025	Pg.FGTS ref. 072025	1.01.01.01.01.0001	4	480,64		0,00
31/08/2025	Vr.prov.FGTS ref. 082025	3.01.01.07.01.0013	6		480,64	480,64C
05/09/2025	Pg.FGTS ref. 082025	1.01.01.01.01.0001	3	480,64		0,00
30/09/2025	Vr.prov.FGTS ref. 092025	3.01.01.07.01.0013	6		480,64	480,64C
05/10/2025	Pg.FGTS ref. 092025	1.01.01.01.01.0001	3	480,64		0,00
31/10/2025	Vr.prov.FGTS ref. 102025	3.01.01.07.01.0013	6		480,64	480,64C
05/11/2025	Pg.FGTS ref. 102025	1.01.01.01.01.0001	4	480,64		0,00
30/11/2025	Vr.prov.FGTS ref. 112025	3.01.01.07.01.0013	6		480,64	480,64C
05/12/2025	Pg.FGTS ref. 112025	1.01.01.01.01.0001	3	480,64		0,00
31/12/2025	Vr.prov.FGTS ref. 122025	3.01.01.07.01.0013	9		480,64	480,64C
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0002 (s.ant./ent./said./s.at.):			225,92C	5.512,96	5.767,68	480,64C

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

FOLHAS. N: 297
 PROC. N: PE 006/2025 Página 6 de 12
 Pág.: 6 de 11
 RUBRICA C ADMIN
 Fortes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2025	Vr.salário ref. 012025	3.01.01.07.01.0003	7		5.557,40	5.557,40C
05/02/2025	Pg.funcionários ref. 012025	1.01.01.02.01.0001	1	5.557,40		0,00
28/02/2025	Vr.salário ref. 022025	3.01.01.07.01.0003	5		5.557,40	5.557,40C
05/03/2025	Pg.funcionários ref. 022025	1.01.01.02.01.0001	1	5.557,40		0,00
31/03/2025	Vr.salário ref. 032025	3.01.01.07.01.0003	5		5.557,40	5.557,40C
05/04/2025	Pg.funcionários ref. 032025	1.01.01.01.01.0001	3	5.557,40		0,00
30/04/2025	Vr.salário ref. 042025	3.01.01.07.01.0003	5		5.557,40	5.557,40C
05/05/2025	Pg.funcionários ref. 042025	1.01.01.01.01.0001	1	5.557,40		0,00
31/05/2025	Vr.salário ref. 052025	3.01.01.07.01.0003	5		5.557,40	5.557,40C
05/06/2025	Pg.funcionários ref. 052025	1.01.01.01.01.0001	1	5.557,40		0,00
30/06/2025	Vr.salário ref. 062025	3.01.01.07.01.0003	6		5.557,40	5.557,40C
05/07/2025	Pg.funcionários ref. 062025	1.01.01.01.01.0001	1	5.557,40		0,00
31/07/2025	Vr.salário ref. 072025	3.01.01.07.01.0003	6		5.557,40	5.557,40C
05/08/2025	Pg.funcionários ref. 072025	1.01.01.01.01.0001	2	5.557,40		0,00
31/08/2025	Vr.salário ref. 082025	3.01.01.07.01.0003	5		5.557,40	5.557,40C
05/09/2025	Pg.funcionários ref. 082025	1.01.01.01.01.0001	1	5.557,40		0,00
30/09/2025	Vr.salário ref. 092025	3.01.01.07.01.0003	5		5.557,40	5.557,40C
05/10/2025	Pg.funcionários ref. 092025	1.01.01.02.01.0001	1	5.557,40		0,00
31/10/2025	Vr.salário ref. 102025	3.01.01.07.01.0003	5		5.557,40	5.557,40C
05/11/2025	Pg.funcionários ref. 102025	1.01.01.01.01.0001	2	5.557,40		0,00
30/11/2025	Vr.salário ref. 112025	3.01.01.07.01.0003	5		5.557,40	5.557,40C
05/12/2025	Pg.funcionários ref. 1102025	1.01.01.01.01.0001	1	5.557,40		0,00
31/12/2025	Vr.salário ref. 122025	3.01.01.07.01.0003	8		5.557,40	5.557,40C
31/12/2025	Pg.funcionários ref. 122025	1.01.01.01.01.0001	10	5.557,40		0,00
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0010 (s.ant/ent/said./s.at):				0,00	66.688,80	66.688,80
Conta: 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						4.235,00C
20/01/2025	Pg.simples ref. 122024	1.01.01.02.01.0001	1	4.235,00		0,00
31/01/2025	Vr.simples ref. 012025	3.01.01.01.03.0007	1		2.175,00	2.175,00C
20/02/2025	Pg.simples ref. 012025	1.01.01.02.01.0001	2	2.175,00		0,00
28/02/2025	Vr.simples ref. 022025	3.01.01.01.03.0007	1		2.350,00	2.350,00C
20/03/2025	Pg.simples ref. 022025	1.01.01.02.01.0001	1	2.350,00		0,00
31/03/2025	Vr.simples ref. 032025	3.01.01.01.03.0007	1		2.050,00	2.050,00C
20/04/2025	Pg.simples ref. 032025	1.01.01.02.01.0001	1	2.050,00		0,00
30/04/2025	Vr.simples ref. 042025	3.01.01.01.03.0007	1		2.770,00	2.770,00C
20/05/2025	Pg.simples ref. 042025	1.01.01.02.01.0001	1	2.770,00		0,00
31/05/2025	Vr.simples ref. 052025	3.01.01.01.03.0007	1		2.530,50	2.530,50C
20/06/2025	Pg.simples ref. 052025	1.01.01.02.01.0001	2	2.530,50		0,00
30/06/2025	Vr.simples ref. 062025	3.01.01.01.03.0007	2		3.050,00	3.050,00C
20/07/2025	Pg.simples ref. 062025	1.01.01.02.01.0001	1	3.050,00		0,00
31/07/2025	Vr.simples ref. 07/2025	3.01.01.01.03.0007	1		3.985,00	3.985,00C
20/08/2025	Pg.simples ref. 072025	1.01.01.02.01.0001	1	3.985,00		0,00
31/08/2025	Vr.simples ref. 08/2025	3.01.01.01.03.0007	1		3.250,00	3.250,00C
20/09/2025	Pg.simples ref. 082025	1.01.01.02.01.0001	1	3.250,00		0,00
30/09/2025	Vr.simples ref. 092025	3.01.01.01.03.0007	1		3.430,00	3.430,00C
20/10/2025	Pg.simples ref. 092025	1.01.01.02.01.0001	2	3.430,00		0,00
31/10/2025	Vr.simples ref. 10/2025	3.01.01.01.03.0007	1		3.980,00	3.980,00C
20/11/2025	Pg.simples ref. 102025	1.01.01.02.01.0001	1	3.980,00		0,00
30/11/2025	Vr.simples ref. 112025	3.01.01.01.03.0007	1		3.700,00	3.700,00C
20/12/2025	Pg.simples ref. 112025	1.01.01.02.01.0001	1	3.700,00		0,00
31/12/2025	Vr.simples ref. 122025	3.01.01.01.03.0007	2		7.350,00	7.350,00C
Resumo da conta 2.01.01.03.03.0010 (s.ant/ent/said./s.at):				4.235,00C	37.505,50	40.620,50
Conta: 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
*** SALDO ANTERIOR ***						5.000,00C
03/01/2025	PG ENERGIA 122024	1.01.01.02.01.0001	2	5.000,00		0,00

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

FOLHAS. N: 258 Página 7 de 12
 PROC. N: PE 006/2025 Pag.: 7 de 11
 RUBRICA P ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
31/12/2025	ENERGIA A PAGAR 122025	3.01.01.03.02.0053	6		7.000,00	7.000,00C
Resumo da conta 2.01.01.17.01.0003 (s.ant/ent./said./s.at.):			5.000,00C	5.000,00	7.000,00	7.000,00C
Conta: 2.01.01.27.01.0001 - LUCROS OU DIVIDENDOS PAGOS AOS SOCIOS						
*** SALDO ANTERIOR *** 0,00						
10/01/2025	lucros a pagar aos socios	2.07.07.01.01.0001	2		100.000,00	100.000,00C
31/01/2025	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	1.01.01.01.01.0001	5	20.000,00		80.000,00C
31/01/2025	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	1.01.01.02.01.0001	6	50.000,00		30.000,00C
31/01/2025	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	1.01.01.02.01.0001	9	30.000,00		0,00
Resumo da conta 2.01.01.27.01.0001 (s.ant/ent./said./s.at.):			0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Conta: 2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pais						
*** SALDO ANTERIOR *** 150.000,00C						
Resumo da conta 2.07.01.01.01.0001 (s.ant/ent./said./s.at.):			150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
Conta: 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
*** SALDO ANTERIOR *** 335.441,21C						
10/01/2025	lucros a pagar aos socios	2.01.01.27.01.0001	2	100.000,00		235.441,21C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercicio 2025	(diversas)	12		266.865,82	502.307,03C
Resumo da conta 2.07.07.01.01.0001 (s.ant/ent./said./s.at.):			335.441,21C	100.000,00	266.865,82	502.307,03C
Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
*** SALDO ANTERIOR *** 0,00						
03/01/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		5.500,00	5.500,00C
15/01/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		10.000,00	15.500,00C
29/01/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	35.500,00C
02/02/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		9.250,00	44.750,00C
15/02/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		15.000,00	59.750,00C
27/02/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		15.000,00	74.750,00C
03/03/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		7.600,00	82.350,00C
12/03/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		19.500,00	101.850,00C
29/03/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		10.000,00	111.850,00C
05/04/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		16.000,00	127.850,00C
18/04/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	2		12.000,00	139.850,00C
29/04/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		10.000,00	149.850,00C
03/05/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		15.700,00	165.550,00C
19/05/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		10.000,00	175.550,00C
30/05/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		10.000,00	185.550,00C
02/06/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		12.300,00	197.850,00C
20/06/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		15.000,00	212.850,00C
30/06/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		15.000,00	227.850,00C
03/07/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		17.350,00	245.200,00C
15/07/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		14.000,00	259.200,00C
28/07/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	279.200,00C
05/08/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		10.050,00	289.250,00C
18/08/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		10.000,00	299.250,00C
29/08/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	319.250,00C
02/09/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		12.000,00	331.250,00C
29/09/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		30.000,00	361.250,00C
07/10/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		13.800,00	375.050,00C
20/10/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	395.050,00C
30/10/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		10.000,00	405.050,00C
05/11/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		11.000,00	416.050,00C
15/11/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		10.000,00	426.050,00C
29/11/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	446.050,00C
08/12/2025	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		10.900,00	456.950,00C
16/12/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		25.000,00	481.950,00C

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultado(s): Todos; Todos

FOLHAS: N° 259 Página 8 de 12
 PROC. N° PE 006/2020 Pag.: 8 de 11
 RUBRICA P ADMIN
Fotos Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
25/12/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		10.000,00	491.950,00C
31/12/2025	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	511.950,00C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	511.950,00		0,00
Resumo da conta 3.01.01.01.01.0005 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	511.950,00	511.950,00	0,00
Conta: 3.01.01.01.03.0007 - Simples						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2025	Vr.simples ref. 012025	2.01.01.03.03.0010	1	2.175,00		2.175,00D
28/02/2025	Vr.simples ref. 022025	2.01.01.03.03.0010	1	2.350,00		4.525,00D
31/03/2025	Vr.simples ref. 032025	2.01.01.03.03.0010	1	2.050,00		6.575,00D
30/04/2025	Vr.simples ref. 042025	2.01.01.03.03.0010	1	2.770,00		9.345,00D
31/05/2025	Vr.simples ref. 052025	2.01.01.03.03.0010	1	2.530,50		11.875,50D
30/06/2025	Vr.simples ref. 062025	2.01.01.03.03.0010	2	3.050,00		14.925,50D
31/07/2025	Vr.simples ref. 07/2025	2.01.01.03.03.0010	1	3.985,00		18.910,50D
31/08/2025	Vr.simples ref. 08/2025	2.01.01.03.03.0010	1	3.250,00		22.160,50D
30/09/2025	Vr.simples ref. 092025	2.01.01.03.03.0010	1	3.430,00		25.590,50D
31/10/2025	Vr.simples ref. 10/2025	2.01.01.03.03.0010	1	3.980,00		29.570,50D
30/11/2025	Vr.simples ref. 112025	2.01.01.03.03.0010	1	3.700,00		33.270,50D
31/12/2025	Vr.simples ref. 122025	2.01.01.03.03.0010	2	7.350,00		40.620,50D
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		40.620,50	0,00
Resumo da conta 3.01.01.01.03.0007 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	40.620,50	40.620,50	0,00
Conta: 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/12/2025	ENERGIA A PAGAR 122025	2.01.01.17.01.0003	6	7.000,00		7.000,00D
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		7.000,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.03.02.0053 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2025	Vr.salário ref. 012025	(diversas)	7	6.008,00		6.008,00D
28/02/2025	Vr.salário ref. 022025	(diversas)	5	6.008,00		12.016,00D
31/03/2025	Vr.salário ref. 032025	(diversas)	5	6.008,00		18.024,00D
30/04/2025	Vr.salário ref. 042025	(diversas)	5	6.008,00		24.032,00D
31/05/2025	Vr.salário ref. 052025	(diversas)	5	6.008,00		30.040,00D
30/06/2025	Vr.salário ref. 062025	(diversas)	6	6.008,00		36.048,00D
31/07/2025	Vr.salário ref. 072025	(diversas)	6	6.008,00		42.056,00D
31/08/2025	Vr.salário ref. 082025	(diversas)	5	6.008,00		48.064,00D
30/09/2025	Vr.salário ref. 092025	(diversas)	5	6.008,00		54.072,00D
31/10/2025	Vr.salário ref. 102025	(diversas)	5	6.008,00		60.080,00D
30/11/2025	Vr.salário ref. 112025	(diversas)	5	6.008,00		66.088,00D
31/12/2025	Vr.salário ref. 122025	(diversas)	8	6.008,00		72.096,00D
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		72.096,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0003 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	72.096,00	72.096,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2025	Vr.prov.FGTS ref. 012025	2.01.01.03.01.0002	8	480,64		480,64D
28/02/2025	Vr.prov.FGTS ref. 022025	2.01.01.03.01.0002	6	480,64		961,28D
31/03/2025	Vr.prov.FGTS ref. 032025	2.01.01.03.01.0002	6	480,64		1.441,92D
30/04/2025	Vr.prov.FGTS ref. 042025	2.01.01.03.01.0002	6	480,64		1.922,56D
31/05/2025	Vr.prov.FGTS ref. 052025	2.01.01.03.01.0002	6	480,64		2.403,20D
30/06/2025	Vr.prov.FGTS ref. 062025	2.01.01.03.01.0002	7	480,64		2.883,84D
31/07/2025	Vr.prov.FGTS ref. 072025	2.01.01.03.01.0002	7	480,64		3.364,48D
31/08/2025	Vr.prov.FGTS ref. 082025	2.01.01.03.01.0002	6	480,64		3.845,12D
30/09/2025	Vr.prov.FGTS ref. 092025	2.01.01.03.01.0002	6	480,64		4.325,76D
31/10/2025	Vr.prov.FGTS ref. 102025	2.01.01.03.01.0002	6	480,64		4.806,40D
30/11/2025	Vr.prov.FGTS ref. 112025	2.01.01.03.01.0002	6	480,64		5.287,04D
31/12/2025	Vr.prov.FGTS ref. 122025	2.01.01.03.01.0002	9	480,64		5.767,68D

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

FOLHAS: N.º 260 Página 9 de 12
 PROC. N.º PE 006/2020 Pag.: 9 de 11
 RUBRICA R ADMIN
Fótes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		5.767,68	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0013 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	5.767,68	5.767,68	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2025	Pg.alugueis ref. 012025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		2.500,00D
28/02/2025	Pg.alugueis ref. 022025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		5.000,00D
31/03/2025	Pg.alugueis ref. 032025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		7.500,00D
30/04/2025	Pg.alugueis ref. 042025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		10.000,00D
31/05/2025	Pg.alugueis ref. 052025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		12.500,00D
30/06/2025	Pg.alugueis ref. 062025	1.01.01.01.01.0001	4	2.500,00		15.000,00D
31/07/2025	Pg.alugueis ref. 072025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		17.500,00D
31/08/2025	Pg.alugueis ref. 082025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		20.000,00D
30/09/2025	Pg.alugueis ref. 092025	1.01.01.02.01.0001	3	2.500,00		22.500,00D
31/10/2025	Pg.alugueis ref. 102025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		25.000,00D
30/11/2025	Pg.alugueis ref. 112025	1.01.01.01.01.0001	3	2.500,00		27.500,00D
31/12/2025	Pg.alugueis ref. 122025	1.01.01.01.01.0001	4	2.500,00		30.000,00D
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		30.000,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0024 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
03/02/2025	Vr.consumo energia ref. 012025	1.01.01.02.01.0001	1	7.000,00		7.000,00D
03/03/2025	Vr.consumo energia ref. 022025	1.01.01.02.01.0001	2	7.000,00		14.000,00D
03/04/2025	Vr.consumo energia ref. 032025	1.01.01.02.01.0001	1	7.000,00		21.000,00D
03/05/2025	Vr.consumo energia ref. 042025	1.01.01.02.01.0001	2	7.000,00		28.000,00D
03/06/2025	Vr.consumo energia ref. 052025	1.01.01.02.01.0001	1	7.000,00		35.000,00D
03/07/2025	Vr.consumo energia ref. 062025	1.01.01.02.01.0001	2	7.000,00		42.000,00D
03/08/2025	Vr.consumo energia ref. 072025	1.01.01.02.01.0001	1	7.000,00		49.000,00D
03/09/2025	Vr.consumo energia ref. 082025	1.01.01.02.01.0001	1	7.000,00		56.000,00D
03/10/2025	Vr.consumo energia ref. 092025	1.01.01.02.01.0001	1	7.000,00		63.000,00D
03/11/2025	Vr.consumo energia ref. 102025	1.01.01.02.01.0001	1	7.000,00		70.000,00D
03/12/2025	Vr.consumo energia ref. 112025	1.01.01.02.01.0001	1	7.000,00		77.000,00D
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		77.000,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0048 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	77.000,00	77.000,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2025	Pg.consumo telefone ref. 012025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		500,00D
28/02/2025	Pg.consumo telefone ref. 022025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		1.000,00D
31/03/2025	Pg.consumo telefone ref. 032025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		1.500,00D
30/04/2025	Pg.consumo telefone ref. 042025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		2.000,00D
31/05/2025	Pg.consumo telefone ref. 052025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		2.500,00D
30/06/2025	Pg.consumo telefone ref. 062025	1.01.01.02.01.0001	5	500,00		3.000,00D
31/07/2025	Pg.consumo telefone ref. 072025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		3.500,00D
31/08/2025	Pg.consumo telefone ref. 082025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		4.000,00D
30/09/2025	Pg.consumo telefone ref. 092025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		4.500,00D
31/10/2025	Pg.consumo telefone ref. 102025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		5.000,00D
30/11/2025	Pg.consumo telefone ref. 112025	1.01.01.02.01.0001	4	500,00		5.500,00D
31/12/2025	Pg.consumo telefone ref. 122025	1.01.01.02.01.0001	5	500,00		6.000,00D
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		6.000,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0050 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0072 - Internet						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2025	Pg.internet ref. 012025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		550,00D
28/02/2025	Pg.internet ref. 022025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		1.100,00D
31/03/2025	Pg.internet ref. 032025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		1.650,00D
30/04/2025	Pg.internet ref. 042025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		2.200,00D

Livro Razão 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025: Estabelecimento(s): Todos: Centro(s) de Resultados: Todos: Todos

FOLHAS: N.º 261
 PROC. N.º PE 006/2026 Página 10 de 12
 Pag.: 10 de 11
 RUBRICA ADMIN Fortes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0072 - Internet						
31/05/2025	Pg.internet ref. 052025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		2.750,00D
30/06/2025	Pg.internet ref. 062025	1.01.01.01.01.0001	3	550,00		3.300,00D
31/07/2025	Pg.internet ref. 072025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		3.850,00D
31/08/2025	Pg.internet ref. 082025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		4.400,00D
30/09/2025	Pg.internet ref. 092025	1.01.01.02.01.0001	2	550,00		4.950,00D
31/10/2025	Pg.internet ref. 102025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		5.500,00D
30/11/2025	Pg.internet ref. 112025	1.01.01.01.01.0001	2	550,00		6.050,00D
31/12/2025	Pg.internet ref. 122025	1.01.01.01.01.0001	3	550,00		6.600,00D
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		6.600,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0072 (s.ant./ent./said./s.at.):				0,00	6.600,00	0,00
Conta: 6.01 - Apuração do Exercício						
*** SALDO ANTERIOR ***						
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12		511.950,00	511.950,00C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	40.620,50		471.329,50C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	7.000,00		464.329,50C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	72.096,00		392.233,50C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	5.767,68		386.465,82C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	30.000,00		356.465,82C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	77.000,00		279.465,82C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	6.000,00		273.465,82C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	6.600,00		266.865,82C
31/12/2025	Vr.encerramento do exercício 2025	(diversas)	12	266.865,82		0,00
Resumo da conta 6.01 (s.ant./ent./said./s.at.):				0,00	511.950,00	0,00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Razão 2025 nº 002, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº S/N, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.129.040/0001-04 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201521790 por despacho de 24/04/2024.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O



FOLHAS. N° 263
PROC. N° PE 0061/2026
RUBRICA (R)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA
04022024305	RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2026 09:14 SOB N° 20260428981.
PROTOCOLO: 260428981 DE 01/04/2026. NIRE: 21201521790.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº S/N, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.129.040/0001-04 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201521790 por despacho de 24/04/2024.

Pastos Bons-MA, 1 de Janeiro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O

Livro Diário 2025 Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
03/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	5.500,00	
03/01/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		5.500,00
03/01/2025	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	PG ENERGIA 122024	2	5.000,00	
03/01/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	PG ENERGIA 122024	2		5.000,00
05/01/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 122025	1	225,92	
05/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 122025	1		225,92
05/01/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 122024	2	211,80	
05/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 122024	2		211,80
10/01/2025	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	18.200,00	
10/01/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		18.200,00
10/01/2025	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	lucros a pagar aos socios	2	100.000,00	
10/01/2025	2.01.01.27.01.0001 - LUCROS OU DIVIDENDOS PAGOS AOS SOCIOS	lucros a pagar aos socios	2		100.000,00
15/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	10.000,00	
15/01/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		10.000,00
20/01/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 122024	1	4.235,00	
20/01/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.simples ref. 122024	1		4.235,00
29/01/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.000,00	
29/01/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.000,00
31/01/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 012025	1	2.175,00	
31/01/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 012025	1		2.175,00
31/01/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 012025	2	550,00	
31/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 012025	2		550,00
31/01/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 012025	3	2.500,00	
31/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 012025	3		2.500,00
31/01/2025	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 012025	4	500,00	
31/01/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.consumo telefone ref. 012025	4		500,00
31/01/2025	2.01.01.27.01.0001 - LUCROS OU DIVIDENDOS PAGOS AOS SOCIOS	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	5	20.000,00	
31/01/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	5		20.000,00
31/01/2025	2.01.01.27.01.0001 - LUCROS OU DIVIDENDOS PAGOS AOS SOCIOS	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	6	50.000,00	

Livro Diário 2025 Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. Nº: 266 Página 3 de 24
 PROC. Nº: PE 006/2026 Pag.: 3 de 23
 RUBRICA: R ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/01/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	6		50.000,00
31/01/2025	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref. 012025	7	6.008,00	
31/01/2025	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher			
		Vr.salário ref. 012025	7		450,60
31/01/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar			
		Vr.salário ref. 012025	7		5.557,40
31/01/2025	3.01.01.07.01.0013	FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref. 012025	8	480,64	
31/01/2025	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher			
		Vr.prov.FGTS ref. 012025	8		480,64
31/01/2025	2.01.01.27.01.0001	LUCROS OU DIVIDENDOS PAGOS AOS SOCIOS			
		LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	9	30.000,00	
31/01/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		LUCROS OU DIVIDENDOS PAGO AO SOCIO REF EXERCICIO:	9		30.000,00
		Totais do mês de Janeiro:		275.586,36	275.586,36
02/02/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Rec.venda à vista nf	1	9.250,00	
02/02/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Rec.venda à vista nf	1		9.250,00
03/02/2025	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica			
		Vr.consumo energia ref. 012025	1	7.000,00	
03/02/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Vr.consumo energia ref. 012025	1		7.000,00
05/02/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref. 012025	1	5.557,40	
05/02/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Pg.funcionários ref. 012025	1		5.557,40
05/02/2025	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher			
		Pg.INSS ref. 012025	2	450,60	
05/02/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Pg.INSS ref. 012025	2		450,60
05/02/2025	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher			
		Pg.FGTS ref. 012025	3	480,64	
05/02/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Pg.FGTS ref. 012025	3		480,64
10/02/2025	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	21.000,00	
10/02/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		21.000,00
15/02/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Rec.venda à vista nf	1	15.000,00	
15/02/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Rec.venda à vista nf	1		15.000,00
20/02/2025	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher			
		Pg.simplex ref. 012025	2	2.175,00	
20/02/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Pg.simplex ref. 012025	2		2.175,00
27/02/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	15.000,00	
27/02/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		15.000,00
28/02/2025	3.01.01.01.03.0007	Simplex			
		Vr.simplex ref. 022025	1	2.350,00	
28/02/2025	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher			
		Vr.simplex ref. 022025	1		2.350,00
28/02/2025	3.01.01.07.01.0072	Internet			

Livro Diário 2025 N.º 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref. 022025	2	550,00	
28/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.internet ref. 022025	2		550,00
28/02/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg.alugueis ref. 022025	3	2.500,00	
28/02/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref. 022025	3		2.500,00
28/02/2025	3.01.01.07.01.0050 - Telefones				
		Pg.consumo telefone ref. 022025	4	500,00	
28/02/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.consumo telefone ref. 022025	4		500,00
28/02/2025	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.salário ref. 022025	5	6.008,00	
28/02/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.salário ref. 022025	5		450,60
28/02/2025	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.salário ref. 022025	5		5.557,40
28/02/2025	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref. 022025	6	480,64	
28/02/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref. 022025	6		480,64
		Totais do mês de Fevereiro:		88.302,28	88.302,28
03/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.venda à vista nf	1	7.600,00	
03/03/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Rec.venda à vista nf	1		7.600,00
03/03/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica				
		Vr.consumo energia ref. 022025	2	7.000,00	
03/03/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Vr.consumo energia ref. 022025	2		7.000,00
05/03/2025	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref. 022025	1	5.557,40	
05/03/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.funcionários ref. 022025	1		5.557,40
05/03/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg.INSS ref. 022025	2	450,60	
05/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.INSS ref. 022025	2		450,60
05/03/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Pg.FGTS ref. 022025	3	480,64	
05/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.FGTS ref. 022025	3		480,64
10/03/2025	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	17.840,00	
10/03/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		17.840,00
12/03/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.venda à vista nf	1	19.500,00	
12/03/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Rec.venda à vista nf	1		19.500,00
20/03/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Pg.simples ref. 022025	1	2.350,00	
20/03/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.simples ref. 022025	1		2.350,00
29/03/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	10.000,00	
29/03/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		10.000,00

Livro Diário 2025 Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. Nº 268 Página 5 de 24
 PROC. Nº PE 006/2026 Pag.: 5 de 23
 RUBRICA (P) ADMIN
Folhas Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
31/03/2025	3.01.01.01.03.0007	- Simples Vr.simples ref. 032025	1	2.050,00	
31/03/2025	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vr.simples ref. 032025	1		2.050,00
31/03/2025	3.01.01.07.01.0072	- Internet Pg.internet ref. 032025	2	550,00	
31/03/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.internet ref. 032025	2		550,00
31/03/2025	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis Pg.alugueis ref. 032025	3	2.500,00	
31/03/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.alugueis ref. 032025	3		2.500,00
31/03/2025	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg.consumo telefone ref. 032025	4	500,00	
31/03/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento Pg.consumo telefone ref. 032025	4		500,00
31/03/2025	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 032025	5	6.008,00	
31/03/2025	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher Vr.salário ref. 032025	5		450,60
31/03/2025	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar Vr.salário ref. 032025	5		5.557,40
31/03/2025	3.01.01.07.01.0013	- FGTS Vr.prov.FGTS ref. 032025	6	480,64	
31/03/2025	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher Vr.prov.FGTS ref. 032025	6		480,64
Totais do mês de Março:				82.867,28	82.867,28
03/04/2025	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 032025	1	7.000,00	
03/04/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento Vr.consumo energia ref. 032025	1		7.000,00
05/04/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Rec.venda à vista nf	1	16.000,00	
05/04/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		16.000,00
05/04/2025	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 032025	3	5.557,40	
05/04/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.funcionários ref. 032025	3		5.557,40
05/04/2025	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher Pg.INSS ref. 032025	4	450,60	
05/04/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.INSS ref. 032025	4		450,60
05/04/2025	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 032025	5	480,64	
05/04/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.FGTS ref. 032025	5		480,64
10/04/2025	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	17.500,00	
10/04/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		17.500,00
18/04/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Rec.venda à vista nf	2	12.000,00	
18/04/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	2		12.000,00
20/04/2025	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 032025	1	2.050,00	
20/04/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			

Livro Diário 2025 Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. Nº: 269 Página 6 de 24
 PROC. Nº: PE.006/2026 Pag.: 6 de 23
 RUBRICA: P ADMIN
Fótes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref. 032025	1		2.050,00
29/04/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	RECEITA DE VENDA A VISTA	1	10.000,00	
29/04/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RECEITA DE VENDA A VISTA	1		10.000,00
30/04/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 042025	1	2.770,00	
30/04/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 042025	1		2.770,00
30/04/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 042025	2	550,00	
30/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 042025	2		550,00
30/04/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 042025	3	2.500,00	
30/04/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 042025	3		2.500,00
30/04/2025	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. 042025	4	500,00	
30/04/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.consumo telefone ref. 042025	4		500,00
30/04/2025	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr.salário ref. 042025	5	6.008,00	
30/04/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr.salário ref. 042025	5		450,60
30/04/2025	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr.salário ref. 042025	5		5.557,40
30/04/2025	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 042025	6	480,64	
30/04/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 042025	6		480,64
		Totais do mês de Abril:		83.847,28	83.847,28
03/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	15.700,00	
03/05/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		15.700,00
03/05/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 042025	2	7.000,00	
03/05/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Vr.consumo energia ref. 042025	2		7.000,00
05/05/2025	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 042025	1	5.557,40	
05/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. 042025	1		5.557,40
05/05/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 042025	2	450,60	
05/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 042025	2		450,60
05/05/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 042025	3	480,64	
05/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 042025	3		480,64
10/05/2025	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	18.900,00	
10/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		18.900,00
19/05/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	10.000,00	

Livro Diário 2025 Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS Nº 270 Página 7 de 24
 PROC. Nº PE 006/2026 Pag.: 7 de 23
 RUBRICA (R) ADMIN
Fontes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
19/05/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		10.000,00
20/05/2025	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 042025	1	2.770,00	
20/05/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento Pg.simples ref. 042025	1		2.770,00
30/05/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento RECEITA DE VENDA A VISTA	1	10.000,00	
30/05/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno RECEITA DE VENDA A VISTA	1		10.000,00
31/05/2025	3.01.01.01.03.0007	- Simples Vr.simples ref. 052025	1	2.530,50	
31/05/2025	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vr.simples ref. 052025	1		2.530,50
31/05/2025	3.01.01.07.01.0072	- Internet Pg.internet ref. 052025	2	550,00	
31/05/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.internet ref. 052025	2		550,00
31/05/2025	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis Pg.alugueis ref. 052025	3	2.500,00	
31/05/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.alugueis ref. 052025	3		2.500,00
31/05/2025	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg.consumo telefone ref. 052025	4	500,00	
31/05/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento Pg.consumo telefone ref. 052025	4		500,00
31/05/2025	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 052025	5	6.008,00	
31/05/2025	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher Vr.salário ref. 052025	5		450,60
31/05/2025	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar Vr.salário ref. 052025	5		5.557,40
31/05/2025	3.01.01.07.01.0013	- FGTS Vr.prov.FGTS ref. 052025	6	480,64	
31/05/2025	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher Vr.prov.FGTS ref. 052025	6		480,64
Totais do mês de Maio:				83.427,78	83.427,78
02/06/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Rec.venda à vista nf	1	12.300,00	
02/06/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		12.300,00
03/06/2025	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 052025	1	7.000,00	
03/06/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento Vr.consumo energia ref. 052025	1		7.000,00
05/06/2025	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 052025	1	5.557,40	
05/06/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.funcionários ref. 052025	1		5.557,40
05/06/2025	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher Pg.INSS ref. 052025	2	450,60	
05/06/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.INSS ref. 052025	2		450,60
05/06/2025	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 052025	3	480,64	
05/06/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.FGTS ref. 052025	3		480,64
10/06/2025	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda			

Livro Diário 2025 Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. Nº 271
 PROC. Nº PE 006/2026
 RUBRICA R

Página 8 de 24
 Pag.: 8 de 23
 ADMIN
 Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	24.500,00	
10/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		24.500,00
20/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.venda à vista nf	1	15.000,00	
20/06/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Rec.venda à vista nf	1		15.000,00
20/06/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Pg.simples ref. 052025	2	2.530,50	
20/06/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.simples ref. 052025	2		2.530,50
30/06/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	15.000,00	
30/06/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		15.000,00
30/06/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples				
		Vr.simples ref. 062025	2	3.050,00	
30/06/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Vr.simples ref. 062025	2		3.050,00
30/06/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet				
		Pg.internet ref. 062025	3	550,00	
30/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.internet ref. 062025	3		550,00
30/06/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg.alugueis ref. 062025	4	2.500,00	
30/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.alugueis ref. 062025	4		2.500,00
30/06/2025	3.01.01.07.01.0050 - Telefones				
		Pg.consumo telefone ref. 062025	5	500,00	
30/06/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg.consumo telefone ref. 062025	5		500,00
30/06/2025	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr.salário ref. 062025	6	6.008,00	
30/06/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr.salário ref. 062025	6		450,60
30/06/2025	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr.salário ref. 062025	6		5.557,40
30/06/2025	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr.prov.FGTS ref. 062025	7	480,64	
30/06/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr.prov.FGTS ref. 062025	7		480,64
Totais do mês de Junho:				95.907,78	95.907,78
03/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec.venda à vista nf	1	17.350,00	
03/07/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Rec.venda à vista nf	1		17.350,00
03/07/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica				
		Vr.consumo energia ref. 062025	2	7.000,00	
03/07/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Vr.consumo energia ref. 062025	2		7.000,00
05/07/2025	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Pg.funcionários ref. 062025	1	5.557,40	
05/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.funcionários ref. 062025	1		5.557,40
05/07/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg.INSS ref. 062025	2	450,60	
05/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg.INSS ref. 062025	2		450,60

Livro Diário 2025 N.º 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. N.º 272 Página 9 de 24
 PROC. N.º PE 006/2026 Pag.: 9 de 23
 RUBRICA P ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
05/07/2025	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher			
		Pg.FGTS ref. 062025	3	480,64	
05/07/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Pg.FGTS ref. 062025	3		480,64
10/07/2025	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	30.540,00	
10/07/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		30.540,00
15/07/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Rec.venda à vista nf	1	14.000,00	
15/07/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Rec.venda à vista nf	1		14.000,00
20/07/2025	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher			
		Pg.simples ref. 062025	1	3.050,00	
20/07/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Pg.simples ref. 062025	1		3.050,00
28/07/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.000,00	
28/07/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.000,00
31/07/2025	3.01.01.01.03.0007	Simplex			
		Vr.simples ref. 07/2025	1	3.985,00	
31/07/2025	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher			
		Vr.simples ref. 07/2025	1		3.985,00
31/07/2025	3.01.01.07.01.0072	Internet			
		Pg.internet ref. 072025	2	550,00	
31/07/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Pg.internet ref. 072025	2		550,00
31/07/2025	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis			
		Pg.alugueis ref. 072025	3	2.500,00	
31/07/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Pg.alugueis ref. 072025	3		2.500,00
31/07/2025	3.01.01.07.01.0050	Telefones			
		Pg.consumo telefone ref. 072025	4	500,00	
31/07/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Pg.consumo telefone ref. 072025	4		500,00
31/07/2025	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref. 072025	6	6.008,00	
31/07/2025	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher			
		Vr.salário ref. 072025	6		450,60
31/07/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar			
		Vr.salário ref. 072025	6		5.557,40
31/07/2025	3.01.01.07.01.0013	FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref. 072025	7	480,64	
31/07/2025	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher			
		Vr.prov.FGTS ref. 072025	7		480,64
Totais do mês de Julho:				112.452,28	112.452,28
03/08/2025	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica			
		Vr.consumo energia ref. 072025	1	7.000,00	
03/08/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento			
		Vr.consumo energia ref. 072025	1		7.000,00
05/08/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			
		Rec.venda à vista nf	1	10.050,00	
05/08/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Rec.venda à vista nf	1		10.050,00
05/08/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref. 072025	2	5.557,40	
05/08/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa			

Livro Diário 2025 N.º 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. N.º 273 Página 10 de 24
 PROC. N.º PE.006/2026 Pag.: 10 de 23
 RUBRICA R ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.funacionários ref. 072025	2		5.557,40
05/08/2025	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Pg.INSS ref. 072025	3	450,60	
05/08/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.INSS ref. 072025	3		450,60
05/08/2025	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Pg.FGTS ref. 072025	4	480,64	
05/08/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.FGTS ref. 072025	4		480,64
10/08/2025	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	20.020,00	
10/08/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		20.020,00
18/08/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Rec.venda à vista nf	1	10.000,00	
18/08/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Rec.venda à vista nf	1		10.000,00
20/08/2025	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher			
		Pg.simples ref. 072025	1	3.985,00	
20/08/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		Pg.simples ref. 072025	1		3.985,00
29/08/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.000,00	
29/08/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.000,00
31/08/2025	3.01.01.01.03.0007	- Simples			
		Vr.simples ref. 08/2025	1	3.250,00	
31/08/2025	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher			
		Vr.simples ref. 08/2025	1		3.250,00
31/08/2025	3.01.01.07.01.0072	- Internet			
		Pg.internet ref. 082025	2	550,00	
31/08/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.internet ref. 082025	2		550,00
31/08/2025	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis			
		Pg.alugueis ref. 082025	3	2.500,00	
31/08/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.alugueis ref. 082025	3		2.500,00
31/08/2025	3.01.01.07.01.0050	- Telefones			
		Pg.consumo telefone ref. 082025	4	500,00	
31/08/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		Pg.consumo telefone ref. 082025	4		500,00
31/08/2025	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref. 082025	5	6.008,00	
31/08/2025	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Vr.salário ref. 082025	5		450,60
31/08/2025	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.salário ref. 082025	5		5.557,40
31/08/2025	3.01.01.07.01.0013	- FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref. 082025	6	480,64	
31/08/2025	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Vr.prov.FGTS ref. 082025	6		480,64
Totais do mês de Agosto:				90.832,28	90.832,28
02/09/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Rec.venda à vista nf	1	12.000,00	
02/09/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Rec.venda à vista nf	1		12.000,00
03/09/2025	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica			
		Vr.consumo energia ref. 082025	1	7.000,00	

Livro Diário 2025 N° 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
03/09/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Vr.consumo energia ref. 082025	1		7.000,00
05/09/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 082025	1	5.557,40	
05/09/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.funcionários ref. 082025	1		5.557,40
05/09/2025	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pg.INSS ref. 082025	2	450,60	
05/09/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.INSS ref. 082025	2		450,60
05/09/2025	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 082025	3	480,64	
05/09/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.FGTS ref. 082025	3		480,64
10/09/2025	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	26.800,00	
10/09/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		26.800,00
20/09/2025	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Pg.simples ref. 082025	1	3.250,00	
20/09/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.simples ref. 082025	1		3.250,00
29/09/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento RECEITA DE VENDA A VISTA	1	30.000,00	
29/09/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno RECEITA DE VENDA A VISTA	1		30.000,00
30/09/2025	3.01.01.01.03.0007	Simples Vr.simples ref. 092025	1	3.430,00	
30/09/2025	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Vr.simples ref. 092025	1		3.430,00
30/09/2025	3.01.01.07.01.0072	Internet Pg.internet ref. 092025	2	550,00	
30/09/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.internet ref. 092025	2		550,00
30/09/2025	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis Pg.alugueis ref. 092025	3	2.500,00	
30/09/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.alugueis ref. 092025	3		2.500,00
30/09/2025	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref. 092025	4	500,00	
30/09/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.consumo telefone ref. 092025	4		500,00
30/09/2025	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 092025	5	6.008,00	
30/09/2025	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Vr.salário ref. 092025	5		450,60
30/09/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr.salário ref. 092025	5		5.557,40
30/09/2025	3.01.01.07.01.0013	FGTS Vr.prov.FGTS ref. 092025	6	480,64	
30/09/2025	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Vr.prov.FGTS ref. 092025	6		480,64
Totais do mês de Setembro:				99.007,28	99.007,28
03/10/2025	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 092025	1	7.000,00	
03/10/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Vr.consumo energia ref. 092025	1		7.000,00
05/10/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar			

Livro Diário 2025 Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. Nº: 275 Página 12 de 24
 PROC. Nº: PE 006/2020 Pag.: 12 de 23
 RUBRICA: P ADMIN
Folhas Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg. funcionários ref. 092025	1	5.557,40	
05/10/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg. funcionários ref. 092025	1		5.557,40
05/10/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Pg. INSS ref. 092025	2	450,60	
05/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg. INSS ref. 092025	2		450,60
05/10/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Pg. FGTS ref. 092025	3	480,64	
05/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg. FGTS ref. 092025	3		480,64
07/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Rec. venda à vista nf	1	13.800,00	
07/10/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		Rec. venda à vista nf	1		13.800,00
10/10/2025	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	25.850,00	
10/10/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		25.850,00
20/10/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.000,00	
20/10/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.000,00
20/10/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Pg. simples ref. 092025	2	3.430,00	
20/10/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg. simples ref. 092025	2		3.430,00
30/10/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1	10.000,00	
30/10/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno				
		RECEITA DE VENDA A VISTA	1		10.000,00
31/10/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples				
		Vr. simples ref. 10/2025	1	3.980,00	
31/10/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher				
		Vr. simples ref. 10/2025	1		3.980,00
31/10/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet				
		Pg. internet ref. 102025	2	550,00	
31/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg. internet ref. 102025	2		550,00
31/10/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis				
		Pg. alugueis ref. 102025	3	2.500,00	
31/10/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa				
		Pg. alugueis ref. 102025	3		2.500,00
31/10/2025	3.01.01.07.01.0050 - Telefones				
		Pg. consumo telefone ref. 102025	4	500,00	
31/10/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento				
		Pg. consumo telefone ref. 102025	4		500,00
31/10/2025	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados				
		Vr. salário ref. 102025	5	6.008,00	
31/10/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher				
		Vr. salário ref. 102025	5		450,60
31/10/2025	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar				
		Vr. salário ref. 102025	5		5.557,40
31/10/2025	3.01.01.07.01.0013 - FGTS				
		Vr. prov. FGTS ref. 102025	6	480,64	
31/10/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher				
		Vr. prov. FGTS ref. 102025	6		480,64
Totais do mês de Outubro:				100.587,28	100.587,28

Livro Diário 2025 N° 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
03/11/2025	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica Vr.consumo energia ref. 102025	1	7.000,00	
03/11/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Vr.consumo energia ref. 102025	1		7.000,00
05/11/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.venda à vista nf	1	11.000,00	
05/11/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		11.000,00
05/11/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pg.funcionários ref. 102025	2	5.557,40	
05/11/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.funcionários ref. 102025	2		5.557,40
05/11/2025	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pg.INSS ref. 102025	3	450,60	
05/11/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.INSS ref. 102025	3		450,60
05/11/2025	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pg.FGTS ref. 102025	4	480,64	
05/11/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.FGTS ref. 102025	4		480,64
10/11/2025	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	22.400,00	
10/11/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		22.400,00
15/11/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec.venda à vista nf	1	10.000,00	
15/11/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	1		10.000,00
20/11/2025	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Pg.simplex ref. 102025	1	3.980,00	
20/11/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.simplex ref. 102025	1		3.980,00
29/11/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.000,00	
29/11/2025	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.000,00
30/11/2025	3.01.01.01.03.0007	Simplex Vr.simplex ref. 112025	1	3.700,00	
30/11/2025	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Vr.simplex ref. 112025	1		3.700,00
30/11/2025	3.01.01.07.01.0072	Internet Pg.internet ref. 112025	2	550,00	
30/11/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.internet ref. 112025	2		550,00
30/11/2025	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis Pg.alugueis ref. 112025	3	2.500,00	
30/11/2025	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pg.alugueis ref. 112025	3		2.500,00
30/11/2025	3.01.01.07.01.0050	Telefones Pg.consumo telefone ref. 112025	4	500,00	
30/11/2025	1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento Pg.consumo telefone ref. 112025	4		500,00
30/11/2025	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.salário ref. 112025	5	6.008,00	
30/11/2025	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Vr.salário ref. 112025	5		450,60
30/11/2025	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Vr.salário ref. 112025	5		5.557,40

Livro Diário 2025 N.º 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. N.º 277
 PROC. N.º PE 006/2026
 RUBRICA R

Página 14 de 24
 Pag.: 14 de 23
 ADMIN
 Fortes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
30/11/2025	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr.prov.FGTS ref. 112025	6	480,64	
30/11/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr.prov.FGTS ref. 112025	6		480,64
Totais do mês de Novembro:				94.607,28	94.607,28
03/12/2025	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Vr.consumo energia ref. 112025	1	7.000,00	
03/12/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Vr.consumo energia ref. 112025	1		7.000,00
05/12/2025	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg.funcionários ref. 1102025	1	5.557,40	
05/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. 1102025	1		5.557,40
05/12/2025	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref. 112025	2	450,60	
05/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. 112025	2		450,60
05/12/2025	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg.FGTS ref. 112025	3	480,64	
05/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. 112025	3		480,64
08/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	1	10.900,00	
08/12/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	1		10.900,00
10/12/2025	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1	20.250,00	
10/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1		20.250,00
16/12/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	RECEITA DE VENDA A VISTA	1	25.000,00	
16/12/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RECEITA DE VENDA A VISTA	1		25.000,00
20/12/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 112025	1	3.700,00	
20/12/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	Pg.simples ref. 112025	1		3.700,00
25/12/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	RECEITA DE VENDA A VISTA	1	10.000,00	
25/12/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RECEITA DE VENDA A VISTA	1		10.000,00
31/12/2025	1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento	RECEITA DE VENDA A VISTA	1	20.000,00	
31/12/2025	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	RECEITA DE VENDA A VISTA	1		20.000,00
31/12/2025	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.simples ref. 122025	2	7.350,00	
31/12/2025	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.simples ref. 122025	2		7.350,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. 122025	3	550,00	
31/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. 122025	3		550,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis	Pg.alugueis ref. 122025	4	2.500,00	
31/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.alugueis ref. 122025	4		2.500,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0050 - Telefones				

Livro Diário 2025 Nº. 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo telefone ref. 122025	5	500,00	
31/12/2025	1.01.01.02.01.0001	- Banco Conta Movimento			
		Pg.consumo telefone ref. 122025	5		500,00
31/12/2025	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica			
		ENERGIA A PAGAR 122025	6	7.000,00	
31/12/2025	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar			
		ENERGIA A PAGAR 122025	6		7.000,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.salário ref. 122025	8	6.008,00	
31/12/2025	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher			
		Vr.salário ref. 122025	8		450,60
31/12/2025	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Vr.salário ref. 122025	8		5.557,40
31/12/2025	3.01.01.07.01.0013	- FGTS			
		Vr.prov.FGTS ref. 122025	9	480,64	
31/12/2025	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher			
		Vr.prov.FGTS ref. 122025	9		480,64
31/12/2025	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar			
		Pg.funcionários ref. 122025	10	5.557,40	
31/12/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa			
		Pg.funcionários ref. 122025	10		5.557,40
31/12/2025	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	511.950,00	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	5.767,68	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	6.000,00	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	6.600,00	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	7.000,00	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	30.000,00	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	40.620,50	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	72.096,00	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	77.000,00	
31/12/2025	6.01	- Apuração do Exercício			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	266.865,82	
31/12/2025	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12		266.865,82
31/12/2025	3.01.01.01.03.0007	- Simples			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12		40.620,50
31/12/2025	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12	7.000,00	
31/12/2025	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12		72.096,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0013	- FGTS			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12		5.767,68
31/12/2025	3.01.01.07.01.0024	- Aluguéis			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12		30.000,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12		77.000,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0050	- Telefones			
		Vr.encerramento do exercicio 2025	12		6.000,00
31/12/2025	3.01.01.07.01.0072	- Internet			

Livro Diário 2025 N.º 2

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

FOLHAS. N.º 279 Página 16 de 24
PROC. N.º PE 006/2020 Pag.: 16 de 23
RUBRICA ADMIN Portes Contábil 8.22.0

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
		Vr. encerramento do exercício 2025	12		6.600,00
31/12/2025	6.01 - Apuração do Exercício	Vr. encerramento do exercício 2025	12		511.950,00
Totais do mês de Dezembro:				1.157.184,68	1.157.184,68

Balanco Patrimonial

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	667.588,27 D
1.01	Ativo Circulante	537.588,27 D
1.01.01	Disponibilidades	108.505,77 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	28.984,92 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	28.984,92 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	28.984,92 D
1.01.01.02	Bancos	79.520,85 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	79.520,85 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento	79.520,85 D
1.01.15	Estoques	429.082,50 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	429.082,50 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	429.082,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Venda	429.082,50 D
1.07	Ativo não Circulante	130.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	130.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	130.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	130.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	130.000,00 D
2	*** Passivo ***	667.588,27 C
2.01	Passivo Circulante	15.281,24 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	15.281,24 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.281,24 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	931,24 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	450,60 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	480,64 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	7.350,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	7.350,00 C
2.01.01.17	Outras Contas	7.000,00 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	7.000,00 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	7.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	652.307,03 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	150.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	502.307,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	502.307,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	502.307,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	502.307,03 C

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 0,00 () .

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 83259139320
 RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
 CONTADOR
 CPF: 04022024305
 CRC-PI 011919-O

P

Demonstração do Resultado do Exercício 2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Estabelecimentos: 0001 - MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	511.950,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	511.950,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	511.950,00
(-) 020	Deduções da Receita	40.620,50
020.01	Impostos Faturados	40.620,50
020.01.05	Simplex	40.620,50
(=) 030	Receita Líquida	471.329,50
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	7.000,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	7.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	464.329,50
(-) 070	Despesas Operacionais	197.463,68
070.01	Despesas Administrativas	197.463,68
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	266.865,82
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	266.865,82
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	266.865,82

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Provisões

PROVISÕES DE INSS, FGTS, ENERGIA E IMPOSTO

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Divisão do Capital Social

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO SOCIO RESULTANTES DO RESULTADO POSITIVO EM 2024

2.2 - Resultado do Exercício

O RESULTADO DO EXERCICIO DA EMPRESA FOI POSITIVO, A EMPRESA OBTVEVE LUCRO.

Nota 3 - Tipo de Tributação

A EMPRESA É UMA ME OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-0

Balancete Contábil

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

RUBRICA (P) ADMIN

Fortes Contábil 8.22.0

Conta	Descrição		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	D	775.750,00	603.275,66	667.588,27	D
1.01	Ativo Circulante	D	775.750,00	603.275,66	537.588,27	D
1.01.01	Disponibilidades	D	511.950,00	603.275,66	108.505,77	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	D	256.950,00	252.737,96	28.984,92	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	D	256.950,00	252.737,96	28.984,92	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	D	256.950,00	252.737,96	28.984,92	D
1.01.01.02	Bancos	D	255.000,00	350.537,70	79.520,85	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	D	255.000,00	350.537,70	79.520,85	D
1.01.01.02.01.0001	Banco Conta Movimento	D	255.000,00	350.537,70	79.520,85	D
1.01.15	Estoques	D	263.800,00	0,00	429.082,50	D
1.01.15.01	Estoques em Estabeleciment	D	263.800,00	0,00	429.082,50	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	D	263.800,00	0,00	429.082,50	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Reven	D	263.800,00	0,00	429.082,50	D
1.07	Ativo não Circulante	D	0,00	0,00	130.000,00	D
1.07.04	Imobilizado	D	0,00	0,00	130.000,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	D	0,00	0,00	130.000,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produçã	D	0,00	0,00	130.000,00	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas	ri	D	0,00	130.000,00	D
2	*** Passivo ***	C	319.875,66	492.350,00	667.588,27	C
2.01	Passivo Circulante	C	219.875,66	225.484,18	15.281,24	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	C	219.875,66	225.484,18	15.281,24	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Pre	C	114.875,66	118.484,18	8.281,24	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e	C	77.370,16	77.863,68	931,24	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	C	5.168,40	5.407,20	450,60	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	C	5.512,96	5.767,68	480,64	C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	C	66.688,80	66.688,80	0,00	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	C	37.505,50	40.620,50	7.350,00	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	C	37.505,50	40.620,50	7.350,00	C
2.01.01.17	Outras Contas	C	5.000,00	7.000,00	7.000,00	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	C	5.000,00	7.000,00	7.000,00	C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar	C	5.000,00	7.000,00	7.000,00	C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Luc	C	100.000,00	100.000,00	0,00	C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	C	100.000,00	100.000,00	0,00	C
2.01.01.27.01.0001	LUCROS OU DIVIDEND	C	100.000,00	100.000,00	0,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	C	100.000,00	266.865,82	652.307,03	C
2.07.01	Capital Realizado	C	0,00	0,00	150.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	C	0,00	0,00	150.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliac	P	C	0,00	150.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Dom	s	C	0,00	150.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	C	100.000,00	266.865,82	502.307,03	C
2.07.07.01	Outras Contas	C	100.000,00	266.865,82	502.307,03	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	C	100.000,00	266.865,82	502.307,03	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou	a	C	100.000,00	502.307,03	C
3	Resultado Líquido do Período		757.034,18	757.034,18	0,00	
3.01	Result Liq do Período Antes do II		757.034,18	757.034,18	0,00	
3.01.01	Resultado Operacional		757.034,18	757.034,18	0,00	
3.01.01.01	Receita Líquida		552.570,50	552.570,50	0,00	
3.01.01.01.01	Receita Bruta		511.950,00	511.950,00	0,00	
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de M	ar	511.950,00	511.950,00	0,00	
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta		40.620,50	40.620,50	0,00	
3.01.01.01.03.0007	Simplex		40.620,50	40.620,50	0,00	
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços V		7.000,00	7.000,00	0,00	
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fab	L	7.000,00	7.000,00	0,00	
3.01.01.03.02.0053	Energia Elétrica		7.000,00	7.000,00	0,00	
3.01.01.07	Despesas Operacionais		197.463,68	197.463,68	0,00	
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais da	ai	197.463,68	197.463,68	0,00	
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gra		72.096,00	72.096,00	0,00	
3.01.01.07.01.0013	FGTS		5.767,68	5.767,68	0,00	

Balancete Contábil

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	77.000,00	77.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	511.950,00	511.950,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	511.950,00	511.950,00	0,00
		0,00	2.364.609,84	2.364.609,84	0,00

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário 2025 N.º. 2)

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Mês/Ano: 12/2025

FOLHAS. N.º: 285 Página 22 de 24
 PROC. N.º: PE 006/2026 Pag.: 22 de 23
 RUBRICA: P ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 0,00 / 667.588,27	d030/c1	0,00
IEG	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (15.281,24 + 0,00) / 667.588,27	(c201+c203)/c2	0,02
IPL	INDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQ 130.000,00 / 652.307,03	c107/c207	0,20
ILS	LIQUIDEZ SECA (537.588,27 - 429.082,50) / 15.281,24	(c101-c10115)/c201	7,10
ISG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 667.588,27 / (15.281,24 + 0,00)	c1/(c201+c203)	43,69
LC	Liquidez Corrente 537.588,27 / 15.281,24 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	35,18
LG	LIQUIDEZ GERAL (537.588,27 + 130.000,00) / (15.281,24 + 0,00)	(c101+c107)/(c201+c203)	43,69
LI	Liquidez Imediata 108.505,77 / 15.281,24 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	7,10
ML	Margem Líquida (0,00 / 0,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	NAN
RA	Rentabilidade do Ativo (0,00 / 667.588,27) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	0,00

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 83259139320
 RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
 CONTADOR
 CPF: 04022024305
 CRC-PI 011919-O

FOLHAS. N° 286
PROC. N° PE 006/2026
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 23 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 23 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, com encerramento do exercício social em 31/12/2025, da firma MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº S/N, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.129.040/0001-04 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201521790 por despacho de 24/04/2024.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2025

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O



FOLHAS. Nº 287
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA (R)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA
04022024305	RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2026 09:11 SOB Nº 20260428957.
PROTOCOLO: 260428957 DE 01/04/2026. NIRE: 21201521790.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS. N^o 288
PROC. N^o PE 0061/2026
RUBRICA (K)

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Razão 2024 n^o 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, n^o S/N, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.129.040/0001-04 e registrada no(a) JUCEMA sob o n^o 21201521790 por despacho de 24/04/2024.

Pastos Bons-MA, 1 de Janeiro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-0

Livro Razão 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024. Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1.01.01.01.0001 - Caixa						
	*** SALDO ANTERIOR ***					0,00
15/01/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	11.000,00		11.000,00D
15/01/2024	Vr.consumo energia ref. 122023	3.01.01.03.02.0053	2		5.000,00	6.000,00D
20/01/2024	Pg.consumo telefone ref. 01/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	5.500,00D
05/02/2024	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	3		2.000,00	3.500,00D
05/02/2024	Pg.FGTS ref. 01/2024	2.01.01.03.01.0002	4		225,92	3.274,08D
05/02/2024	Pg.funcionários ref. 01/2024	2.01.01.03.01.0010	5		2.612,20	661,88D
05/02/2024	Pg.INSS ref. 01/2024	2.01.01.03.01.0001	6		211,80	450,08D
15/02/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	15.150,00		15.600,08D
05/03/2024	Pg.alugueis ref.	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	13.600,08D
05/03/2024	Pg.FGTS ref. 02/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	13.374,16D
05/03/2024	Pg.INSS ref. 02/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	13.162,36D
10/03/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		11.760,00	1.402,36D
29/03/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	10.000,00		11.402,36D
05/04/2024	Pg.alugueis ref. 03/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	9.402,36D
05/04/2024	Pg.FGTS ref. 03/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	9.176,44D
05/04/2024	Pg.INSS ref. 03/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	8.964,64D
15/04/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		28.964,64D
05/05/2024	Pg.alugueis ref. 04/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	26.964,64D
05/05/2024	Pg.FGTS ref. 04/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	26.738,72D
05/05/2024	Pg.INSS ref. 04/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	26.526,92D
15/05/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	23.500,00		50.026,92D
05/06/2024	Pg.alugueis ref. 05/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	48.026,92D
05/06/2024	Pg.FGTS ref. 05/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	47.801,00D
05/06/2024	Pg.INSS ref. 05/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	47.589,20D
15/06/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	13.175,00		60.764,20D
20/06/2024	PG REF. A COMPRA	1.07.04.01.01.0003	3		30.000,00	30.764,20D
05/07/2024	Pg.alugueis ref. 06/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	28.764,20D
05/07/2024	Pg.FGTS ref. 06/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	28.538,28D
05/07/2024	Pg.INSS ref. 06/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	28.326,48D
10/07/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		16.680,00	11.646,48D
15/07/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	25.600,00		37.246,48D
05/08/2024	Pg.alugueis ref. 07/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	35.246,48D
05/08/2024	Pg.FGTS ref. 07/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	35.020,56D
05/08/2024	Pg.INSS ref. 07/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	34.808,76D
10/08/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		10.005,00	24.803,76D
29/08/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	13.350,00		38.153,76D
05/09/2024	Pg.alugueis ref. 08/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	36.153,76D
05/09/2024	Pg.FGTS ref. 08/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	35.927,84D
05/09/2024	Pg.INSS ref. 08/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	35.716,04D
10/09/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		10.575,00	25.141,04D
15/09/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	15.250,00		40.391,04D
05/10/2024	Pg.alugueis ref. 09/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	38.391,04D
05/10/2024	Pg.FGTS ref. 09/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	38.165,12D
05/10/2024	Pg.INSS ref. 10/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	37.953,32D
10/10/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		15.405,00	22.548,32D
15/10/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	21.000,00		43.548,32D
05/11/2024	Pg.alugueis ref. 10/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	41.548,32D
05/11/2024	Pg.FGTS ref. 10/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	41.322,40D
05/11/2024	Pg.INSS ref. 10/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	41.110,60D
11/11/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		16.750,00	24.360,60D
15/11/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	12.500,00		36.860,60D
05/12/2024	Pg.alugueis ref. 11/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	34.860,60D
05/12/2024	Pg.FGTS ref. 11/2024	2.01.01.03.01.0002	2		225,92	34.634,68D
05/12/2024	Pg.INSS ref. 11/2024	2.01.01.03.01.0001	4		211,80	34.422,88D
12/12/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		28.150,00	6.272,88D
15/12/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	20.500,00		26.772,88D

Livro Razão 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
31/12/2024	Pg.alugueis ref. 12/2024	3.01.01.07.01.0024	1		2.000,00	24.772,88D
Resumo da conta 1.01.01.01.01.0001 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	201.025,00	176.252,12	24.772,88D
Conta: 1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
29/01/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		20.000,00D
31/01/2024	Pg.internet ref. 01/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	19.450,00D
05/02/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		10.545,00	8.905,00D
07/02/2024	Vr.consumo energia ref. 012024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	3.905,00D
20/02/2024	Pg.consumo telefone ref. 02/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	3.405,00D
20/02/2024	Pg.simples ref. 01/2024	2.01.01.03.03.0010	2		1.248,00	2.157,00D
25/02/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		22.157,00D
26/02/2024	PG DE MERCADORIAS A PRAZO	2.01.01.01.01.0001	1		9.360,00	12.797,00D
28/02/2024	Pg.internet ref. 02/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	12.247,00D
05/03/2024	Pg.funcionários ref. 02/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	9.634,80D
07/03/2024	Vr.consumo energia ref. 022024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	4.634,80D
20/03/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	29.200,00		33.834,80D
20/03/2024	Pg.consumo telefone ref. 032024	3.01.01.07.01.0050	3		500,00	33.334,80D
20/03/2024	Pg.simples ref. 02/2024	2.01.01.03.03.0010	4		1.406,00	31.928,80D
30/03/2024	Pg.internet ref. 032024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	31.378,80D
05/04/2024	Pg.funcionários ref. 03/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	28.766,60D
07/04/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		11.550,00	17.216,60D
07/04/2024	Vr.consumo energia ref. 032024	3.01.01.07.01.0048	2		5.000,00	12.216,60D
20/04/2024	Pg.consumo telefone ref. 04/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	11.716,60D
20/04/2024	Pg.simples ref. 032024	2.01.01.03.03.0010	2		1.568,00	10.148,60D
25/04/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	17.300,00		27.448,60D
25/04/2024	integralização de capital social	2.07.01.01.01.0001	2	150.000,00		177.448,60D
30/04/2024	Pg.internet ref. 042024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	176.898,60D
05/05/2024	Pg.funcionários ref. 04/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	174.286,40D
07/05/2024	Vr.consumo energia ref. 042024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	169.286,40D
10/05/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		11.550,00	157.736,40D
20/05/2024	Pg.consumo telefone ref. 05/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	157.236,40D
20/05/2024	Pg.simples ref. 04/2024	2.01.01.03.03.0010	2		1.492,00	155.744,40D
25/05/2024	Rec.venda à vista nf	3.01.01.01.01.0005	1	25.000,00		180.744,40D
30/05/2024	Pg.internet ref. 05/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	180.194,40D
05/06/2024	Pg.funcionários ref. 05/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	177.582,20D
07/06/2024	Vr.consumo energia ref. 052024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	172.582,20D
10/06/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.15.01.01.0001	1		12.952,50	159.629,70D
10/06/2024	PG REF. A COMPRA	1.07.04.01.01.0003	2		70.000,00	89.629,70D
20/06/2024	Pg.consumo telefone ref. 06/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	89.129,70D
20/06/2024	Pg.simples ref. 05/2024	2.01.01.03.03.0010	2		2.310,00	86.819,70D
25/06/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	30.000,00		116.819,70D
30/06/2024	Pg.internet ref. 06/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	116.269,70D
05/07/2024	Pg.funcionários ref. 06/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	113.657,50D
07/07/2024	Vr.consumo energia ref. 062024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	108.657,50D
20/07/2024	Pg.consumo telefone ref. 07/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	108.157,50D
20/07/2024	Pg.simples ref. 06/2024	2.01.01.03.03.0010	2		2.590,50	105.567,00D
29/07/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	30.600,00		136.167,00D
30/07/2024	Pg.internet ref. 07/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	135.617,00D
05/08/2024	Pg.funcionários ref. 07/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	133.004,80D
07/08/2024	Vr.consumo energia ref. 072024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	128.004,80D
15/08/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		148.004,80D
20/08/2024	Pg.consumo telefone ref. 08/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	147.504,80D
20/08/2024	Pg.simples ref. 07/2024	2.01.01.03.03.0010	2		3.682,00	143.822,80D
30/08/2024	Pg.internet ref. 08/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	143.272,80D
05/09/2024	Pg.funcionários ref. 08/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	140.660,60D
07/09/2024	Vr.consumo energia ref. 082024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	135.660,60D
20/09/2024	Pg.consumo telefone ref. 09/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	135.160,60D

Livro Razão 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

FOLHAS: N.º 291 Página 4 de 11
 PROC. N.º PE 006/2020 Pag. 4 de 10
 RUBRICA P ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 1.01.01.02.01.0001 - Banco Conta Movimento						
20/09/2024	Pg.simples ref. 08/2024	2.01.01.03.03.0010	2		2.334,50	132.826,10D
29/09/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.000,00		152.826,10D
30/09/2024	Pg.internet ref. 09/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	152.276,10D
05/10/2024	Pg.funcionários ref. 09/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	149.663,90D
07/10/2024	Vr.consumo energia ref. 092024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	144.663,90D
20/10/2024	Pg.consumo telefone ref. 10/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	144.163,90D
20/10/2024	Pg.simples ref. 09/2024	2.01.01.03.03.0010	3		2.467,50	141.696,40D
30/10/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	20.350,00		162.046,40D
30/10/2024	Pg.internet ref. 10/2024	3.01.01.07.01.0072	2		550,00	161.496,40D
05/11/2024	Pg.funcionários ref. 10/2024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	158.884,20D
07/11/2024	Vr.consumo energia ref. 102024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	153.884,20D
17/11/2024	PG REF. A COMPRA	1.07.04.01.01.0003	1		30.000,00	123.884,20D
20/11/2024	Pg.consumo telefone ref. 11/2024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	123.384,20D
20/11/2024	Pg.simples ref. 10/2024	2.01.01.03.03.0010	2		3.101,25	120.282,95D
29/11/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	30.000,00		150.282,95D
30/11/2024	Pg.internet ref. 11/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	149.732,95D
05/12/2024	Pg.funcionários ref. 112024	2.01.01.03.01.0010	3		2.612,20	147.120,75D
07/12/2024	Vr.consumo energia ref. 112024	3.01.01.07.01.0048	1		5.000,00	142.120,75D
20/12/2024	Pg.consumo telefone ref. 122024	3.01.01.07.01.0050	1		500,00	141.620,75D
20/12/2024	Pg.simples ref. 11/2024	2.01.01.03.03.0010	2		3.400,00	138.220,75D
29/12/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	3.01.01.01.01.0005	1	40.000,00		178.220,75D
30/12/2024	Pg.internet ref. 12/2024	3.01.01.07.01.0072	1		550,00	177.670,75D
31/12/2024	Pg.funcionários ref. 122024	2.01.01.03.01.0010	5		2.612,20	175.058,55D
Resumo da conta 1.01.01.02.01.0001 (s.ant/ent/said/s.at.):			0,00	452.450,00	277.391,45	175.058,55D
Conta: 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
03/01/2024	COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	2.01.01.01.01.0001	1	9.360,00		9.360,00D
05/02/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	10.545,00		19.905,00D
10/03/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	11.760,00		31.665,00D
07/04/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	11.550,00		43.215,00D
10/05/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	11.550,00		54.765,00D
10/06/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.02.01.0001	1	12.952,50		67.717,50D
10/07/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	16.680,00		84.397,50D
10/08/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	10.005,00		94.402,50D
10/09/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	10.575,00		104.977,50D
10/10/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	15.405,00		120.382,50D
11/11/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	16.750,00		137.132,50D
12/12/2024	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	1.01.01.01.01.0001	1	28.150,00		165.282,50D
Resumo da conta 1.01.15.01.01.0001 (s.ant/ent/said/s.at.):			0,00	165.282,50	0,00	165.282,50D
Conta: 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
10/06/2024	PG REF. A COMPRA	1.01.01.02.01.0001	2	70.000,00		70.000,00D
20/06/2024	PG REF. A COMPRA	1.01.01.01.01.0001	3	30.000,00		100.000,00D
17/11/2024	PG REF. A COMPRA	1.01.01.02.01.0001	1	30.000,00		130.000,00D
Resumo da conta 1.07.04.01.01.0003 (s.ant/ent/said/s.at.):			0,00	130.000,00	0,00	130.000,00D
Conta: 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
03/01/2024	COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	1.01.15.01.01.0001	1		9.360,00	9.360,00C
26/02/2024	PG DE MERCADORIAS A PRAZO	1.01.01.02.01.0001	1	9.360,00		0,00
Resumo da conta 2.01.01.01.01.0001 (s.ant/ent/said/s.at.):			0,00	9.360,00	9.360,00	0,00
Conta: 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2024	Vr.salário ref. 01/2024	3.01.01.07.01.0003	3		211,80	211,80C
05/02/2024	Pg.INSS ref. 01/2024	1.01.01.01.01.0001	6	211,80		0,00
29/02/2024	Vr.salário ref. 02/2024	3.01.01.07.01.0003	2		211,80	211,80C

Livro Razão 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
05/03/2024	Pg.INSS ref. 02/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
31/03/2024	Vr.salário ref. 03/2024	3.01.01.07.01.0003	2		211,80	211,80C
05/04/2024	Pg.INSS ref. 03/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
30/04/2024	Vr.salário ref. 04/2024	3.01.01.07.01.0003	3		211,80	211,80C
05/05/2024	Pg.INSS ref. 04/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
31/05/2024	Vr.salário ref. 05/2024	3.01.01.07.01.0003	2		211,80	211,80C
05/06/2024	Pg.INSS ref. 05/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
30/06/2024	Vr.salário ref. 06/2024	3.01.01.07.01.0003	3		211,80	211,80C
05/07/2024	Pg.INSS ref. 06/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
31/07/2024	Vr.salário ref. 07/2024	3.01.01.07.01.0003	2		211,80	211,80C
05/08/2024	Pg.INSS ref. 07/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
31/08/2024	Vr.salário ref. 08/2024	3.01.01.07.01.0003	2		211,80	211,80C
05/09/2024	Pg.INSS ref. 08/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
30/09/2024	Vr.salário ref. 09/2024	3.01.01.07.01.0003	3		211,80	211,80C
05/10/2024	Pg.INSS ref. 10/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
31/10/2024	Vr.salário ref. 10/2024	3.01.01.07.01.0003	2		211,80	211,80C
05/11/2024	Pg.INSS ref. 10/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
30/11/2024	Vr.salário ref. 11/2024	3.01.01.07.01.0003	3		211,80	211,80C
05/12/2024	Pg.INSS ref. 11/2024	1.01.01.01.01.0001	4	211,80		0,00
31/12/2024	Vr.salário ref. 12/2024	3.01.01.07.01.0003	3		211,80	211,80C
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0001 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	2.329,80	2.541,60	211,80C
Conta: 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2024	Vr.prov.FGTS ref. 01/2024	3.01.01.07.01.0013	4		225,92	225,92C
05/02/2024	Pg.FGTS ref. 01/2024	1.01.01.01.01.0001	4	225,92		0,00
29/02/2024	Vr.prov.FGTS ref. 02/2024	3.01.01.07.01.0013	3		225,92	225,92C
05/03/2024	Pg.FGTS ref. 02/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
31/03/2024	Vr.prov.FGTS ref. 03/2024	3.01.01.07.01.0013	3		225,92	225,92C
05/04/2024	Pg.FGTS ref. 03/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
30/04/2024	Vr.prov.FGTS ref. 04/2024	3.01.01.07.01.0013	4		225,92	225,92C
05/05/2024	Pg.FGTS ref. 04/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
31/05/2024	Vr.prov.FGTS ref. 05/2024	3.01.01.07.01.0013	3		225,92	225,92C
05/06/2024	Pg.FGTS ref. 05/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
30/06/2024	Vr.prov.FGTS ref. 06/2024	3.01.01.07.01.0013	4		225,92	225,92C
05/07/2024	Pg.FGTS ref. 06/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
31/07/2024	Vr.prov.FGTS ref. 07/2024	3.01.01.07.01.0013	3		225,92	225,92C
05/08/2024	Pg.FGTS ref. 07/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
31/08/2024	Vr.prov.FGTS ref. 08/2024	3.01.01.07.01.0013	4		225,92	225,92C
05/09/2024	Pg.FGTS ref. 08/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
30/09/2024	Vr.prov.FGTS ref. 09/2024	3.01.01.07.01.0013	4		225,92	225,92C
05/10/2024	Pg.FGTS ref. 09/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
31/10/2024	Vr.prov.FGTS ref. 10/2024	3.01.01.07.01.0013	3		225,92	225,92C
05/11/2024	Pg.FGTS ref. 10/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
30/11/2024	Vr.prov.FGTS ref. 11/2024	3.01.01.07.01.0013	4		225,92	225,92C
05/12/2024	Pg.FGTS ref. 11/2024	1.01.01.01.01.0001	2	225,92		0,00
31/12/2024	Vr.prov.FGTS ref. 12/2024	3.01.01.07.01.0013	4		225,92	225,92C
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0002 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	2.485,12	2.711,04	225,92C
Conta: 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2024	Vr.salário ref. 01/2024	3.01.01.07.01.0003	3		2.612,20	2.612,20C
05/02/2024	Pg.funcionários ref. 01/2024	1.01.01.01.01.0001	5	2.612,20		0,00
29/02/2024	Vr.salário ref. 02/2024	3.01.01.07.01.0003	2		2.612,20	2.612,20C
05/03/2024	Pg.funcionários ref. 02/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
31/03/2024	Vr.salário ref. 03/2024	3.01.01.07.01.0003	2		2.612,20	2.612,20C
05/04/2024	Pg.funcionários ref. 03/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
30/04/2024	Vr.salário ref. 04/2024	3.01.01.07.01.0003	3		2.612,20	2.612,20C

Livro Razão 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

RUBRICA ADMIN
 Fortes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
05/05/2024	Pg.funcionários ref. 04/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
31/05/2024	Vr.salário ref. 05/2024	3.01.01.07.01.0003	2		2.612,20	2.612,20C
05/06/2024	Pg.funcionários ref. 05/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
30/06/2024	Vr.salário ref. 06/2024	3.01.01.07.01.0003	3		2.612,20	2.612,20C
05/07/2024	Pg.funcionários ref. 06/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
31/07/2024	Vr.salário ref. 07/2024	3.01.01.07.01.0003	2		2.612,20	2.612,20C
05/08/2024	Pg.funcionários ref. 07/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
31/08/2024	Vr.salário ref. 08/2024	3.01.01.07.01.0003	2		2.612,20	2.612,20C
05/09/2024	Pg.funcionários ref. 08/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
30/09/2024	Vr.salário ref. 09/2024	3.01.01.07.01.0003	3		2.612,20	2.612,20C
05/10/2024	Pg.funcionários ref. 09/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
31/10/2024	Vr.salário ref. 10/2024	3.01.01.07.01.0003	2		2.612,20	2.612,20C
05/11/2024	Pg.funcionários ref. 10/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
30/11/2024	Vr.salário ref. 11/2024	3.01.01.07.01.0003	3		2.612,20	2.612,20C
05/12/2024	Pg.funcionários ref. 11/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.612,20		0,00
31/12/2024	Vr.salário ref. 12/2024	3.01.01.07.01.0003	3		2.612,20	2.612,20C
31/12/2024	Pg.funcionários ref. 12/2024	1.01.01.02.01.0001	5	2.612,20		0,00
Resumo da conta 2.01.01.03.01.0010 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	31.346,40	31.346,40	0,00
Conta: 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
*** SALDO ANTERIOR ***						
31/01/2024	Vr.simples ref. 01/2024	3.01.01.01.03.0007	2		1.248,00	1.248,00C
20/02/2024	Pg.simples ref. 01/2024	1.01.01.02.01.0001	2	1.248,00		0,00
29/02/2024	Vr.simples ref. 02/2024	3.01.01.01.03.0007	1		1.406,00	1.406,00C
20/03/2024	Pg.simples ref. 02/2024	1.01.01.02.01.0001	4	1.406,00		0,00
31/03/2024	Vr.simples ref. 03/2024	3.01.01.01.03.0007	1		1.568,00	1.568,00C
20/04/2024	Pg.simples ref. 03/2024	1.01.01.02.01.0001	2	1.568,00		0,00
30/04/2024	Vr.simples ref. 04/2024	3.01.01.01.03.0007	2		1.492,00	1.492,00C
20/05/2024	Pg.simples ref. 04/2024	1.01.01.02.01.0001	2	1.492,00		0,00
31/05/2024	Vr.simples ref. 05/2024	3.01.01.01.03.0007	1		2.310,00	2.310,00C
20/06/2024	Pg.simples ref. 05/2024	1.01.01.02.01.0001	2	2.310,00		0,00
30/06/2024	Vr.simples ref. 06/2024	3.01.01.01.03.0007	2		2.590,50	2.590,50C
20/07/2024	Pg.simples ref. 06/2024	1.01.01.02.01.0001	2	2.590,50		0,00
31/07/2024	Vr.simples ref. 07/2024	3.01.01.01.03.0007	1		3.682,00	3.682,00C
20/08/2024	Pg.simples ref. 07/2024	1.01.01.02.01.0001	2	3.682,00		0,00
31/08/2024	Vr.simples ref. 08/2024	3.01.01.01.03.0007	1		2.334,50	2.334,50C
20/09/2024	Pg.simples ref. 08/2024	1.01.01.02.01.0001	2	2.334,50		0,00
30/09/2024	Vr.simples ref. 09/2024	3.01.01.01.03.0007	2		2.467,50	2.467,50C
20/10/2024	Pg.simples ref. 09/2024	1.01.01.02.01.0001	3	2.467,50		0,00
31/10/2024	Vr.simples ref. 10/2024	3.01.01.01.03.0007	1		3.101,25	3.101,25C
20/11/2024	Pg.simples ref. 10/2024	1.01.01.02.01.0001	2	3.101,25		0,00
30/11/2024	Vr.simples ref. 11/2024	3.01.01.01.03.0007	2		3.400,00	3.400,00C
20/12/2024	Pg.simples ref. 11/2024	1.01.01.02.01.0001	2	3.400,00		0,00
31/12/2024	Vr.simples ref. 12/2024	3.01.01.01.03.0007	2		4.235,00	4.235,00C
Resumo da conta 2.01.01.03.03.0010 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	25.599,75	29.834,75	4.235,00C
Conta: 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
*** SALDO ANTERIOR ***						
07/12/2024	ENERGIA A PAGAR REF A 12/2024	3.01.01.03.02.0053	2		5.000,00	5.000,00C
Resumo da conta 2.01.01.17.01.0003 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C
Conta: 2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País						
*** SALDO ANTERIOR ***						
25/04/2024	integralização de capital social	1.01.01.02.01.0001	2		150.000,00	150.000,00C
Resumo da conta 2.07.01.01.01.0001 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
Conta: 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
*** SALDO ANTERIOR ***						
31/12/2024	Vr.encerramento do exercício 2024	(diversas)	10		335.441,21	335.441,21C

Livro Razão 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024. Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultado(s): Todos; Todos

RUBRICA ADMIN ADMIN
 Fortes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
Resumo da conta 2.07.07.01.01.0001 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	0,00	335.441,21	335.441,21C
Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
15/01/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		11.000,00	11.000,00C
29/01/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	31.000,00C
15/02/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		15.150,00	46.150,00C
25/02/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	66.150,00C
20/03/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.02.01.0001	1		29.200,00	95.350,00C
29/03/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		10.000,00	105.350,00C
15/04/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		20.000,00	125.350,00C
25/04/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.02.01.0001	1		17.300,00	142.650,00C
15/05/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		23.500,00	166.150,00C
25/05/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.02.01.0001	1		25.000,00	191.150,00C
15/06/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		13.175,00	204.325,00C
25/06/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		30.000,00	234.325,00C
15/07/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		25.600,00	259.925,00C
29/07/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		30.600,00	290.525,00C
15/08/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	310.525,00C
29/08/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		13.350,00	323.875,00C
15/09/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		15.250,00	339.125,00C
29/09/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.000,00	359.125,00C
15/10/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		21.000,00	380.125,00C
30/10/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		20.350,00	400.475,00C
15/11/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		12.500,00	412.975,00C
29/11/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		30.000,00	442.975,00C
15/12/2024	Rec.venda à vista nf	1.01.01.01.01.0001	1		20.500,00	463.475,00C
29/12/2024	RECEITA DE VENDA A VISTA	1.01.01.02.01.0001	1		40.000,00	503.475,00C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercício 2024	(diversas)	10	503.475,00		0,00
Resumo da conta 3.01.01.01.01.0005 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	503.475,00	503.475,00	0,00
Conta: 3.01.01.01.03.0007 - Simples						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2024	Vr.simples ref. 01/2024	2.01.01.03.03.0010	2	1.248,00		1.248,00D
29/02/2024	Vr.simples ref. 02/2024	2.01.01.03.03.0010	1	1.406,00		2.654,00D
31/03/2024	Vr.simples ref. 03/2024	2.01.01.03.03.0010	1	1.568,00		4.222,00D
30/04/2024	Vr.simples ref. 04/2024	2.01.01.03.03.0010	2	1.492,00		5.714,00D
31/05/2024	Vr.simples ref. 05/2024	2.01.01.03.03.0010	1	2.310,00		8.024,00D
30/06/2024	Vr.simples ref. 06/2024	2.01.01.03.03.0010	2	2.590,50		10.614,50D
31/07/2024	Vr.simples ref. 07/2024	2.01.01.03.03.0010	1	3.682,00		14.296,50D
31/08/2024	Vr.simples ref. 08/2024	2.01.01.03.03.0010	1	2.334,50		16.631,00D
30/09/2024	Vr.simples ref. 09/2024	2.01.01.03.03.0010	2	2.467,50		19.098,50D
31/10/2024	Vr.simples ref. 10/2024	2.01.01.03.03.0010	1	3.101,25		22.199,75D
30/11/2024	Vr.simples ref. 11/2024	2.01.01.03.03.0010	2	3.400,00		25.599,75D
31/12/2024	Vr.simples ref. 12/2024	2.01.01.03.03.0010	2	4.235,00		29.834,75D
31/12/2024	Vr.encerramento do exercício 2024	(diversas)	10		29.834,75	0,00
Resumo da conta 3.01.01.01.03.0007 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	29.834,75	29.834,75	0,00
Conta: 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
15/01/2024	Vr.consumo energia ref. 122023	1.01.01.01.01.0001	2	5.000,00		5.000,00D
07/12/2024	ENERGIA A PAGAR REF A 12/2024	2.01.01.17.01.0003	2	5.000,00		10.000,00D
31/12/2024	Vr.encerramento do exercício 2024	(diversas)	10		10.000,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.03.02.0053 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2024	Vr.salário ref. 01/2024	(diversas)	3	2.824,00		2.824,00D
29/02/2024	Vr.salário ref. 02/2024	(diversas)	2	2.824,00		5.648,00D

Livro Razão 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA

Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
31/03/2024	Vr.salário ref. 03/2024	(diversas)	2	2.824,00		8.472,00D
30/04/2024	Vr.salário ref. 04/2024	(diversas)	3	2.824,00		11.296,00D
31/05/2024	Vr.salário ref. 05/2024	(diversas)	2	2.824,00		14.120,00D
30/06/2024	Vr.salário ref. 06/2024	(diversas)	3	2.824,00		16.944,00D
31/07/2024	Vr.salário ref. 07/2024	(diversas)	2	2.824,00		19.768,00D
31/08/2024	Vr.salário ref. 08/2024	(diversas)	2	2.824,00		22.592,00D
30/09/2024	Vr.salário ref. 09/2024	(diversas)	3	2.824,00		25.416,00D
31/10/2024	Vr.salário ref. 10/2024	(diversas)	2	2.824,00		28.240,00D
30/11/2024	Vr.salário ref. 11/2024	(diversas)	3	2.824,00		31.064,00D
31/12/2024	Vr.salário ref. 12/2024	(diversas)	3	2.824,00		33.888,00D
31/12/2024	Vr.encerramento do exercício 2024	(diversas)	10		33.888,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0003 (s.ant/ent/said/s.at.):			0,00	33.888,00	33.888,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
31/01/2024	Vr.prov.FGTS ref. 01/2024	2.01.01.03.01.0002	4	225,92		225,92D
29/02/2024	Vr.prov.FGTS ref. 02/2024	2.01.01.03.01.0002	3	225,92		451,84D
31/03/2024	Vr.prov.FGTS ref. 03/2024	2.01.01.03.01.0002	3	225,92		677,76D
30/04/2024	Vr.prov.FGTS ref. 04/2024	2.01.01.03.01.0002	4	225,92		903,68D
31/05/2024	Vr.prov.FGTS ref. 05/2024	2.01.01.03.01.0002	3	225,92		1.129,60D
30/06/2024	Vr.prov.FGTS ref. 06/2024	2.01.01.03.01.0002	4	225,92		1.355,52D
31/07/2024	Vr.prov.FGTS ref. 07/2024	2.01.01.03.01.0002	3	225,92		1.581,44D
31/08/2024	Vr.prov.FGTS ref. 08/2024	2.01.01.03.01.0002	4	225,92		1.807,36D
30/09/2024	Vr.prov.FGTS ref. 09/2024	2.01.01.03.01.0002	4	225,92		2.033,28D
31/10/2024	Vr.prov.FGTS ref. 10/2024	2.01.01.03.01.0002	3	225,92		2.259,20D
30/11/2024	Vr.prov.FGTS ref. 11/2024	2.01.01.03.01.0002	4	225,92		2.485,12D
31/12/2024	Vr.prov.FGTS ref. 12/2024	2.01.01.03.01.0002	4	225,92		2.711,04D
31/12/2024	Vr.encerramento do exercício 2024	(diversas)	10		2.711,04	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0013 (s.ant/ent/said/s.at.):			0,00	2.711,04	2.711,04	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
05/02/2024	Pg.aluguéis ref.	1.01.01.01.01.0001	3	2.000,00		2.000,00D
05/03/2024	Pg.aluguéis ref.	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		4.000,00D
05/04/2024	Pg.aluguéis ref. 03/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		6.000,00D
05/05/2024	Pg.aluguéis ref. 04/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		8.000,00D
05/06/2024	Pg.aluguéis ref. 05/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		10.000,00D
05/07/2024	Pg.aluguéis ref. 06/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		12.000,00D
05/08/2024	Pg.aluguéis ref. 07/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		14.000,00D
05/09/2024	Pg.aluguéis ref. 08/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		16.000,00D
05/10/2024	Pg.aluguéis ref. 09/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		18.000,00D
05/11/2024	Pg.aluguéis ref. 10/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		20.000,00D
05/12/2024	Pg.aluguéis ref. 11/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		22.000,00D
31/12/2024	Pg.aluguéis ref. 12/2024	1.01.01.01.01.0001	1	2.000,00		24.000,00D
31/12/2024	Vr.encerramento do exercício 2024	(diversas)	10		24.000,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0024 (s.ant/ent/said/s.at.):			0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
*** SALDO ANTERIOR ***						0,00
07/02/2024	Vr.consumo energia ref. 01/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		5.000,00D
07/03/2024	Vr.consumo energia ref. 02/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		10.000,00D
07/04/2024	Vr.consumo energia ref. 03/2024	1.01.01.02.01.0001	2	5.000,00		15.000,00D
07/05/2024	Vr.consumo energia ref. 04/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		20.000,00D
07/06/2024	Vr.consumo energia ref. 05/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		25.000,00D
07/07/2024	Vr.consumo energia ref. 06/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		30.000,00D
07/08/2024	Vr.consumo energia ref. 07/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		35.000,00D
07/09/2024	Vr.consumo energia ref. 08/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		40.000,00D
07/10/2024	Vr.consumo energia ref. 09/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		45.000,00D
07/11/2024	Vr.consumo energia ref. 10/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		50.000,00D

Livro Razão 2024

Licenciado para: RODRIGO FRANCELINO DE SOUZA
 Empresa: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.129.040/0001-04
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024: Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

RUBRICA ADMIN
Fortes Contábil 8.22.0

Data	Histórico	Contrapart.	Chave	Débito	Crédito	Saldo
Conta: 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
07/12/2024	Vr.consumo energia ref. 11/2024	1.01.01.02.01.0001	1	5.000,00		55.000,00D
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10		55.000,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0048 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
*** SALDO ANTERIOR ***						
20/01/2024	Pg.consumo telefone ref. 01/2024	1.01.01.01.01.0001	1	500,00		500,00D
20/02/2024	Pg.consumo telefone ref. 02/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		1.000,00D
20/03/2024	Pg.consumo telefone ref. 03/2024	1.01.01.02.01.0001	3	500,00		1.500,00D
20/04/2024	Pg.consumo telefone ref. 04/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		2.000,00D
20/05/2024	Pg.consumo telefone ref. 05/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		2.500,00D
20/06/2024	Pg.consumo telefone ref. 06/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		3.000,00D
20/07/2024	Pg.consumo telefone ref. 07/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		3.500,00D
20/08/2024	Pg.consumo telefone ref. 08/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		4.000,00D
20/09/2024	Pg.consumo telefone ref. 09/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		4.500,00D
20/10/2024	Pg.consumo telefone ref. 10/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		5.000,00D
20/11/2024	Pg.consumo telefone ref. 11/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		5.500,00D
20/12/2024	Pg.consumo telefone ref. 12/2024	1.01.01.02.01.0001	1	500,00		6.000,00D
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10		6.000,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0050 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Conta: 3.01.01.07.01.0072 - Internet						
*** SALDO ANTERIOR ***						
31/01/2024	Pg.internet ref. 01/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		550,00D
28/02/2024	Pg.internet ref. 02/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		1.100,00D
30/03/2024	Pg.internet ref. 03/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		1.650,00D
30/04/2024	Pg.internet ref. 04/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		2.200,00D
30/05/2024	Pg.internet ref. 05/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		2.750,00D
30/06/2024	Pg.internet ref. 06/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		3.300,00D
30/07/2024	Pg.internet ref. 07/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		3.850,00D
30/08/2024	Pg.internet ref. 08/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		4.400,00D
30/09/2024	Pg.internet ref. 09/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		4.950,00D
30/10/2024	Pg.internet ref. 10/2024	1.01.01.02.01.0001	2	550,00		5.500,00D
30/11/2024	Pg.internet ref. 11/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		6.050,00D
30/12/2024	Pg.internet ref. 12/2024	1.01.01.02.01.0001	1	550,00		6.600,00D
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10		6.600,00	0,00
Resumo da conta 3.01.01.07.01.0072 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	6.600,00	6.600,00	0,00
Conta: 6.01 - Apuração do Exercício						
*** SALDO ANTERIOR ***						
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10		503.475,00	503.475,00C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	29.834,75		473.640,25C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	10.000,00		463.640,25C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	33.888,00		429.752,25C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	2.711,04		427.041,21C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	24.000,00		403.041,21C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	55.000,00		348.041,21C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	6.000,00		342.041,21C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	6.600,00		335.441,21C
31/12/2024	Vr.encerramento do exercicio 2024	(diversas)	10	335.441,21		0,00
Resumo da conta 6.01 (s.ant./ent./said./s.at.):			0,00	503.475,00	503.475,00	0,00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Razão 2024 nº 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº S/N, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 24.129.040/0001-04 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201521790 por despacho de 24/04/2024.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO RENE NUNES DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 83259139320
RG: 1627613

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 04022024305
CRC-PI 011919-O



FOLHAS. N° 298
PROC. N° PE 006/2026
RUBRICA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA
04022024305	RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2026 17:10 SOB N° 20260426580.
PROTOCOLO: 260426580 DE 31/03/2026. NIRE: 21201521790.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/04/2026
empresafacil.ma.gov.br



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS. N.º 299
PROC. N.º PE 006/2026
RUBRICA (K)

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n.º 12606559387 em 07/04/2026, protocolo 260428957. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201521790
CNPJ:	24129040000104
Município:	Pastos Bons

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04022024305	RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA	PI011919
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2026 09:11 SOB N.º 20260428957.
PROTOCOLO: 260428957 DE 01/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606559387. NIRE: 21201521790.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS. N: 300

PROC. N: PE 0061/2026

RUBRICA [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12606559794 em 07/04/2026, protocolo 260428981. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201521790
CNPJ:	24129040000104
Município:	Pastos Bons

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04022024305	RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA	PI011919
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2026 09:14 SOB Nº 20260428981.
PROTOCOLO: 260428981 DE 01/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606559794. NIRE: 21201521790.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS. N° 301

PROC. N° DE 006/2026

RUBRICA R

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12606537260 em 06/04/2026, protocolo 260426580. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201521790
CNPJ:	24129040000104
Município:	Pastos Bons

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	RAZÃO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04022024305	RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA	PI011919
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2026 17:10 SOB Nº 20260426580.
PROTOCOLO: 260426580 DE 31/03/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606537260. NIRE: 21201521790.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS. N° 302
PROC. N° PE 006/2026
RUBRICA R

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12606537138 em 06/04/2026, protocolo 260426539. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201521790
CNPJ:	24129040000104
Município:	Pastos Bons

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04022024305	RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA	PI011919
83259139320	MARCIO RENE NUNES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/04/2026 17:10 SOB Nº 20260426539.
PROTOCOLO: 260426539 DE 31/03/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12606537138. NIRE: 21201521790.
MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

D D LADEIRA – ÓTICA VISÃO

Endereço: R. ENOQUE MOTA, 1143, SALA 1 – SÃO JOSÉ – PASTOS BONS – MA.
CNPJ: 58.973.137/0001-02

Contratada:

MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RODOVIA BR 230, S/Nº, CENTRO – PASTOS BONS - MA
CNPJ: 24.129.040/0001-04

Atestamos para os devidos fins que a empresa MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, acima descrita, prestou os serviços e ou forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante para Palestra e atendimento com Oftalmologista na sede do município, interior e cidade vizinhas.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- LOCAÇÃO DE 02 TENDAS 10X10, com 2 pontos de luz e 2 tomas e aterramento
- LOCAÇÃO DE 02 TENDAS 8X8, com 2 pontos de luz e 2 tomas e aterramento
- LOCAÇÃO DE 04 TENDAS 5X5, com 1 pontos de luz e 2 tomas e aterramento
- LOCAÇÃO DE 300m de DISCIPLINADORES
- LOCAÇÃO DE 200M DE FECHAMENTO METALICO
- LOCAÇÃO DE 200m2 DE PISO ELEVADO em ferro galvanizado com 0,80cm de altura. Com 8 tendas 5x5 para cobertura de camarotes e sala de atendimento.
- LOCAÇÃO DE PALCO 2 ÁGUAS MEDINDO 10M de largura x 8m de profundidade
- LOCAÇÃO DE 02 BANHEIROS QUÍMICOS. Com limpeza inclusa.
- LOCAÇÃO E 1 BANHEIRO TRAILLER CONTENDO 10 CABINES SANITARIAS. Com limpeza inclusa.
- LOCAÇÃO DE 6 CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS



- LOCAÇÃO DE GRAUND Q30 PARA ESTRUTURA DE BACK DROP MEDINDO 8mx 4m
- LOCAÇÃO DE 02 STAND 4X4 PARA CAMARIM/SALA DE ATENDIMENTO EM OCTANORM CLIMATIZADOS.
- LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6X3 P3.9.
- LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260KVA COM AABASTECIMENTO E TÉCNICO.
- LOCAÇÃO DE 1 SOM PA 32 COM TODOS OS PERIFERICOS.
- FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA 100 PESSOAS.
- FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS.
- FORNECIMENTO DE LANCHE DA TARDE PARA 100 PESSOAS.
- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) PARA 200 PESSOAS.
- FORNECIMENTO DE SALA CLIMATIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E ATENDIMENTO.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pastos Bons – MA, 30 de janeiro de 2026.



JOSÉ DA CRUZ LADEIRA LIMA
Gerente Comercial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 305
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026025/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DO TIPO ALMOÇO SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO MARMITEX, INCLUINDO ALMOÇO E JANTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)

PREÂMBULO

Aos 11 de Maio de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA 24.129.040/0001-04						
Total de Itens: 4 Valor Total: R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	-	Und	1.500	R\$ 42,55	R\$ 63.825,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	-	Und	500	R\$ 42,55	R\$ 21.275,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E	-	Und	6.000	R\$ 29,95	R\$ 179.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 306
PROC. Nº 1206/2026
RUBRICA [assinatura]


	JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	-	Und	2.000	R\$ 29,95	R\$ 59.900,00
Total Geral						R\$ 324.700,00
Total Geral						R\$ 324.700,00

Pastos Bons - MA, 11 de Maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 307
PROC. Nº PE006/2026
RUBRICA [assinatura]



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 010/2026

À(o)

Sr. **MARCIO RENE NUNES DA SILVA**

Representante Legal da Empresa: **MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA - 24.129.040/0001-04**

Com endereço à RODOVIA BR 230, S/N, CENTRO, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 8815-7472 | douglas_dgr@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026025/2026, no valor total de R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 11 de Maio de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 208
PROC. N° PE006/2026
RUBRICA [assinatura]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026025/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de Maio de 2026
FINAL: 12 de Maio de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.129.040/0001-04
RODOVIA BR 230, S/N, CENTRO, Pastos Bons, Maranhão
douglas_dgr@hotmail.com, (99) 8815-7472,
MARCIO RENE NUNES DA SILVA, CPF nº 832.591.393-20

PREÂMBULO

Aos 12 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 006/2026, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmitex, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação,

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 307

PROC. N° PE006/2026

RUBRICA



sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmix, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.


2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Marcelino Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 310
PROC. Nº PE006/2026
RUBRICA [assinatura]


2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 311
PROC. Nº PE006/2016
RUBRICA K

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.


5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 312
PROC. Nº Pe 006/2020
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 313
PROC. N° PE.006/2026
RUBRICA [assinatura]
PASTOS BONS

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 314
PROC. N° PE006/2026
RUBRICA 


9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.



9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	-	Und	1.500	R\$ 42,55	R\$ 63.825,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	-	Und	500	R\$ 42,55	R\$ 21.275,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com	-	Und	6.000	R\$ 29,95	R\$ 179.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 315
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA (R)



	produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).					
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	-	Und	2.000	R\$ 29,95	R\$ 59.900,00
Valor Total						R\$ 324.700,00

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025


MARCIO RENE NUNES DA SILVA
CPF nº 832.591.393-20



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026025/2026	FOLHAS. Nº: <u>510</u>	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 278/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024	PROC. Nº: <u>PE0061/2026</u>	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 279/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024026/2024	RUBRICA: <u>(assinatura)</u>	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026023/2026		3
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024010/2024		3

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026025/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmite, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José

CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	24.129.040/0001-04
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 230, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8815-7472	E-MAIL:	douglas_dgr@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARCIO RENE NUNES DA SILVA	CPF:	832.591.393-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marc	Unidad	Quant	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e	-	Und	1.500	R\$ 42,55	R\$ 63.825,00





	café.					
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	-	Und	500	R\$ 4 2,55	R\$ 21.275 ,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	-	Und	6.000	R\$ 2 9,95	R\$ 179.70 0,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª	-	Und	2.000	R\$ 2 9,95	R\$ 59.900 ,00

qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	FOLHAS. n.º <u>317</u>
	PROC. Nº <u>PE006/2026</u>
	RUBRICA <u>K</u>
Valor Total	R\$ 324.700,00

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
José Burnett Pereira da Silva Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	MARCIO RENE NUNES DA SILVA CPF nº 832.591.393-20

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 278/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 278/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 279/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 279/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 130.017,50 (cento e trinta mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.





FOLHAS. Nº 318
PROC. Nº PE 006/2026
RUBRICA [assinatura]



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.05.13
22:59:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N: 319
PROC. N: Pe006/2026
RUBRICA R



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026025/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmiteix, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Burnett Pereira da Silva	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	24.129.040/0001-04
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 230, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8815-7472	E-MAIL:	douglas_dgr@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARCIO RENE NUNES DA SILVA	CPF:	832.591.393-20

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.	-	Und	1.500	R\$ 42,55	R\$ 63.825,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOÇO NO SISTEMA SELF SERVICE NO MUNICÍPIO - Servido em buffet aquecido, com no mínimo; 02 tipos de salada, 02 tipos de carnes (bovina	-	Und	500	R\$ 42,55	R\$ 21.275,00

Marcio Rene Nunes da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 320

PROC. Nº PE006/2026

RUBRICA 0

	e avícola), 01 tipo de massa, feijão, 350 ml de bebida gelada (refrigerante ou suco natural ou polpa), 01 sobremesa e café.					
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	-	Und	6.000	R\$ 29,95	R\$ 179.700,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) - TIPO MARMITEX - Embalagem individual de isopor, tipo marmitex nº 09 descartável. Composição: 720 gramas com produtos de 1ª qualidade, contendo uma porção de 250gramas de arroz do tipo 1 agulha longo / 01 (uma) porção de 100 gramas de feijão de Boa qualidade do tipo carioquinha ou preto / 01 (uma) porção de salada em embalagem individual / 01 (uma) porção de 70gramas acompanhamento podendo ser batatas, legumes, cremes ou verduras cozidas ou massas / 300gramas de carne bovina ou frango com ou sem osso de diferentes formas (assados, refogados, fritos ou empanados).	-	Und	2.000	R\$ 29,95	R\$ 59.900,00
Valor Total						R\$ 324.700,00

Pastos Bons - MA, 12 de Maio de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


José Burnett Pereira da Silva
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA


MARCIO RENE NUNES DA SILVA
CPF nº 832.591.393-20



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO

PORTARIA N.º 49/2026-GAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026025/2026

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026025/2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 21 Nº 09/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026 Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Pastos Bons - MA e dá outras providências.

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 49/2026-GAB "Dispõe sobre a vacância de Cargo Público Efetivo em Virtude do APOSENTADORIA dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO o art. 92, V da Lei 09/1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pastos Bons-Ma); RESOLVE: Art. 1º- DECLARAR VACÂNCIA do Cargo Público Efetivo, de AOSD, provido pela servidora MARIA MADALENA CRUZ DA SILVA, em virtude da APOSENTADORIA do titular. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/05/2026, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de maio de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026, assinado em 20/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmite, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026025/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.129.040/0001-04. Valor Global: R\$ 97.410,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 20 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026, assinado em 20/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmite, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026025/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.129.040/0001-04. Valor Global: R\$ 90.916,00 (noventa mil e novecentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. Vera Lúcia

FOLHAS. Nº 321

PROC. Nº PE006/2026

RUBRICA [assinatura]

1

1

1

1

2

2

Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde, Pastos Bons - MA, 20 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026, assinado em 20/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmite, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026025/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.129.040/0001-04. Valor Global: R\$ 98.264,30 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 20 de Maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026, assinado em 20/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, do tipo almoço self-service no município e refeições acondicionadas em embalagem individual tipo marmite, incluindo almoço e janta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026025/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: MMCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.129.040/0001-04. Valor Global: R\$ 38.109,70 (trinta e oito mil, cento e nove reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2026. Vigência Final: 20 de Maio de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 20 de Maio de 2026.

ERRATA

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2026 -A Secretaria Municipal de administração de Pastos BONS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 2026025/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeições preparadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido ato, Pastos Bons/MA, 12 de maio de 2026. José Burnett Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.





FOLHAS. Nº 302
PROC. Nº PE0006/2026
RUBRICA [assinatura]



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.05.21
20:21:03 -03'00'

